SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Setembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3806

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 283/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 283/2024/CIMCERO

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial para prova de Conceito referente ao teste de conformidade do Processo Administrativo nº 1-294/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso IV do Estatuto Social, atendendo às necessidades;
Considerandoa necessidade de nomeação de Comissão de Avaliação Técnica, composta por profissionais da área que conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação; e
Considerandoas especificidades técnicas para atender a demanda objeto do Processo Administrativo n. 1-294/2024/CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão Especial para Prova de Conceito referente ao Teste de Conformidade*do Processo Administrativo nº 1-294/2024, cujo objeto é a***contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos entes consociados a este consorcio, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, dos municípios consorciados do CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.**
Art. 2º*A Comissão,ora nomeada,será composta pelos seguintes servidores:*
1.**Elsom Dourado Gomes**, CPF sob nº 316.***.***-30, Auxiliar de Serviços de Saúde da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO;
2.**Tiago de Souza Lopes**, CPF sob nº 977.***.***-20, Coordenador de Programas de Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé;
3.**Ivonete Pereira de Almeida**, CPF sob nº 469.***.***-00, Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé.
Art. 3º Os trabalhos realizados pela Comissão serão sem ônus para o CIMCERO.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:A52DAC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA146/2024-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA146/2024-REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMIN. N°1130 /SEMTRAS/2024

OBJETO: **Dispensa de licitação por registro de preço** pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO, nos moldes da Lei 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses. Cadastro de Propostas a partir do dia: **05/09/2024**. Abertura da Sessão: **09/09/2024** as **08h00min** - **LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**25.570,00(vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais)**. conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 03 de setembro de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:35B1A469

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024
O Conselho Escolar EMEIEF PADRE FEIJÓ no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 03/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2024.
Data da homologação: 03/09/2024
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: F. P. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP-COMERCIAL SANTOS
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 3.986,39

Fornecedores: MERCADO TRIANGULO J.L.P. BENTO-ME
CNPJ: 05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 747,47

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 870,00

Alta Floresta D´Oeste, 03 de setembro de 2024.

ESCOLA EMEIEF PADRE FEIJÓ
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AD1ACC87

PODER EXECUTIVO
CONTRATO Nº. 039/2024 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATO Nº. 039/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA E UNIAO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil, Bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.200.726/0010-85, com sede na Avenida Ji-Paraná, nº 885, bairro Urupá, Cidade de Ji-Paraná – RO, CEP 76.900-285, neste ato representado por seu representante **NELSON VALDIR PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 702.153.409-49, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo 1108/2024, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Contrato referente ao:

Processo Administrativo nº. 1108/2024
Inexigibilidade nº 51/2024
Nota de Empenho 2148/2024, Unidade orçamentária 02.009 – SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Prog. Trabalho 20.606.0037.2.061 – Fundo p/ Incentivo ao Setor Agrícola, Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No valor global de R$ 16.000,00.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Locação de um imóvel pertencente a União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, localizado na Avenida Nilo Peçanha, n. 3700, Bairro Liberdade, Cidade de Alta Floresta D´Oeste, com a finalidade de sediar a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

DO PRAZO:
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado/prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

DO VALOR:
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do presente contrato é de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo que o valor do aluguel será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

DO PAGAMENTO:
CLÁUSULA QUARTA **–** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até o dia 05 (cinco) de cada mês.

DAS DESPESAS:
CLÁUSULA QUINTA **–** As despesas decorrentes de água e energia elétrica do referido imóvel, correrão por conta da CONTRATANTE. Deverá o Contratado realizar a manutenção do imóvel.

Parágrafo Único: Os bens que forem incorporados ao imóvel durante a vigência do contrato, serão retirados pelo Contratante no encerramento do contrato, desde que não afete a estrutura do imóvel.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA SEXTA – Cada parte arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, bem como aceita todos os termos do processo, assim como na Lei 14.133/2021.
Parágrafo Único: Deverá a Contratante, entregar ao Contratado o imóvel nas mesmas condições que se encontra.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:
CLAÚSULA SÉTIMA – A fiscalização do referido objeto será exercida pela Secretaria requisitante (SEMAGMA) e pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis destinados a locação, decretada pelo Executivo Municipal.
Parágrafo Único: Fica designado a Sra. Claudilene Banhos Conceicao Damasceno Correa, como o fiscal do presente contrato.

DAS ALTERAÇÕES:
CLAÚSULA OITAVA – O presente contrato administrativo poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

DAS GARANTIAS:
CLÁUSULA NONA - Não haverá garantias no presente contrato.

DA RESCISÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, obedecendo o disposto nos artigos 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

DA MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não há pagamento a título de mobilização e instalação, em razão do tipo de contrato.

DA EXECUÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O regime de execução é o indireto por menor preço global.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes e reguladoras dos preceitos de direito público, bem como as cláusulas contratuais aqui estabelecidas e, no que faltar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições do direito privado.

DA MULTA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica estipulada as multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato à parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ressalvando a conveniência administrativa, o qual deverá ser plenamente justificável, e ainda as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
1.1 - Não será efetuado qualquer tipo de aditamento ou antecipação de pagamento na realização dos serviços, objeto desta licitação;
1.2 - O preço inicial da presente Contrato será reajustado no ato de seu adiantamento pela inflação ocorrida no período, de acordo como IGP-DI (FGV) do Governo Federal, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente;
1.3 - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista na cláusula décima quinta

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Conforme definido na Nota de Empenho 2148/2024, Unidade orçamentária 02.009 – SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Prog. Trabalho 20.606.0037.2.061 – Fundo p/ Incentivo ao Setor Agrícola, Elemento Despesa 3.3.9.0.39.00.00.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. No valor global de R$ 16.000,00.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato é de acordo com a licitação na sua modalidade, quanto as suas exigências e proposta apresentada pelo licitante vencedor, junto ao Processo nº. 1108/2024.

DA PUBLICIDADE:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente contrato será levado a publicação obedecendo o estabelecido em Lei, através do órgão oficial do Município.

DAS OBRIGAÇÕES:
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica obrigado o contratado a cumprir fielmente as obrigações do contrato, nas condições pelo qual foi habilitado e aceito todos os termos do processo, em especial no tocante a licitação e sua modalidade.

DO ADITIVO/PRORROGAÇÃO:
CLAUSULA VIGÉSIMA**:** O presente contrato poderá ser aditivado ou prorrogado a critério das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA VINCULAÇÃO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato fica vinculado ao Processo nº. 1108/2024.

DO FORO:
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2024.

Município de Alta Floresta D´ Oeste – RO
GIOVAN DAMO
Contratante

União Noroeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia
NELSON VALDIR PINTO
Contratado

CLAUDILENE BANHOS CONCEICAO DAMASCENO CORREA
Fiscal do Presente Contrato.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FC601138

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.959/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.959/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 169.807,43 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 169.807,43
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0045.1161 – Apoio as Atividades de Cultura – Lei nº 14.399 Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R$ 169.807,43
TOTAL	**R$ 169.807,43**

Total Suplementação ---------- R$ 169.807,43

Receita: 17.17.01.01.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de R$ 169.807,43 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC,

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51E97FEB

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.867/2024 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.867/2024

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1.959/2024:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 169.807,43 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 169.807,43
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura Proj/Ativ. 27.813.0045.1161 – Apoio as Atividades de Cultura – Lei nº 14.399 Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.	
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF **TOTAL**	R$ 169.807,43 **R$ 169.807,43**

Total Suplementação ---------- R$ 169.807,43

Receita: 17.17.01.01.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal na fonte 17000000, no valor total de R$ 169.807,43 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC,

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:720F77E4

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 147/2024

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1195/2024
b) Licitação Nrº :	147/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/09/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para realizar Avaliação Laboratorial de Esfregaço Cervicovaginal em Lâmina de Citopatológico (Papanicolau), considerando a Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública do Município de Alta Floresta D´Oeste, solicitamos a aquisição do item descrito no Termo de Referência, solicitamos autorização para efetuar despesa, na modalidade dispensa de licitação, nos moldes art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Fornecedor: VIVA LABORATÓRIO ALTA FLORESTA LTDA
CNPJ/CPF: 38.080.272/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 7.596,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de setembro de 2024.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:666313E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2024.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 06/2024.

"Prorroga a vigência dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Estudo e confecção de proposta de revisão e consolidação do Regimento Interno desta Casa."

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições da LOM e do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga o seguinte Resolução Legislativa:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PARLAMENTAR DE ESTUDO E CONFECÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO do Poder Legislativo do Município de Alto Alegre dos Parecis.
Art. 2º Fica prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos da COMISSÃO PARLAMENTAR DE ESTUDO E CONFECÇÃO DE PROPOSTA DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO, fixado pelo art. 3º da Resolução nº 4, de 12 de março de 2024, em mais, 80 (oitenta dias).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 02 de setembro de 2024; 203º da Independência; 136º da República; 30º da Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente-CMAAP

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2B87D9FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 309/2024

DECRETO Nº 309/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de setembro de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicamEXONERADOSpor Término de contrato, os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:GABRIELI FERREIRA NUNES

CARGO/FUNCÃO:MÉDICO VETERINÁRIO
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:57109752

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 310/2024

DECRETO Nº 310/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PROFESSOR ANOS INICIAIS 40H EMEF DOM JOÃO PAULO
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:2º Lugar
NOME:CARLA MARCELA DA SILVA VIEIRA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9F170774

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 311/2024

DECRETO Nº 311/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:6º Lugar
NOME:JANIA DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 04 de setembro de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:5A7FCF3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 329/2024

PORTARIA Nº 329/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de setembro de 2024.

NOMEAR A SRA. LOHANNA SANTOS DE CASTRO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO (ASSESSOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Sra.LOHANNA SANTOS DE CASTRO, devidamente inscrito no RG 1674258 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 015.734.132-16, para o cargo comissionado de Assessor Administrativo (Assessor I), da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Oficio nº 133/SEMAS-DEP/2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 02 de setembro de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EE1C5F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de setembro de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado final do Programa Municipal de Voluntariado (edital 001/2024), autorizado pela Lei Municipal 1.098, de 24 de abril de 2023, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 0001190.51.01-2023, resolve:
TORNAR PÚBLICA

Art. 1º. A convocação dos candidatos Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste edital para, querendo, no prazo de 02 (dois) dias uteis, comparecer ao DRH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Comprovante de escolaridade exigida ao cargo ocupado (Certificado de Escolaridade);
V. Diploma de Graduação;
VI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VII. Comprovante de Registro no Respectivo Conselho de Classe;
VIII. Comprovantes de Tempo de Exercício na função de específica que estiver se inscrevendo;
IX. Certidão de participação em Serviço Voluntário;
X. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
XI. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
XII. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
XIII. Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (Ações cíveis e criminais), Emissão e Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir), ou cartório de distribuição;
XIV. Certidão Negativa da Justiça Federal da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XV. Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal; Emissão e Autenticação: (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
XVI. Certidão de quitação Eleitoral, Emissão e Autenticação: (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), ou cartório de distribuição.
XVII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas, Emissão e Autenticação: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
XVIII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);
XIX. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XX. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XI. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XII. Comprovante de Conta Bancária do **Banco do Brasil**;
XIII. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XIV. Ficha de inscrição (anexo II).
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. Se o candidato não comparecer no prazo de 02 (dois) dias, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 4º. A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão ao Programa Municipal de Voluntariado entre o órgão ou entidade Municipal e o prestador do serviço voluntário, na forma do Decreto Municipal nº 122/2023 de 06 de outubro de 2023.
Paragrafo Único. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ocorrerá no momento da entrega das documentações, desde que cumpridas as exigências descritas no art. 3º do presente Decreto.

Art. 5º. O prazo para entrega dos documentos será de 02 (dois) dias uteis, no período de 03/09/2024 á 04/09/2024.
Art. 6º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 4ª CHAMADA

CLASS.	INSC.	NOME	CARGO
8º	14	ILMA RICARDO GONÇALVES	AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de setembro de 2024.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:633C84DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato ao 1º Termo aditivo de prazo ao Termo de Fomento
TERMO DE FOMENTO Nº: 001/2023
PROCESSO Nº: 0000490.45.11-2023
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ORGANIZAÇÃO CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO.
OBJETO: Prorrogar a vigencia do Termo de Fomento n. 001/2023, até a data de 20 de dezembro de 2024.
DATA:24/05/2024
ASSINAM:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Patrycia Barbosa Zucatelli
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA D'OESTE -APAE – representado por Antônio Ramon Viana Coutinho
OBS.: Assinado aos Autos respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F41BB425

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
PORTARIA Nº 13, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 13, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

EMENTA: Designar servidor público municipal para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIODE ARIQUEMES - AMR,inscrita no CNPJ sob nº 24.599.430/0001-30, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 8-22031/2024.

RESOLVE:

Art. 1ºDESIGNAR o servidor público Moabson Matheus Saraiva Batista, Matrícula nº 34-1, para exercer a função de **Gestor e Fiscal** do Contrato nº 198/PGM/2024 que entre si celebram AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA e a empresa PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**,** CNPJ nº 04.804.931/0001-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, 03 de setembro 2024

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Diretor-Presidente - AMR
Decreto 19.279/2022

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:206DF30D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2024/CPL
PROCESSO Nº 00317.01.01.2024/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6196/2023**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19, **Valor Total Estimado:** de R$12.397,22 (Doze mil, trezentos e noventa e sete reais).
Objeto: Contratação de empresa para. AQUISIÇÃO DE GELADEIRA CAPACIDADE 435 LITROS, CALDEIRÃO INOX INDUÇAO N30 20 LITROS, CALDEIRAO INOX INDUÇAO N30 10 LITROS, PANELEIRO, MÁQUINA PARA LAVAR CALÇADA PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO E MÁQUINA SEMI AUTOMATICA LAVA ROUPAS.
ID EDITAL 665.236 Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 13/09/2024** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
03/09/2024

Ariquemes – RO, 03 de setembro de 2024.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6196/2023

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:90B969B2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°083/IPEMA/2024

Retifica o art. 1º da Portaria n.º079/IPEMA/2024 que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora Milta Mafra.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-25/2024;
R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º da **Portaria n.º079/IPEMA/2024**que concedeu o Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **Milta Mafra,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, sem paridade, a senhora **MILTA MAFRA**, portador (a) do RG n.º177615, inscrito(a) no CPF n.º 143.180.322-72, Pis /Pasep: 170.28355.28/2, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professor, na função de Professor - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em 07/04/2009, sob matrícula n.º 7541-8, encontra-se na faixa salarial dos 15 anos, Classe "H", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no art. 29, incisos I e II, §2º, inciso I, §3º, incisos I, II, da Lei Municipal 2.877/2024 de 06/08/2024.

Ariquemes RO, 03 de setembro de 2024.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:57679A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 41/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2024

Processo nº.:20594/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Mafalda Rodrigues, para aquisição de mobiliário e materiais para a Escola.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Mafalda Rodrigues. CNPJ: 00.672.017/0001-95.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor: R$ 20.000,00

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Mafalda Rodrigues.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03 de setembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D37D46B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2024

Processo nº.:20605/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Pedro Louback, para aquisiçãodemateriais permanentes e de consumo para atender a demanda desta instituição de ensino.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Pedro Louback. CNPJ: 00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos
Ficha:182
Valor:R$ 5.000,00

Prazo de Execução: Setembro de 2024 à Setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 03de setembrode 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:A55D67CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21405/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.620.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15522/2024-Memorando 721 de 30/08/2024 (ID 2632338),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 1.620.000,00 (Um milhão e seiscentos e vinte mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3011-APOIO A ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1109	02.07.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	1.620.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-SEMED				**1.620.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**1.620.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, visando repasse à entidade, conforme demonstrado abaixo:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 0003-PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	137	02.06.28.846.0005.0003	3.2.90.21.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	-1.620.000,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMPOG				**-1.620.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-1.620.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/09/2024 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2636057e o código verificador9DC0FBDF.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E92A00D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21406/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.868, DE 28 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 255.713,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E TREZE REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOaLei 2868 de 28/06/2024 (ID 2481313), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17 de julho de 2024, edição 3771;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 13012/2024-Memorando 22 de 09/05/2024 (ID 2358602)eDespacho 25 de 30/08/2024 (ID 2632367), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 222.695,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e noventa e cinco reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1367-CONV. Nº 156/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS ESCOLAS E REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1110	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222.695,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**222.695,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados de acordo com oANEXO TC-04 Comparativo da receita orç. com arrec. 04/24 de 09/05/2024 (ID 2358733)eANEXO TC-04 Comparativo da receita orç. com arrec. 05.24 de 09/05/2024 (ID 2358736), proveniente do CONV. nº 156/2024/PGE - aquisição de veículo para atender as escolas e reforma na EMEIEF Mafalda Rodrigues, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**222.695,00**
Fonte de Recurso	
1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	222.695,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 33.018,00 (trinta e três mil e dezoito reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 1367-CONV. Nº 156/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS ESCOLAS E REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1111	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.018,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**33.018,00**

Parágrafo Único. O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	163	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-33.018,00
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-33.018,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 03/09/2024 às 09:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2636186e o código verificadorEBA7AE4E.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:696F8BC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 02 de agosto de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/09/2024**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:3C1D81E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 2224-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90046/2024/CPLMS**, Processo Administrativo n° **2224.28.01.2024/SEMA**, **objeto:** (Aquisição De Material (Ferragens) Destinado A Decoração Natalina), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:

RAEFEL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 41.497.853/0001-68. A proposta no valor de **R$ 9.720,00** (nove mil e setecentos e vinte reais).

T ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 21.055.349/0001-09. A proposta no valor de **R$ 2.230,00. (**dois mil duzentos e trinta reais**).**

ARB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 54.143.633/0001-88. A proposta no valor de **R$ 306,66 (**trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos**).**

Buritis, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:1AF1C3BB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024

4º CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte Sra. Fabiana Maria dos Santos Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 926/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", regido pelo Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMECE/2024, **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para assinatura do Termo de Adesão e inicio da Prestação do serviço voluntário para apresentação no dia 03 de Setembro de 2024 das 07h30min. ás 13h30min, na Rua Theobroma, 1580 Setor 02 SEMECE – Departamento de Recursos Humanos.

FUNÇAO: AUXÍLIO NA RECEPEÇÃO DOS ESTUDANTES NO PORTÃO – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
27	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA	***.403.822.**	4º
15	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	***.215.947.**	5º

FUNÇÃO: AUXÍLIO EM SALA DE AULA – ZONA URBANA – SEMECE

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
19	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	***.047.121.**	7º
24	ANNALY PRISCILA TELLES DA SILVA	***.733.542.**	8º
20	LORRAINE RODRIGUES DE CAMPOS	***.418.692.**	9º
31	KELLY VITORIA DUARTE DE AMARÃES	***.997.862.**	10º
04	ROSANI BASILIO DOS SANTOS	***.822.592.**	11º

Buritis, 02 de Setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
Dec.14.325/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F3DA7B6E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1344/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90071/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1344.15.08-2024/SEMECE**, **objeto:** (**contratação de empresa especializada em prestação de seguro anual de veículos),** de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa:**

MAPFRE SEGUROS GERAIS –S. A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 23.731,20 (vinte e três mil setecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Buritis, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:36AF059F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC : 2367/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº63/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2367.20.01-2024/SEMA** objeto: **(pagamento de inscrição de servidores no curso Licitação do Futuro**), em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 5.180,00 (cinco mil e cento e oitenta reais).

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:295E422A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROC : 1922-2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº 47/2024** - Processo Administrativo n° **1922.19.01-2024/SEMA**, objeto: **(aquisição de gelo),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

• **JOHN DA SILVA – CNPJ 50.038.708/0001-00 a** proposta no valor de R$ 2.102,40 (dois mil cento e dois reais e quarenta centavos).

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E250BA28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.999, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Revoga o Decreto 14.218/2023 que trata da cedência da servidora Luciane dos Santos Maciel e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando Ofício 51/SEMGOV/GABPRE/2024 - Processo 1017.93.08.2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Revogar o Decreto 14.218/2023, o qual dispõe sobre a cedência da servidora **Luciane dos Santos Maciel**, cargo zeladora 40 hora para o município de Ariquemes.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2024.

Buritis-RO, 03 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:9D96679F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Suspende a aplicação de pena a servidora SONELI MENDES GARCIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

Considerando o Processo Administrativo – 0002792.8804-2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em atendimento a Liminar concedida nos autos 7004026-30.2024.8.22.0021, suspendo a aplicação de pena a servidora Soneli Mendes Garcia até a resolução do mérito do mandado de segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na ficha funcional da servidora.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BC605492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Suspende a aplicação de pena ao servidor JORGE NATALINO DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com ao Lei 21/97 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município de Buritis, das Autarquias, e das Fundações Públicas Municipais.

Considerando o Processo Administrativo – 0002792.8804-2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em atendimento a Liminar concedida nos autos 7004024-60.2024.8.22.0021, suspendo a aplicação de pena ao servidor Jorge Natalino da Silva até a resolução do mérito do mandado de segurança.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se e cumpra-se, ficando o presente ato registrado na ficha funcional do servidor público.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2182B061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.998, 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato seletivo da servidora **Ana Cristina Mantai Von Rondon Coelho – cargo Orientadora Escolar.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2024.

Buritis-RO, 02 de setembro de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BDBC9B16

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE COMPROMISSO E CONCORDÂNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritis, CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, CEP 76.880-000, neste ato representada pelo Edson de Oliveira Batista, Secretário municipal de Agricultura, Decreto 14.135/23. CONTRATADA: Ciagro Com.Prod. Aropecuária EIREL, CNPJ 08.362.723/0001-42, com sede na Rua Raimundo Cantuária, n° 2641, Bairro do Roque, município de Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Juliano Mendes Coenga, CPF 656.447.001-91, RG 591994 SSP/RO. OBJETO: Prorrogação de prazo para a entrega de mudas clonais de Coffea Canephora, conforme Termo de Referência e Nota de Empenho nº. 3999 e 4000. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO Fica prorrogado o prazo para a entrega das mudas clonais de Coffea Canephora, objeto do Termo de Referência e da Nota de Empenho nº 3999 e 4000, pelo período adicional de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da Ordem de faturamento n°.001246/24, enviada dia 26/06/2024. A nova data de entrega será no dia 26/10/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA Em decorrência de período de estiagem prolongado na região, Decreto n° 29.252, de 4 de Julho de 2024, crescença da demanda por mudas de clonais Coffea Canephora, (robusta),alta nos preços do café (Coffea sp.) e com o aumento da temperaura, onde as gemas tem dificuldade para brotação das mudas do café Canephora (Robusta); temperatura ideal proporciona condições ótimas para desenvolvimento inicial das mudas, garantindo uma boa germinação e crescimento saudável. A prorrogação de prazo ora formalizada é motivada pela necessidade de assegurar que as mudas clonais de Coffea Canephora(rubusta) sejam entregues em condições ótimas de qualidade, conforme exigido no Termo de Referência. O tempo adicional solicitado é crucial para garantir a correta germinação, desenvolvimento e estabilidade das mudas, elementos fundamentais

para atender às especificações técnicas detalhadas, como a idade mínima das mudas, o número adequado de folhas, a certificação fitossanitária e a ausência de pragas e Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R6.8V33.3511.246V.4155 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO Pag.: 1 / 5 ID. do Doc.: 2.157.F32 - 26/08/2024 - 14:33:51 - ASSINADO POR(3): CPF:861.74*.**2-*7 CPF:656.44*.**2-*1 CPF:631.67*.**2-*4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E-mail: semagri.buritis@hotmail.com Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-3105/2383. CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000 doenças. Quando falamos sobre o cultivo de mudas de café, é crucial considerar as condições climáticas e o período do ano, pois essas variáveis afetam diretamente o desenvolvimento das plantas. Um período desfavorável para clonagem de mudas de café pode ser determinado por uma combinação de fatores como temperatura, umidade, precipitação e incidência solar. Estresse Hídrico e Temperatura: Durante períodos de seca ou temperaturas extremas ou seja calor excessivo ou frio intenso, as mudas de café enfrentam estresse hídrico e térmico. A falta de água adequada dificulta a absorção de nutrientes, causando desidratação e afetando o crescimento inicial das raízes, que são vitais para a fixação da planta no solo e para a absorção de nutrientes. Além disso, o calor excessivo pode acelerar a evapotranspiração, reduzindo a disponibilidade de água para a planta. Incidência Solar e Fotoperíodo A luz solar é fundamental para a fotossíntese, que é o processo pelo qual as plantas produzem energia para crescer. No entanto, a intensidade e a duração da luz solar muito alta variam em períodos com maior incidência solar, as mudas podem apresentar dificuldade de fazer fotossíntese pois a exposição prolongada a alta radiação pode causar estresse por excesso de luz e calor e as plantas fecham seus estômato diminuindo seu crescimento. Crescimento e Desenvolvimento Fisiológico O crescimento das mudas de café é um processo que depende de condições estáveis. Durante períodos desfavoráveis, as mudanças bruscas nas condições ambientais podem interromper processos fisiológicos cruciais, como a divisão celular e o alongamento das raízes e caules. Essa interrupção pode resultar em mudas fracas e com menor capacidade de sobreviver após o transplante para o campo. Portanto, clonar mudas de café em períodos desfavoráveis, caracterizados por condições climáticas adversas, pode resultar em baixa taxa de sobrevivência, crescimento lento e desenvolvimento inadequado, comprometendo a produtividade futura do cafezal. Por isso, a necessidade da prorrogação deste prazo, essencial para garantir o sucesso no estabelecimento das mudas. Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R6.8V33.3511.246V.4155 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO Pag.: 2 / 5 ID. do Doc.: 2.157.F32 - 26/08/2024 - 14:33:51 - ASSINADO POR(3): CPF:861.74*.**2-*7 CPF:656.44*.**2-*1 CPF:631.67*.**2-*4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E-mail: semagri.buritis@hotmail.com Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-3105/2383. CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Nota de Empenho nº 3999 e 4000, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo. Este Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Referência e a Nota de Empenho nº 3999 e 4000, para todos os efeitos legais, devendo ser assinado pelas partes e publicado em conformidade com a legislação vigente. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO PRORROGADO Em caso de não cumprimento do prazo prorrogado para a entrega das mudas clonais de Coffea Canephora, serão aplicadas as seguintes penalidades à contratada: a) Advertência: A contratada poderá ser advertida formalmente em caso de descumprimento parcial das obrigações ou de atraso injustificado na entrega, visando corrigir as falhas identificadas. b) Multa Moratória: Será aplicada uma multa de 0,3% sobre o valor total da Nota de Empenho, por cada dia de atraso no cumprimento do novo prazo acordado, até o limite de 15%. Esta multa será automaticamente descontada dos valores a serem pagos à contratada, coforme consta no Projeto Básico: 10-DAS SANÇÕES ADMINIATRATIVAS, no paragráfo III. c) Multa Compensatória: Em caso de inexecução total ou parcial do objeto da contratação, será aplicada uma multa de 15% sobre o valor dos bens não entregues, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da Nota de Empenho e da exigência de indenização por eventuais prejuízos causados à Administração. Parágrafo IV, das Sanções Administrativas. d) Rescisão e Impedimento de Contratar: A contratada poderá ter a Nota de Empenho rescindida e ficará impedida de participar de novas licitações e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso seja verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo a não entrega dos produtos ou o fornecimento de produtos fora das especificações técnicas exigidas. Cod. de Autenticidade do Doc.: 14R6.8V33.3511.246V.4155 - ATHUS - PREFEITURA DE BURITIS - RO Pag.: 3 / 5 ID. do Doc.: 2.157.F32 - 26/08/2024 - 14:33:51 - ASSINADO POR(3): CPF:861.74*.**2-*7 CPF:656.44*.**2-*1 CPF:631.67*.**2-*4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E-mail: semagri.buritis@hotmail.com Rua Cujubim, S/Nº, Setor 03, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-3105/2383. CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000 e) Responsabilização por Perdas e Danos: A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa no cumprimento das obrigações, sendo obrigada a reparar os danos de forma integral. f) Registro em Cadastro de Inadimplentes: As penalidades aplicadas, incluindo multas e impedimentos, serão registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis, podendo impactar negativamente a reputação e capacidade de contratação futura da empresa com a Administração Pública. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em d u a s vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buritis, 26 de Agosto de 2024.

Contratante
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 14.135/2023

Contratada
JULIANO MENDES CAENGA
CPF: 656.447.001-91

Publicado por:
Lucilene Romano Rosa
Código Identificador:E387E986

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO 06/2024

NOTIFICAÇÃO N° 06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **15.800.170/0001-28**, situada na Rua Presidente Jânio Quadros, n° 0, Bairro de Flores – Manaus/Amazonas, CEP.: 69.058-168, acerca da execução da **Pavimentação em CBUQ, com Meio Fio, Sarjeta e Sinalização Horizontal em Vias Urbanas do Município.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou as frentes de serviços *in loco*, diante disso, foi constatado que os serviços não estão evoluindo de acordo com o cronograma físico financeiro.
Levando em consideração o CONTRATO N° 043/PMB/2023, conforme a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS *"A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico (...)".*
Recomenda-se a adoção urgente de medidas estratégicas para recuperar o cronograma, garantindo assim a conclusão eficiente e dentro do prazo e padrões de qualidade estabelecidos.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das as justificativas, as providencias que serão tomadas para que a obra volte

a acompanhar o cronograma previsto, conforme estabelecido em cláusula contratual.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 03 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Relatora

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:7D04F36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**, localizada na **RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06** inscrita no CNPJ sob nº **01.266.058/0001-44**, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS de Buritis – RO, em 03/09/2024 a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de **SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS (GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SUBTERRÂNEAS E/OU SEPERFICIAIS.**

Publicado por:
Aline da Silva Ribeiro
Código Identificador:D2141A13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

PORTARIA Nº 065/2024

Cria a Comissão Especial de Revisão e Atualização do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que esta resolve o seguinte:

Art. 1º Fica criada pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a Comissão Especial de Revisão Do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Cabixi/RO. Art.

2º A Comissão Especial terá o objetivo de analisar o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cabixi, visando propor adequações em seus textos haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais mais recentes, podendo ainda solicitar sugestões e a participação do Poder Executivo.

Art. 3º A Comissão Especial será constituída, pela Mesa Diretora;

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial serão realizadas na sede da Câmara de Vereadores de Cabixi/RO, quando deverá ser publicado aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º A Comissão terá o assessoramento e acompanhamento dos servidores Edervan Gomes da Silva, Rita Aparecida Stelmach, Mateus Gabriel de Moura Lopes e André Araujo Bomfim.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabixi/RO, 03 de setembro de 2024.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Vereadora - Presidente

ADRIANO SALES
Vereador Vice-Presidente

INÊZ DE FATIMA FRANK
Vereadora 1º Secretária

APARECIDO OLIVEIRA FELTRIM
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:F35E6D05

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 106/2024/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **106/2024** cujo objetivo é Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Manutenção, Reparos e Conservação, da Fachada da Câmara Municipal de Cabixi, com fornecimento de material e mão de obra, para atender a Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):

W.E. ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 07.104.059/0001-64, foi vencedora com valor de **R$ 59.521,16 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**
Totalizando o valor total de **R$ 59.521,16 (CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**

Cabixi – RO, 04 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:7849DA6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 30/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1043/2024/SEMEC

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Realização do Certame e Parecer Jurídico,**ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da presente licitação referente a Aquisição de Extintores de Incêndio e recargas para os mesmo , para atender a demanda da secretaria municipal de educação transporte e turismo, em favor da empresa:

INARA DE LIMA VELASCO POIATTE - **i**nscrita no CNPJ sob o n.º 52.509.732/0001-05**,** com o valor total de **R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**

CabixiRO,03 de setembro de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal
Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:1AF73025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corrido**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de Setembro de 2024.

Cargo/Função: Supervisora Escolar 40 Horas

Nome	Cargo	Lotação
Andréia Custódia Barbosa	Supervisora Escolar	E.M.E.F Nelson Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:6EBE4FB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 95/GP/2024

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Marcia Pinto, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.348.952-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0EA5D293

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 96GP/2024

Cacoal/RO, 02 de setembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Marcia Pinto, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.348.952-XX, ocupante do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta casa de leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A0F25BC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 097/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Processo Administrativo: nº 11-1534/2023-SEMOSP (ID 25420).

Termo de Pregão Eletrônico: nº 037/2022. (ID 244134).

Número do Contrato: 097/2023/SEMOSP (ID 263328).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários a manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Cláusula Primeira: Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e considerando Carta de Anuência, manifestação de interesse por parte da empresa(ID 375610)resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo que tem como objetivo prorrogação da Vigência Contratual pelo prazode **12 (doze) meses**a contar de **18 de setembro de 2024 a 18 de setembro de 2025,** e para execução deste Termo adita-se o valor de **R$ 1.786.176,59** (um milhão setecentos e oitenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária:Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos Funcional/Programática: 26.782.0012.2041 - Manutenção e Recuperação de Maquinas e Veículos, Fonte de Recurso: 0.1.500 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -**Ficha: 370.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de setembro de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BBDA7FAE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 008/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00994/2024. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 008/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO/MENOR PERCENTUAL

Fornecedores declarados vencedores:
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA - 16.528.020/0001-70
ITEM 01 - Gasolina Comum SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA 0,95%
ITEM 03 - Óleo Diesel Comum SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA 8,40%
ITEM 04 - Gasolina Comum DISTRITO RIO BRANCO 7,50%
ITEM 06 - Óleo Diesel Comum DISTRITO RIO BRANCO 20%
ITEM 07 - Gasolina Comum DISTRITO TRÊS COQUEIROS 3,16%
ITEM 09 - Óleo Diesel Comum DISTRITO TRÊS COQUEIROS 7,25%

BORGES & SILVA BORGES LTDA - 08.466.578/0001-40
ITEM 02 - Óleo Diesel S-10 SEDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA 9,97%
ITEM 05 - Óleo Diesel S-10 DISTRITO RIO BRANCO 20,97%
ITEM 08 - Óleo Diesel S-10 DISTRITO TRÊS COQUEIROS 7,70%.

Campo Novo de Rondônia, 03 de setembro de 2024.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. 419/2024

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:1557E357

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO LEI Nº 1.145, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 171.566,40 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**171.566,40**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	

9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**171.566,40**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:61E3A088

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.144, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
XXX - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**14.000,00**
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
XXX - 3.3.90.95	**Indenizações Pela Execução de Trabalho de Campo**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
547 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
580 – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**40.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:141E036F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 682, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera período de ferias do servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2414/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Altera período de ferias do servidor JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, efetivo no cargo de Técnico em Gestão Pública sob matricula n° 24472-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, concedida através da Portaria n° 585/2024 para gozo no período de 17/09/2024 a 26/09/2024, ficando para gozo no período de 23/09/2024 à 02/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2F309501

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o período de Cedência do servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando os documentos apresentados no Processo n° 14-11769/2024,
.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de Cedência concedida através do Decreto n° 149/2024 ao servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo sob matrícula n° 25112 na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho de serviços à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia/Fórum Digital, com ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, ficando para 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CA85879A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1145/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 171.566,40 (cento e setenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0010	Saúde para todos	
2105	Atividades da Atenção Básica PAB	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
651 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**171.566,40**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**171.566,40**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:ECD83C36

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 684 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Concede folga ao servidor Vilmar Kuziniewski sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-395/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Vilmar Kuziniewski,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 06 e 09/09/2024, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9A869A91

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1144/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
652 - 4.4.90.30	**Material De Consumo**	**14.000,00**
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
653 - 3.3.90.95	**Indenizações Pela Execução de Trabalho de Campo**	**40.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
547 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**14.000,00**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
2.621.0	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Estadual	
580 – 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**40.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8058ED5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 032/2024/IPECAN

"Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia *e dá outras providências".*

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº839 de 31 de maio de 2019,

Resolve,

Artigo 1º - NOMEAR a **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, com as atribuições de funções de acordo com o disposto na Lei nº839/2019;

Superintendente: Izolda Madella;
Diretora Administrativa e Financeira: **Luciene Fernandes Gonçalves;**
Diretora de Beneficio: Liliane Venâncio da Silva.

Artigo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva nomeados no artigo anterior **será com Dedicação Exclusiva a esta autarquia.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia - RO, 02 de setembro de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN.
Portaria 248/2022-GP-PMCNR

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:DAA8E955

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

Dispensa Eletrônica nº 009/2024.
Processo Administrativo nº 2149/2024.

Objeto: a público que realizará a Dispensa Eletrônica nº 009/2024, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE: OBJETO: Contratação de serviços de locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas e Banheiros Químicos, para atender á realização do Evento Arraial Flor do Candeias do Jamari - RO, sob a responsabilidade da Coordenadoria Geral Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme Termo de Referência e ETP, Conforme solicitação da Coordenadoria requisitante ID. 21º – 1.4C4.3E6. Comunico aos interessados SUSPENSÃO "SINE DIE" da sessão marcada para o dia 09/08/2028 as 08h (DF), para as devidas alterações, para que, posteriormente, seja marcada nova data para a realização da Dispensa".

Candeias do Jamari – RO, 02 de setembro de 2024

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Agente de Contratação
Portaria nº 265/2024

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:F291368E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 270 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

*Art.***1º -** *INTERROMPER* as férias do servidor abaixo relacionado, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
11915	***JOAQUIM NOLETO***	*De 01 a 30 de Setembro 2024*	*A definir*

***Art.* 2º -** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de agosto do corrente ano.

***Art.*3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:61FFDBEF

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 26.473.197/0001-70
Processo Administrativo: 0001965.20.06-2024
Dispensa Eletrônica nº: 008/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma das pontes de Madeira junto à Linha 40 e Linha 659, as quais serão realizadas de maneira adequada, garantindo a segurança e a funcionalidade dessas estruturas essenciais para a mobilidade urbana e rural do Município, Serviço com Prestação Parcial de Mão de Obra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº 008/2024 e seus anexo, em especial no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	**Serviço de Reforma das Pontes junto à Linha 40 e Linha 659, com Prestação de Serviço Parcial de Mão de Obra.** Fornecimento e operação de bate-estaca. Fornecimento de equipamentos leves e materiais de construção (ferragens, pregos, etc.). Disponibilização de mão de obra especializada: operador de bate-estaca, encarregado e engenheiro civil.	UND	01	R$ 118.990,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Tipo: Orçamentária
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função /Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Programa: 0064 - Programa Municipal Candeias em Desenvolvimento
Destinação/recurso: 2.706.0000.3110 - Identificação das tranferência da União decorrente de Emendas parlamentares individuais
Ficha: 708

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 118.990,00 (cento e dezoito mil, novecentos e noventa reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

MM Serviços Especializados LTDA
CNPJ: 26.473.197/0001-70
Contratada
MINÉIA SILVA SIMONE
CPF: 565.297.912-72
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50689388

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 065/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: MM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 26.473.197/0001-70
Processo Administrativo: 0001965.20.06-2024
Dispensa Eletrônica nº: 008/2024
Contrato: 065/2024/PGM/PMCJ

O **Município de Candeias do Jamari/RO**, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0001965.20.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de serviço de reforma das pontes de Madeira junto à Linha 40 e Linha 659, as quais serão realizadas de maneira adequada, garantindo a segurança e a funcionalidade dessas estruturas essenciais para a mobilidade urbana e rural do Município, Serviço com Prestação Parcial de Mão de Obra, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Contrato nº 065/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação do Objeto	Und. de Medida	QTDE	Valor Total
1	**Serviço de Reforma das Pontes junto à Linha 40 e Linha 659, com Prestação de Serviço Parcial de Mão de Obra.** Fornecimento e operação de bate-estaca. Fornecimento de equipamentos leves e materiais de construção (ferragens, pregos, etc.). Disponibilização de mão de obra especializada: operador de bate-estaca, encarregado e engenheiro civil.	UND	01	R$ 118.990,00

Candeias do Jamari - RO, 29 de agosto de 2024.

Município De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Contratante
LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
CPF: 599.641.112-15
Secretária Municipal de Obras – SEMOB

MM Serviços Especializados LTDA
CNPJ: 26.473.197/0001-70
Contratada
MINÉIA SILVA SIMONE
CPF: 565.297.912-72
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96B45071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000041.15.07-2024			
Ag: 102-3 **Conta**: 82009-1			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO	CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO	Nº: 16.803.817/0001-38	**R$ 7.680,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C3AE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 02/2024

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim de iniciar o ano letivo de 2024;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 02/2024,constantes do Processo Administrativo nº 0000228.43.07-2024.

RESOLVE:

I – DA JUSTIFICATIVA
Destarte que em virtude do não comparecimento de parte dos candidatos convocados na 15ª Convocação.
CONSIDERANDO a continuidade do chamamento de candidatos aprovados no Processo Seletivo para Seleção de Voluntários, Edital Nº 02/2024, em razão de substituição de pessoal.
CONSIDERANDO que os serviços públicos, de um modo geral não suportam interrupções, impondo ao Poder Público a obrigação de prestá-los, devendo esse encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los à disposição da comunidade;
CONSIDERANDO que há seleção pública (processo seletivo) vigente, para proporcionar lista de candidatos capazes de suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público; estes são essenciais para a continuidade dos serviços educacionais do município de Candeias do Jamari;
CONSIDERANDO que para a confecção e publicação do Edital de Convocação, faz se necessário prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo visto que a presente demanda se encontra nas exceções do Art. 73 da Lei 9.504/97.
CONSIDERANDO que já consta nos Autos, Parecer Jurídico (**ID:1.3E0 FE3**), quanto a legalidade para convocação de candidatos do Processo Seletivo do Serviço Voluntário Edital nº 02/2024 no período eleitoral.
Tendo em vista realizar a 15ª Convocação do Processo de Seleção do Serviço Voluntário Edital Nº 02/2024, o referido Instrumento Convocatório, faz se necessário assinatura do Chefe do Poder Executivo, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados em anexos.
II – PROMOVER a décima quinta convocação de candidatos selecionados no Processo de Seleção do Serviço Voluntário, considerando o **EDITAL Nº 05/2024 – 3ª** Ampliação do número de vagas previstas originalmente no **EDITAL nº 002/2024** para Seleção de voluntários, cujo objetivo de suprir o deficit de auxiliares na rede pública municipal para o Ano Letivo de 2024, de acordo com os cargos especificados anexos,
III – DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do dia 05 de setembro de 2024, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias abaixo relacionados e no local abaixo indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Eduardo Gomes, 213, Bairro: Palheiral.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral – TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual (1º e 2º Grau);
01 (uma) foto ¾;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO					
CARGO: MEDIADOR PEDAGÓGICO – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA URBANA – SEDE					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
25º	330	DEUSIANE GOMES VIEIRA	***.832.852-**	10/10/98	45

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR – 08 HORAS DIÁRIAS					
LOCALIDADE: ZONA RURAL – ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS					
ORD. CLASS.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**
7º	266	AMANDA LARISSA SOBRINHO RODRIGUES	***.538.592-**	24/04/00	40

Candeias do Jamari, 03 de setembro de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8CD008C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000032.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 6766-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	EMEF MARIA GORETE ALVES DE SOUSA	Nº: 23.861.293/0001-05	**R$ 22.896,00**

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU
Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:50C78BE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	400/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/09/2024
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO

	GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGIDIO BARANOSKI
CNPJ/CPF: 132.547.319-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BETERRABA, SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE.	100	R$ 4,58	R$ 458,00
3	CEBOLINHA VERDE	10	R$ 29,09	R$ 290,90
5	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	200	R$ 4,78	R$ 956,00
7	PIMENTAO VERDE	25	R$ 9,55	R$ 238,75
8	QUIABO - LISO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES).	90	R$ 8,42	R$ 757,80
9	RUCULA	30	R$ 17,41	R$ 522,30
10	SALSINHA	10	R$ 37,64	R$ 376,40
13	BANANA NANICA	25	R$ 6,19	R$ 154,75
19	POLPA DE ABACAXI	30	R$ 20,47	R$ 614,10
20	POLPA DE CUPUAÇU	30	R$ 19,56	R$ 586,80
21	ALFACE HIDROPÔNICA	150	R$ 16,53	R$ 2.479,50
22	INHAME DE 01ª QUALIDADE	50	R$ 10,06	R$ 503,00

Valor Total Homologado - R$ 7.938,30

Castanheiras-RO, 02 de setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:33E39426

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal Cicero Aparecido Godoi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	400/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/09/2024
e) Objeto Homologado :	PROCESSO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
CNPJ/CPF: 039.407.978-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANANA MAÇÃ		100	R$ 6,31	R$ 631,00
4	JILÓ DA REGIÃO		25	R$ 6,50	R$ 162,50
6	PEPINO		80	R$ 5,47	R$ 437,60
11	BANANA DA TERRA		85	R$ 8,17	R$ 694,45
12	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE		50	R$ 4,00	R$ 200,00
14	BATATA DOCE		97	R$ 5,01	R$ 485,97
15	MELANCIA		1.200	R$ 3,65	R$ 4.380,00
16	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 01 KG		30	R$ 8,60	R$ 258,00
17	POLPA DE ACEROLA		50	R$ 16,12	R$ 806,00
18	POLPA DE MARACUJA		30	R$ 34,37	R$ 1.031,10

Valor Total Homologado - R$ 9.086,62

Castanheiras-RO, 02 de setembro de 2024.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D9ED4D99

GABINETE
ATA DE REUNIÃO REFERENTE A PARTIDA FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL- CASTANHEIRAS

Aos três dias do mês de setembro do ano de 2.024, na sede da Prefeitura Municipal de Castanheiras, reuniram–se os representantes das equipes que participaram da partida final do campeonato Municipal de futebol 2024, Kaique Rodrigues de Oliveira, representante da equipe de Jardinópolis; Leonardo Gotardi, represente do Deportivo União; Thalita Pires Barbosa, Secretária de Esporte; Jheysse Naiara de Oliveira Pain, Procuradora Geral do Munícipio; Clóvis Berto de Oliveira, Chefe de Gabinete; Daniel de Pádua Cardoso de Freitas, Assessor Jurídico do Município. A reunião foi presidida e iniciada pela Secretaria de Esporte que explicou o ocorrido do último jogo no domingo dia 01/09/2024, que a partida foi finalizada empatada, e a decisão final seria nas penalidades, que devido ao grande número de fumaça e a baixa visibilidade em razão da baixa luminosidade natural, não foi possível realizar as cobranças de pênaltis, foi discutido sobre as possíveis possibilidades de finalizar o jogo, entre realizar uma nova partida ou a continuação da mesma partida com o seu termino, com as cobranças de penalidades, aberta a palavra aos dirigentes, após cada um pontuar as suas considerações e em comum acordo ambos concordaram com a realização de uma nova partida a ser realizada no domingo dia 15 de setembro de 2024, a se realizar a partir das 15h30min, com tolerância de 00h30min, para o começo da partida, que a partida será no campo de Jardinópolis, ficou também acertado que todos os jogadores que estavam aptos a jogar o jogo que aconteceu no dia 01/09/2024, estão aptos a jogarem a partida final do dia 15/09/2024, nada mais a tratar, eu redigi a presente ata que vais assinada por todos os presentes.

Castanheiras/RO, 03 de setembro de 2.024.

KAIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

LEONARDO GOTARDI

THALITA PIRES BARBOSA

JHEYSSE NAIARA DE OLIVEIRA PAIN

CLÓVIS BERTO DE OLIVEIRA

DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:6EBE064C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 068/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Vaulinda**

Ferreira da Silva,portador (a) da Cédula de Identidaden.º687566 SESDC/ROe inscrito no CPF716.XXX.372.49brasileiro (a), nascido (a) em Araputanga - MT em 10 de Dezembro de1979, residente naAvenida 15 de Novembro Nº 2474, Bairro Centro na Cidade deChupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-ACONTRATADAé admitido no emprego temporário de **Técnico em Enfermagem** Grupo Ocupacional **ATA - 412,** Classe**J,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**04/09/2024**e seu termino em**04/09/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.
CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VAULINDA FERREIRA DA SILVA**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 30/08/2024 às 10:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2024 às 12:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/09/2024 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**572952**e o código verificador**3DEC46A4**.

Docto ID: 572952 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:94FB4ED7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 069/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2162/2018, nº 2165/2018 e nº. 2333/2020 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Valdecir Aparecido Miguel,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**000610304 SESDC/RO**e inscrito no CPF**598.XXX.422-04**brasileiro (a), viúvo(a) nascido (a) em Ipora PR em 08 de agosto de 1975, residente naRua Erechim, Nº 5525, Bairro 5º Bec na Cidade deVilhena- RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª-ACONTRATADAé admitido no emprego temporário de**Técnico em Enfermagem**Grupo Ocupacional**ATA - 412,**Classe**J,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 2.338,46 (dois mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavo), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªA contratada deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, na localidade para a qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**05/09/2024**e seu termino em**05/09/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.
.

CLAUSULA 6ª-O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art.art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011constante no edital 02/2024.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**VALDECIR APARECIDO MIGUEL**,**TECNICO EM ENFERMAGEM**, em 02/09/2024 às 13:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 13:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/09/2024 às 08:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573423**e o código verificador**831A84D5**.

Docto ID: 573423 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:402A77C2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 689-24

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art.75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa nº 03/2024, para a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ:**30.203.451/0001-97**,**tendo por objeto Aquisição de material permanente (cadeira de rodas) conforme indicação legislativa, para atender as necessidades do usuário Celso Borges da Silva atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID535824)com o valor **R$6.000,00 (Seis mil reais),**Justificativa da Contratação por dispensa(ID 536807), Justificativa(ID 573273)alteração de Parecer da Auditoria((ID 539311),Dispensa de Licitação º17/2024(ID 570655)e HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 17 PROC 696 de 02/09/2024 (ID 573553)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa 17/2024.

Processo Administrativo nº. 689/2024.

Gabinete da Prefeita, 02 de setembro 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 13:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**573565**e o código verificador**22829229**.

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DC0C0522

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 06-2024

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 06/2024

DAS PARTES

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO.

OBJETO: O presente Convênio temcomo objeto repasse de recursos que venham a contribuir efetivamente a título de subvenção social, para as despesas e pagamento de acolhimento de 02 (dois) idosos deste Município de Chupinguaia/RO, com alimentação básica e especial, cuidados com a higiene, assegurado a assistência ao paciente, com despesas médicas, remedidos, cuidador, interno e externo no caso de internação) apoio da equipe multidisciplinar (psicológico, Fisioterapeuta, Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem. Auxiliar de copa e cozinha auxiliar de lavanderia entre outros, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos.

RESPALDO LEGAL:nos termos do Lei nº. 188, de 16 de abril de 2008 do Estado de Rondônia que Declara a Associação de Utilidade Pública ID- 544150, Lei Municipal nº. 2.676, de 13 de agosto de 2024, Decreto nº. 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que que regulamenta o art. 184 da Lei Federal nº. 14/133/2021,e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

DO VALOR: A Convenente repassará o valor deR$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pelo período de 06 (seis) meses, no valor mensal de R$. 4.000,00 (quatro mil reais.), e depositado no Banco do Brasil, Agência: 1179-7 Conta Corrente: 73522-1, 967/2024,**conforme autorização do Proc. Adm. 957/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL
08.244.0024.2054.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS - RECURSOS LIVRES
3.3.50.43.00 -SUBVENCOES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº.387DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.
VALOR R$. 24.000,00 (VINTE QUATRO MIL REAIS)

DO PRAZO:A vigência do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do Convênio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº.957/2024 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de setembrode 2024.

Chupinguaia - RO, 03 de setembro de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/09/2024 às 12:20, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**574072**e o código verificador**59E11163**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/09/2024 12:21

Referência: Processo nº 4-957/2024.	Docto ID: 574072 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:06EFBF34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024/CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; CONSIDERANDO, a Ata nº 08/2024, de Reunião Ordinária realizada no dia 29 de Agosto de 2024 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pautas: Abertura de Crédito Adicional Especial-PMM (50.000,00); Abertura de Crédito Adicional Especial Superávit-CCI (133.268,64); Abertura de Crédito Adicional Especial-APAE (800.000,00); Transferência de Dotação Orçamentária.. RESOLVE: Art. 1º APROVAR integralmente a Abertura de Crédito Adicional Especial - PMM (50.000,00).DOCUMENTOS COORD. ANALISE E INF TRANS FIN INTERGOV/STN de 11/07/2024 (ID 372761)Art. 2º APROVAR integralmente a Abertura de Crédito Adicional Especial Superávit - CCI (133.268,64). EMENDA PARLAMENTAR LUCIO MOSQUINI de 10/04/2023 (ID 239182)Art. 3º APROVAR integralmente a Abertura de Crédito Adicional Especial - APAE (800.000,00). Espelho Contábil programação sigtv gnd4 de 26/08/2024 (ID 384894)Art. 4º APROVAR integralmente a Transferência de Dotação Orçamentária. Planilha Orçamentária Trasnsposição e abertura de creditos/Superavit de 28/08/2024 (ID 386402) Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste RO, 03 de Setembro de 2024.

ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDES FAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948Resolução 14 de 30/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 386873 e CRC: 319B1344). Pág: 2/2Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 03/09/2024 às 08:30, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 386873 e o código verificador 319B1344.Docto ID: 386873 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:83BFEBA9

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2021

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESA HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.084.435/0001-67, com sede na Av. Quintino Cunha, nº 365, centro, na Cidade de Vilhena/RO, representada neste ato por**ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 7xxxxx9 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 8xxxxxx-34,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 672/2021**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução do dia 27/08/2024 a 27/11/2024 (90 dias) com vistas a vigência final em 31/12/2024 e aditamento financeiro no montante de R$ 122.901,48 (cento e vinte e dois mil novecentos e um reais e quarenta e oito centavos) com vistas ao parecer de Id 386119.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e

pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:7D132C74

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 003/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAJRP ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**JRP ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ14.878.898/0001-00, com sede Avenida Iderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, Cacial-RO, neste ato representado por**JADISON RONALDO PAGANINI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 3XXXXX7 - SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 3XXXXXX-72, mesmo endereço,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2944/2023**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal para execução do objeto em 60 (sessenta) dias com inicio em 19.08.2024 a 17.11.2024. Observo que o prazo de vigência ao contrato encontra-se em plenitude findando em 08/03/2025 de acordo com clausula 12ª do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:51179FC1

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAW. E. ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**,prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, 3678, Sala A centro de Colorado do Oeste RO, neste ato representado por**WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° 9xxxxx8 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° 0xxxxxxx9,mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autosdo**Processo Administrativo nº 2746/2022**,e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objetoaditamento financeiro dentro do limite legal no valor deR$ 123.622,82 (cento e vinte e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) com vista ao parecer técnico de Id 266492.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 27 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:8F31DA06

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO EMPENHO PROC 565/2024

1º TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUTO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2024
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA-EPP**empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**28.729.142/0001-03**, com sede na Rua das Orquideas, nº 1207, Setor Residencial Sul, Sinop-MT, neste ato representado por**EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS**, brasileira, empresário/proprietário, portador do RG n° 1xxxx-8 SSDCRO e inscrito no CPF sob n° 0XXXXXXX4, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 e s/s da Lei nº 14133/2021.
Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objetivo acréscimo financeiro no aporte de R$ 10.000,00 (dez mil reais) com vistas ao oficio de Id 384249 e art 124 I b da lei 14133/2021.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 23 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:26BAEF2E

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX-DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a)CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b)Carteira de Trabalho Previdência Social;
c)PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d)Certidão de Casamento ou Nascimento;
e)Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f)Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g)Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i)01 fotos 3x4 recentes;
j)Declaração de bens;
k)Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m)Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n)Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o)Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p)Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

A)Hemograma completo;
B)Glicemia de jejum;
C)Ácido úrico;
D)Uréia;
E)Creatinina
F)Colesterol total e frações;
G)Triglicerídeos;
H)Sorologia para doença de chagas; I) VDRL;
J)Tipagem sanguínea;
K)Urina: EAS;
L)Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M)Parasitológico de fezes;
N)radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O)Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);
P)Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q)Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R)Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S)Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T)Exame FAN (fator antinuclear),
U)Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V)Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ENFERMEIRA

1-JULIA DE SOUZA ALVES

Colorado do Oeste 03 de Setembro de 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 03/09/2024 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 387523 e o código verificador 246058D0.Edital de Convocação 04 de 03/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 387523 e CRC: 246058D0). Pág: 3/3
Docto ID: 387523 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B25C1AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 033, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;Resolve:Art. 1º - CONCEDER à Servidora TaΘane Beltrame Orlandin Vieira, ocupante do cargo graΘficado de Assessora de Gabinete para Captação e Monitoramento de Projetos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objeΘvos: para atender despesas de pequeno vulto, de veículos oficiais a serviço desta Administração, inclusive em viagens fora de domicílio, que exijam pronto pagamento, desΘnados a cobrir despesas com abastecimento, reposição de peças e Serviços de Terceiro em Geral - Pessoa Jurídico, exclusivo para Prefeito e Vice Prefeito e Secretários.Unidade Orçamentária: Gabinete do PrefeitoProgramação Orçamentária: 04.122.0022.2002 - AΘvidade do Gabinete do Prefeito Fonte: Recurso PróprioElemento de Despesa: 3.3.90.30 Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.Art. 3º - Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua

comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.Art. 4º - O Gabinete do Prefeito, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de setembro de 2024.Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito MunicipalAv. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.brPortaria de Adiantamento 033 de 03/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 387643 e CRC: 7B6BC60B). Pág: 2/2COLORADO DO OESTE - RODocumento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 03/09/2024 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 387643 e o código verificador 7B6BC60B.Referência: Processo nº 1-2054/2024. Docto ID: 387643 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3BC12EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O prefeito de Corumbiara/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 711/2024, a despesa com**FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, TAIS COMO APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS DE ÁGUA DE COLUNA E SMARTPHONES.** em favor das seguintes empresas:**01)BC ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 33.164.783/0001-06 no valor de**R$ 23.300,00**(Vinte e três mil e trezentos reais);**02)OLMI INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 00.789.321/0001-17, no valor de**R$ 46.380,50** (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos);**03) M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI**, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, no valor**R$ 42.371,00**(quarenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais);**04)M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, no valor**R$ 720,00** (setecentos e vinte reais); **05) SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.344.05/0001-97, no valor de R$ 25.738,05 (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos), **06) ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLOGICA**, CNPJ nº 55.979.736/0001-45, no valor de**R$ 99.805,00**(noventa e nove mil, oitocentos e cinco reais); **07) ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 48.941.593/0001-17 no valor de R$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais); **08) MTB TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 01.405.834/0001-40, no valor de R$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais); **09) AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 84.558.808/0001-89, no valor de R$ 10.948,50(dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); **10) W. TEDESCO REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.121.311/0001-16, no valor de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). **Total Geral HomologadoR$ 282.085,05** (duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Corumbiara-RO, 29 de agosto de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.
(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:E2A04DF1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. 020/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
Processo Administrativo n.º 974/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO - Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo comoobjeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E ESSENCIAIS PARA USO HOSPITALAR, INCLUINDO FRONHAS, LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, CAPAS DE COLCHÕES E COLCHÕES IMPERMEÁVEIS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A AQUISIÇÃO PROPOSTA É INDISPENSÁVEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA APARECIDA MAURÍCIO,** nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205 e 207/2023, da Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor estimado: R$ 68.466,20 (sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). **Início da sessão pública dia 24/09/2024 às 10h00min (horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2024.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 16/2024
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:894BEF9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 04/2024
PROCESSO N° 701/SEMASC/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS ME, EPP, MEI SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei

Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos Serviços Funerários**, com fornecimento de urnas, serviços de preparação de corpo e translado**,** para atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania deste Município, no valor estimado de R$ 49.568,33 (Quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **10/09/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **10/09/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 03 de setembro de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/gab/2024

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:892BE832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-50/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO
inscrita no CNPJ sob o n.º 01.641.724/0001-87,

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04.

Objeto: SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO

01.031.0001.2001.0000 – Coordenação das atividades Câmara Municipal
3.3.90.39.00 serviços de terceiros e pessoas jurídica.
Recursos Próprios
Fonte de Recurso: Próprios;
Foro da comarca de Ariquemes;
Presidente da Câmara: HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Data da Assinatura: 02/09/2024

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:70AB0ACD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
VAGUIDO

PORTARIA DE DIARIA 161/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao CONTADOR, **VAGUIDO SOARES DE PAULA**, Portador do CPF nº 497.489.802-72: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até BALNEARIO CAMBORIU/SC.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:BB8954FD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 162/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR**, ALISSON SILVA OLIVEIRA,** Portador do **CPF nº 055.275.302-50:** diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F4790DC5

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 163/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO/RO**.**

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de UM (1) dia a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 03 de setembro de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:49E4E2E1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"NOMEIA O (A) TRAB. SERVIÇOS GERIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 42/1997 e Lei 1362/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **TRAB. SERVIÇOS GERIAS**, o (a) Senhor (a) **JOSE FRANCINILDO GOMES SOARES,** convocado no Edital 03/2024, empossada no dia 26/08/2024, tendo início ao exercício no dia 02/09/2024**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C5E5E6F1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE IVONILDA SOARES FALCÃO

TERMO DE POSSE

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (23/08/2024), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **IVONILDA SOARES FALCÃO,** aprovado em 1º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o RG 1615839 SESDEC/RO e CPF 038.673.089-00, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 23 de Agosto de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

IVONILDA SOARES FALCÃO.
Servidor(a) Empossado(a)

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:BC9C976F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 035/2024.
Pregão Eletrônico nº 035/2024, ocorrido em 30 de Agosto de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Aquisição de Insumos Hospitalares do tipo cateter de poliuretano com revestimento hidrofilico pronto para uso masculino CH (12), bolsa coletora de urina, agua boricada 3%, cateter urinário lubrificado infantil ch6, cloridrato de lidocaina geléia 20 mg/30 g, em atendimento as necessidades e demandas de determinação judicial dos requerentes Orlando Teixeira de Souza e Marcos Vinicius Vieira Pinheiro, e da menor K.T.B.R representado por sua genitora Bruna Gabriela Belisário por um período de 06 (seis meses)**
Empresa Vencedora: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -** CNPJ**: 14.646.435/0001-12,** vencedora dos itens **1 - 5,** valor total finalizado de R$: 37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais). Valor Total da Licitação R$: **37.800,00 (Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).**
Itens Fracassados: 3 - 4 - 6, Itens Desertos: **2 - 7.**

Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 02 de Setembro de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2203ECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 2º, § 1º e Art. 4º, Inc. I, ambos da Lei Municipal nº 1.190 de 06 de janeiro de 2020, a qual altera dispositivos da Lei Municipal nº 42, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Regime Estatutário dos Funcionários Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, bem como subsidiado também na Lei Municipal nº 042/1997 (Estatuto dos servidores públicos do município de Cujubim/RO), e por tudo que foi evidenciado nos autos,

RESOLVE,

Acolho a RECOMENDAÇÃO de ARQUIVAMENTO expressa no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, Id 285629, acostada nos autos deste processo (1.641-2024), e após análise de apreciação de legalidade do citado processo solicitado por este Gabinete junto ao Órgão de Controle Municipal (Controladoria), bem como a Procuradoria Geral do Município (PGM), no intuito de preservar a segurança jurídica, colaborar para uma decisão mais assertiva, evitar ilegalidades no referido processo, dentre outros, os quais referidos órgãos se posicionaram no sentido de acompanhamento de tal recomendação, expressas nos Id's 287180 e 288121. Após tais, e assim sendo;

Art. 1º - Determino o ARQUIVAMENTO do processo em tela, o que acarreta nos dispostos do Art. 2º, § 1º e Art. 4º, Inc. I, ambos expressos na Lei Municipal nº 1.190 de 06 de janeiro de 2020 c/c com a Lei Municipal nº 42, de 23 de dezembro de 1997.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:895A77DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEICULO OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM GOVERNO DO ESTADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DA S OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais.

CONSIDERANDO, o repasse de 01 (um) veiculo tipo camionete pela secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS-RO ,Objetivando o Fortalecimento o Programa Criança Protegida no âmbito dos Conselhos Tutelares Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem o veiculo, sob- responsabilidade e cuidados.

874.947.952-00	Reginaldo Ribeiro de Almeida
290.244.392-72	Valdeci Barros de Almeida

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cujubim/RO, 03 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:FB0084C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 819/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres do Agente da Contratação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 819/2024.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PROGRAMA ONDAS DA LEITURA,destinados a alunos do 3º, 4º e 5º do ensino fundamental de nove anos matriculados na rede pública do município de Cujubim/RO para atendimento da necessidade conforme descrição contida no Termo de Referência, por melhorias das atividades pedagógicas exercidas no âmbito escolar, relativas às aprendizagens essenciais sugeridas pela BNCC, conforme condições eexigências estabelecidas,Termo de Referência 01 de 14/08/2024 (ID 281938)e os anexos que integra mo referido processo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Convênio nº Convênio nº CNV/005/SEDUC/PGE/2023 Processo SEI nº. 0029.095912/2022-57

Data Homologação: 03/09/2024

Valor Total Homologado R$: **247.280,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Duzentos e Oitenta Reais).**

Empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA**

CNPJ nº **07.681.440/0001-09**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Setembro de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:97CBC0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.037,40 (Um mil e trinta e sete reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:EEB6CAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 480,15 (Quatrocentos e oitenta reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3CCE4048

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - JESIEL VIEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 492,90 (Quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srª. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Sr°. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:A337F644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - APP – EMEF ALUÍSIO BECKER - GENECI TEODORO DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 142,02 (Cento e quarenta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:E5C3007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - JESIEL VIEIRA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER

CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: JESIEL VIEIRA SILVA CPF: 714.***.***-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 6.764,50 (Seis mil setecentos e sessenta e quatro e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. JESIEL VIEIRA SILVA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:4F40F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA CPF: 087.***.***-02.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 7.498,50 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUSA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3E4A14DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - MESAC FRANCISCO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.485,00. (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominada CONTRATADO.

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:18AABCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - GENECI TEODORO DE SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUSA CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes,

regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 631,20 (Seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. GENECI TEODORO DE SOUSA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:35932EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - APP EMEF ALUÍSIO BECKER - CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. ALUÍSIO BECKER
CNPJ: ***09.519.623/0001-40***

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATANTE: APP – EMEF ALUÍSIO BECKER

CONTRATADA: CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE CPF: 787.***.***-04.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEF Aluísio Becker pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEF ALUÍSIO BECKER (REGULAR), homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.379,30 (Dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a junho e julho de 2024.

ASSINAM:

Srº. LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA: Presidente da APP – EMEF ALUÍSIO BECKER.

Srª. CLAUDETE SURIANA ALVES LEITE: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:50F75A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 1.648, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.648, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Façosaber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de**R$ 40.768,45 (quarenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Administração de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 1130 - Construção da Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 992
F.R: 2.500
Valor: R$ 24.732,49

02.03.00 Secretaria Municipal de Administração
04 122 0006 1130 - Construção da Feira Coberta. Proposta 4564/2020 Ministério da Defesa
3.3.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 993
F.R: 2.501
Valor:**R$ 16.035,96**

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0006 1130	3.3.90.93	2.500	R$ 24.732,49
0006 1130	3.3.90.93	2.501	R$ 16.035,96

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO
2.500	R$ 24.732,49	R$ 0,00	R$ 24.732,49
2.501	R$ 16.035,96	R$ 0,00	R$ 16.035,96

Documentos Devolução Remanescente de Saldo de 27/08/2024 (ID 231808)

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:CE36EA39

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10593 /GAB/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10593 /GAB/2024
02 de Setembro de 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,no uso da atribuição que lhe confere oart. 28 da Lei Municipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023 LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 9.350/GAB/2023, de 05 de janeiro de 2023 (revogou Decreto Municipal nº 9342/GAB/2022 de 26 de dezembro de 2022)que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2023, nos termos deste Decreto.
Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.535/2023, de 18 de dezembro de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos d artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentária (LeiMunicipal n° 1.535, de 18 de dezembro de 2023).
Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, no valor de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Fazenda**,**conforme abaixo descriminado:

02- Executivo Municipal
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 986
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ 15.000,00

02- Executivo Municipal
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda
04.123.0013.2056 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 645
Fonte Recurso: 1.501
Valor: R$ (15.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 02 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:46579BBB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10594/GAB/2024 02 DE SETEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10594/GAB/2024
02 de Setembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 50.000,00

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2059 - Contribuição PASEP
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contribuitivas
Ficha: 164
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 50.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (50.000,00)

02.05.00 - Secretaria Municipal de Fazenda
28 846 0013 2060 - Sentenças Judiciais
3.1.90.91 Sentenças Judiciais
Ficha: 653
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (50.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a justificativa fornecida é que o valor orçamentário, previamente estimado, foi ajustado em virtude do incremento na receita
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0013 2059	3.3.90.47	1.500		R$: 50.000,00
0013 2060	3.1.90.91	1.500	R$: (50.000,00)	
TOTAL			**R$: (50.000,00)**	**R$: 50.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 02 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:5EE76DC4

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº31/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º297/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº31/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º297/2024

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

O secretário Municipal de Saúde,juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º029/2024 doRelatório BNC (ID 223263), considerando aAta de Sessão - Adjudicação - Parte 1-2 (ID 232931),Ata de Sessão - Adjudicação - Parte 2-2 (ID 232932),Ata de Homologação (ID 232936)e oParecer Jurídico 290 (ID 225502),e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas abaixo:

Fornecedor: R Costa Santos LTDA- 52.611.889/0001-47
Valor: R$ 1.282.035,00 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil e trinta e cinco reais).

Fornecedor: M.L Bezerra ME- 17.552.444/0001-32
Valor: R$ 866.890,50 (oitocentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B4353CCB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/GP/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 210/GP/2024
DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre Reordenação daComissão de Sistema de Registro de Preço SRP,no âmbito da Administração Municipal, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal N.º 14.133/2021, e suas atribuições.

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.
CONSIDERANDO: Lei Municipal Nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 Cria a SUPEL Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONSIDERANDO:Comunicação Interna 064 de 02/09/2024 (ID 233289).

RESOLVE:

Art. 1º-REORDENARa Comissão**SRP-Sistema de Registro de Preço**, no âmbito da Administração Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

·RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
· JENIFER LOPES MENDES

·VALERIA GONÇALVES BARBOSA
. KEVINDIOGENES FERREIRA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,**convalidando fins retroativos ao dia 02 de setembro de 2024**. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeitodo Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral do Gabinete

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:08A826B1

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. º031/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N. º533/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. º34/2024
PREGÃOELETRÔNICO N. º031/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. º533/2024

Registro de preços para contratação de empresa de agenciamento de viagens compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e terrestre, para atender as necessidades das secretarias: GABINETE, SEMECELT, SEMAD, e SEMED, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira-RO,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumentos e seus anexos.

Os (a) secretários (a) municipais de Gabinete, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Administração e Educação,juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21,torna público para conhecimento de todos a homologação dopregão eletrônico n. º031/2024doRelatórioLicitanet (ID: 229390) e autoriza a formação do registro de preços para futura ou eventual aquisição, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Licitação (ID: 224888) eTermo de Adjudicação 01 (ID: 232967), em favor das respectivas empresas.

Fornecedor: Juarez Alves Moreira Junior - 48.037.257/0001-44
Taxa de agenciamento: 21,00 %

Fornecedor: Hotel A Jato Operadora Turistica LTDA - 17.124.851/0001-49
Taxa de agenciamento: 8,75 %

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal De Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7E092980

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.10595/GAB/2024 03 DE SETEMBRO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.10595/GAB/2024
03 de Setembro de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 13.000,00 (treze mil reais)**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 13.000,00

02- Executivo Municipal
02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.14- Diária Civil
Ficha:20
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 5.000,00

02- Executivo Municipal
02.02.00- Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2006 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.94.00- Indenizações e Restituições Trabalhistas
Ficha:27
Fonte de Recurso:1.500
Valor:**R$ 8.000,00**

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (13.000,00)

02- Executivo Municipal
02 13- Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FUNDCAD
08 122 0035 2094 - Assegurar a Manutenção da Unidade Administrativa
3.3.50.41- Contribuições
Ficha:693
Fonte de Recurso:1.500
Valor:R$ 13.000,00

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a Suplementação será destinadacom a finalidade atender as demandas desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Justifica-se que a Anulação e Suplementação será destinado para a ficha deIndenizações e Restituições Trabalhistas e Diárias - Civil,para continuar o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da unidades pertencentes a mesma.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003 2005	3.3.90.14	1.500		R$: 5.000,00
0003 2006	3.1.90.94	1.500		R$: 8.000,00
0035 2094	3.3.50.41	1.500	R$: (13.000,00)	
TOTAL			**R$: (13.000,00)**	**R$: 13.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 03 de Setembro de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:2282D519

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2725/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **MARIA JOSÉ CABRAL PIRES,** do cargo de ouvidor legislativo CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. NOMEAR o servidor **WALDOMIRO ALVES DE LIMA JUNIOR,** no cargo de ouvidor legislativo CDS-04 , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art.s 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:3317AEBB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2727/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2.523/2023 de 12 de janeiro de 2023.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA,** do cargo de assessor parlamentar externo CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 2.523/2023 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º. NOMEAR o servidor **HELOANA LUIZA DE CARVALHO BRASIL,** do cargo de assessor parlamentar externo CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 2.523/2023 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:C26C6F9A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2729/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **LOURIVALDO SILVA FILHO,** do cargo de fiscal técnico de contratos CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art. 2° e 4°, de 13/02/2019.
Art. 2º. NOMEAR o servidor **GABRIEL DA SILVA PENHA,** no cargo de fiscal técnico de contratos CDS-04 , pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e n° 2.105/GAB/PREF/19, em seus Art. 2° e 4°, de 13/02/2019, conceder ao servidor a gratificação de gabinete no percentual de 50% nos termos da lei 2743/2024.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:36E051DA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2726/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA a servidora **KAYLANE ROSAS DE ARAÚJO,** do cargo de Diretora de Controle de Frequência Eletrônica e Manual.

Art. 2º. NOMEIA o senhor **OSMARILDO ALVES DA SILVA,** no cargo de Diretor de Controle de Frequência Eletrônica e Manual,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS-05, baseado nos termos da Lei nº 2.523/2023, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.552/2023.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:6ABEF9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2728/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **MARCELO HENRIQUE GONÇALVES KAMIYA**, do cargo de Gestor Fiscal de Contratos.
Art. 2º. NOMEIA o senhor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA**, no cargo de Gestor Fiscal de Contratos,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão CDS-04, baseado nos termos da Leinº 2.523/2023, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.552/2023.
Art. 3º. CONCEDE ao servidor a Gratificação de Gabinete no Percentual de 50% nos termos da Lei nº 2.743/2024.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:60163E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2730/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **IVANEI MASSARY CARDOZO**, do cargo de Assessor Parlamentar Externo.
Art. 2º. NOMEIA o senhor **RAIMUNDO NONATO COSTA,** no cargo de Assessor Parlamentar Externo,pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-04, baseado nos termos da Leinº 2.523/2023, de 12 de janeiro de 2023 e Lei nº 2.552/2023.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02/09/2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de setembro de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:65B4CE35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.227/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE SETEMBRO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município baixa o seguinte.

D E C R E T A

Art. 1º-EXONERAa pedido a senhora**BETHANIA CARDOSO DA SILVA**do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de setembro de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:4F49F903

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.224/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO 180/PGE/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	PRESIDENTE
MAIARA COSTA DA SILVA	MEMBRO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	MEMBRO
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	MEMBRO
NADIA ILORCA RAPO	MEMBRO
ANDRESSA DIAS TAVARES	MEMBRO
JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário em especial o **Decreto n° 16.197/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:BA86D212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.225/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.NOMEIAos servidores abaixo relacionados, para comporem a**COMISSÃO PARA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO 77/PGE/2022/PGE/DER-RO**da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sendo eles:

Nome	Função
ALESSANDRA PEREIRA LIMA	PRESIDENTE
MAIARA COSTA DA SILVA	MEMBRO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAUJO	MEMBRO
FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA	MEMBRO
LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO	MEMBRO
NADIA ILORCA RAPO	MEMBRO
ANDRESSA DIAS TAVARES	MEMBRO
JOAQUIM ANTONIO SILVA SANTOS	MEMBRO
TAYANE NERY DA SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 22 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário em especial o**DECRETO N. º 16.196/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0D4BCECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.211/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Altera o quadro de membros daComissão Multidisciplinar de regularização de loteamentos irregularesdo Municípiode Guajará-Mirim /RO."

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1°- Altera o quadro de membros da**COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS IRREGULARESDO MUNICÍPIODE GUAJARÁ-MIRIM /RO,**nos termos da Lei Federal 6.766 de 1979 e pela Lei Municipal nº 19 de 1973,passando a vigorar os seguintes nomes:

·Dayan Roberto dos Santos Cavalcante - Advogado/PROGEM - Presidente;
·Edilson Ribeiro Morais Filho -Diretor da DCU/COMPLA Membro;
·Fagner Rodriguez Ramos - Engenheiro Civil/COMPLA Membro;
·**Raimundo Nonato dos Santos Filho - Fiscal/SEMFAZ Membro;**
·**Dara Pinto de Mesquita - Departamento de Tributos/SEMFAZ Membro;**
·Fábio Ferreira da Silva - Engenheiro Agrônomo/SEMMA Membro;

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias,**em especial o decreto nº 16.092/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A492A44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/GAB-SEMED/24 EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **ALISSON LOPES RIBEIRO NOGUEIRA,** exercendo atualmente o Cargo de **Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil Profa. Zuleide Costa de Assumpção**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação– SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), para aquisição de Serviço e material de consumo, objetivando atender as necessidades urgentes da escola acima mencionada.
Dotação Orçamentária
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade: 12 122 0009 2029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 115
Valor R$: 4.880,00
Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto/Atividade: 12 365 0009 9242 0000 – Manutenção do Ensino Infantil 25%
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha: 141
Valor R$: 7.320,00

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

V – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogada a **Portaria nº. 107/GAB-SEMED/24** de 26 de agosto de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4381F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento **F. DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrito no CNPJ. 31.456.347/0001 – 77,** a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável n° 151/2.024.**

Endereço Av. Princesa Isabel, nº 3822, Bairro 10 de Abril
Cadastro Matricula. 00004009572

Guajará Mirim/RO, 03, setembro de 2024.

Notificado. **F. DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:36878CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento **FORTAX REPRE. COMERCIAIS E AGENTES DO COM. DE PROD. ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO LTDA, inscrito no CNPJ. 32.854.210/0001 - 33,** a comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente **notificação amigável n° 152/2.024.**

Endereço Av. 15 de Novembro, nº 3195 – Sala C, Bairro 10 de Abril
Cadastro Matricula. 00004009581

Guajará Mirim/RO, 03, setembro de 2024.

Notificado. **FORTAX REPRE. COM. E AGENTES DO COM. DE PROD. ALIMENTICIOS, BEBIDAS E FUMO LTDA**

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:B8673384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2107-SUPRIMENTO DE FUNDO IVANE DA CONCEIÇAO LIMA

Portaria 2107/GAB/SEMSAU/RO.
GUAJARÁ-MIRIM, 02 DE SETEMBRO 2024.

O secretário municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais no artigo 62 a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder a servidora **Ivane da Conceição Lima**, ocupante do cargo de **Diretora Executiva do Hospital Regional**, um suprimento de fundo para material de consumo no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil reais) e serviço de terceira pessoa jurídica no valor R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para atender as necessidades urgentes da Hospital Regional Perpétuo Socorro - SEMSAU, totalizando **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme Memorando nº 123/HRPS/24.

Dotação Orçamentária:
Unidade: Secretária Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 128-Hospital Regional Perpétuo/MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 **Material de Consumo Ficha: 246**
Valor: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 **Outros Serviços Terceiros P. Jurídica Ficha: 249**
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)
Valor Total: **R$ 5.000,00 (Cinco reais)**

O prazo de consumo do suprimento de fundo de que se trata o Artigo anterior será de 60 (sessenta) dias, e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias a contar do prazo de aplicação.

Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação conforme forma estabelecida pela Lei nº48493/93 de 30 de Abril de 1993.

A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os registros competentes caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
Esta portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

De ciência
Publique-se Cumpra-se

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Sec. Municipal de Saúde
Dec. Nº16.022/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8D2B73D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1995-DIARIA-MATHIAS MERCADO QUINTAO FLHO

Portaria nº 1995/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 21 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 06 (Seis) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 648,00**
(Seiscentos e Quarenta e Oito Reais) na função: **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se até a **ZONA RURAL**, nas localidades do **RAMAL** do **CACHOEIRINHA**, no período de **26** à **31/08/2024**, para realizar "**CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. 256**.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:892B90CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2038-DIARIA- CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI

Portaria nº 2038/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de Agosto de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CARLOS MIKE EIGUANA CANAMARI, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **DIRETOR GERAL DO NUVEPA**.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para que o mesmo possa deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **16/08/2024**, com finalidade de "entregar de triatomíneo (Barbeiro) para identificação e pesquisa de infectividade, no LACEN". **RECURSO NUVEPA**. Ficha. **256.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:47B86C85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO- SEMAP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 747-03/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para PINTURA EM ALVENARIA EXTERNA E INTERNA em edificações pertencentes ao município de Itapuã do Oeste.
Empresas: M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL
CNPJ: 36.214.863/0001-09
Valor homologado R$ 237.782,8893
Valor total homologado: R$ 237.782,8893 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
Data da Homologação: 03 de setembro de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de setembro de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2F90A03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2024

A Câmara do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO, Tipo Empreitada por Preço Global, Processo Administrativo 088-22/2024. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma nas dependências da Câmara, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$298.289,99. A sessão terá início no dia 24/09/2024, às 11h00.
0 (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br. Maiores informações: (69) 3231-2283, licitacaocamaraitapua@gmail.com.

Itapuã do Oeste – RO, 03 de setembro de 2024.

DAIANNY LÚCIA RABEL
Agente de Contratação
Port. n.º 022/GAB-PRES/2024

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:19346F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 74/2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 74/CMMDO/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) centrais de ar condicionado, incluindo a recarga de gás refrigerante R410A, com fornecimento de materiais e mão de obra, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO.**
Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO** o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se **HOMOLOGADO** o presente no valor de**R$ 5.280,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta reais).**

ANDRE LUIS MORESCHO-00374817200
CNPJ:34.019.624/0001-72
Itens:1 – 2 .

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 03 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente CMMDO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:B729C32A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste RO - IMPREV, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Vem através do presente informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório Nº 100/2024, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Tal serviço será utilizado pelo o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste e órgãos que por ventura queiram aderir ao processo licitatório, conforme manifestação de interesse. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 16/09/2024, informando todos os dados pertinente ao órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mailcpl@machadinho.ro.gov.br. Informo também que a especificação do item está disponível no portal transparência do nosso municípiohttps://transparencia.machadinho.ro.gov.br/ conforme consta no referido processo ID 614227 não sendo possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail acima mencionado.

Machadinho D'Oeste, 03 de setembro de 2024

ELISANGELA A.S.DA SILVA
Gestora SRP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:D5549D1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº461/2024

PORTARIA Nº461/2024 DE 30 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**GEDIVALDO LOUBAKA DE FREITAS**, portador(a) do CPF nº ***.410.102-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 22:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**619365**e o código verificador**288866F7**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CC59B61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº462/2024

PORTARIA Nº462/2024 DE 30 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**JOEL DA SILVA DAVI**, portador(a) do CPF nº ***.167.192-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 22:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**619393**e o código verificador**6F4913A5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A3FFF24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°464/2024

PORTARIA N°464/2024 DE 30 de agosto de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**FLAVIANO TEIXEIRA NOBRE**, portador(a) do CPF nº ***.196.612-**, no cargo comissionado**ASSESSOR(A) NIVEL III**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 22:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**619433**e o código verificador**08A8BBC3**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:41E18CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°463/2024

PORTARIA N°463/2024 DE 30 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **JOEL DA SILVA DAVI**, portador(a) do CPF nº ***.167.192-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL II TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 02/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos30 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 22:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**619412**e o código verificador**EB077389**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:147D9F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°465/2024

PORTARIA N°465/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

"ALTERA A PORTARIANº134/2024,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024,QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, FROTA PRÓPRIA E TERCEIRIZADA - COFIRTE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

Considerando o **Memorando nº122/SEMED/2024(ID 619007);**

R E S O L V E:

Art.1º- NOMEAR interinamente na Comissão Permanente de Recebimento e Fiscalização do Transporte Escolar, Frota própria e Terceirizada - COFIRTE do Município de Machadinho D'Oeste, o seguinte membro:

RUI NOGUEIRA FROTA	MATRÍCULA Nº5069	CPF nº 785.246.***-87

Art.2º -A presente portaria vigora com a seguinte formação nos termos previstos no MemorandoNº 122/SEMED/2024(ID 619007):

ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	MAT. Nº1623	CPF nº751.968.***-00
VALMIR SILVA DO NASCIMENTO	MAT. Nº4247	CPF nº614.564.***-53
GILSONEY SOARES DOS SANTOS	MAT. Nº5373	CPF nº629.651.***-00
RUI NOGUEIRA FROTA	MAT. Nº5069	CPF nº785.246.***-87

Art.3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 22:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**619589**e o código verificador**0CBD282A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:91A4FAF4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2096/2024.

PROCESSO:Nº2096/2024.
CLASSE: Registro de preço para eventual e futura contratação.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete**.**

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº 2096/2024**,**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024,que tem como objeto a **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E AQUISIÇÕES DE LEITORAS PARA CERTIFICADO DIGITAL**, em favor da empresa: **IDEAL GESTAO EMPRESARIAL ME**, no valor Total R$ 31.973,43 (trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 609765), Relatório de Análise Processual(ID 591780).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/09/2024 às 10:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**619831**e o código verificador**877D3AB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B2C0B08F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4583/2024

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4583, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 153.830,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais) distribuídos nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÃO (+)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
05 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 53.830,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

06 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (+) 100.000,00
3.3.90.14.00 DIARIAS CIVIL
01 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-)

01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL
13. 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO (-) 153.830,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
001 001 ORDINÁRIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste – RO, 03 de setembro de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:429A20D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1743/2024. empenho: 2019 de 29/08/2024.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA**C.N.P.J:** 54.597.784/0001-06
ENDEREÇO:R TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA, 48 - NOSSA SENHORA APARECIDA - **CIDADE:**CUIABA/MT
Objeto: Materiais de Elétricos
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$ 3.531,60 (três mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
Local: 020700. 15.452.0020.2087.0000 -**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA**
Natureza da despesa: 4.4..90.30.00 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Data de assinatura do Empenho: 02/09/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

CLEYTON ALVES DA SILVA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:14247F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo: 1876/2024. CONTRATO: 296 de 21/08/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA.**CNPJ/MF sob o nº. 15.332.890/0001-06
Objeto:
CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.O presente contrato tem por objeto a**aquisição de veículos, conforme Mem. nº 281/2024/SEMOSP, ETP, termo de referência e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,
Vigência:
I**Vigência**, de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, e
II**Execução**, de**90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

Valor O valor total da contratação é de R$249.000,00(duzentos e quarenta e nove mil reais reais).
Dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
II - Classificação Funcional: 15.451.0020.1189 (Transferência especial nº 09032023-2-042281-2023 - Aquisição de Material Permanente);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 1876/2024

FLAVIO ROGERIO PAIVA,
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

PEDRO ARTHUR MATOS TEIXEIRA
Representante Legal

CLAUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F0274F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°305/2024 de 26/08/2024
Nº do Processo:2890/2024
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2023**
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA ME

CPF/CNPJ/MF do Contratad nº01.319.552/0001-20
Data de Assinatura do Contrato:28/08/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 14.849,90 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:30D67DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°304/2024 de 26/08/2024
Nº do Processo:2890/2024
Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2023**
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº45.919.060/0001-40
Data de Assinatura do Contrato:02/09/2024
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor: R$ 8.384,40 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Classificação Funcional: 10.305.0008.2059 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 03 de Setembro de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:FDC9078D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMOSP/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - 15.875.636/0001-54;

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34 e do outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. dos Imigrantes n.º 2509, sala C, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-659, Município de Porto Velho Estado de Rondônia, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia em 21/07/1987, sob o NIRE 11600076961 e no CNPJ sob o n.º 15.875.636/0001-54., neste ato representada pela sócia **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 05/05/1977, Natural de Porto Velho-RO, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 480.034-SSP/RO e do CPF n.º 621.702.952-91, Residente e domiciliada á Rua Espirito Santo n.º 4376, Bairro Nova Floresta, CEP 76.807-250, Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, Representado neste ato por seu procurador o Sr. **Jonas Pereira de Souza**, Brasileiro, Casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, Nascido em 25/01/1981, Natural de Porto Velho-RO, Comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 612.039-SSP/RO e do CPF n.º 727.070.112-15, Residente e domiciliado á Rua Padre Chiquinho n.º 833, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-468 - Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, Concorrência Eletrônica n. 02/2024, do Processo Administrativo n. 167/SEMOSP/2024.

DO OBJETO. CLÁUSULA PRIMEIRA. **O presente TERMO ADITIVO tem por objeto A SUPRESSÃO EM 22,61% (VINTE E DOIS VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) DO CONTRATO ORIGIAL, QUE CORRESPONDE A QUANTIA DE R$174.276,82 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DA EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, com recursos provenientes de Transferência Especial da União - Emenda Individual, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$174.276,82 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) que corresponde a SUPRESSÃO,** conforme planilhas em anexo.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência até o **final de vigência do contrato original, ou seja, 05/10/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Elemento de Despesa: 4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.005.15.452.0007.1502 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOQUETEAMENTO

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 26 de agosto de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Construfor Construções e ServiçosLTDA - EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
621.702.952-91

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **167/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **03/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP;**
-OBJETO: **O presente TERMO ADITIVO tem por objeto A SUPRESSÃO EM 22,61% (VINTE E DOIS VIRGULA SESSENTA E UM POR CENTO) DO CONTRATO ORIGIAL, QUE CORRESPONDE A QUANTIA DE R$174.276,82 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) DA EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, com recursos provenientes de Transferência Especial da União - Emenda Individual, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.15.452.0007.1502;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$174.276,82 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) que corresponde a SUPRESSÃO,** conforme planilhas em anexo.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO terá vigência até o **final de vigência do contrato original, ou seja, 05/10/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:96290710

ASSESSORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMOSP/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 003/SEMOSP/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A EMPRESA CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP - 15.875.636/0001-54;

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34 e do outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede e foro na Av. dos Imigrantes n.º 2509, sala C, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-659, Município de Porto Velho Estado de Rondônia, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia em 21/07/1987, sob o NIRE 11600076961 e no CNPJ sob o n.º 15.875.636/0001-54., neste ato representada pela sócia **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS**, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 05/05/1977, Natural de Porto Velho-RO, Comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 480.034-SSP/RO e do CPF n.º 621.702.952-91, Residente e domiciliada á Rua Espirito Santo n.º 4376, Bairro Nova Floresta, CEP 76.807-250, Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, Representado neste ato por seu procurador o Sr. **Jonas Pereira de Souza**, Brasileiro, Casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, Nascido em 25/01/1981, Natural de Porto Velho-RO, Comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 612.039-SSP/RO e do CPF n.º 727.070.112-15, Residente e domiciliado á Rua Padre Chiquinho n.º 833, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-468 - Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, com interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e correspondentes, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, Concorrência Eletrônica n. 02/2024, do Processo Administrativo n. 167/SEMOSP/2024.

DO OBJETO. CLÁUSULA PRIMEIRA. **O presente TERMO ADITIVO tem por objeto O ACRÉSCIMO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO EM 3,93% (TRÊS VIRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO), QUE CORRESPONDE A QUANTIA DE R$30.258,63 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), DA EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, com recursos provenientes de Transferência Especial da União - Emenda Individual, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PREÇO
CLÁUSULA SEGUNDA. O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$30.258,63 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos),** conforme planilhas em anexo.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA TERCEIRA. O presente TERMO terá vigência até o **final de vigência do contrato original, ou seja, 05/10/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Elemento de Despesa: 4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
- AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.02.005.15.452.0007.1502 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOQUETEAMENTO

DA VINCULAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 14.133/21 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

DO FORO
CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de-Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza-RO, 26 de agosto de 2024.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Contratante
VALDOMIRO TEIXEIRA FELIX
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Contratado
Construfor Construções e Serviços LTDA - EPP
CNPJ 15.875.636/0001-54
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
621.702.952-91

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 03/SEMOSP/2024

-PROCESSO Nº.: **167/SEMOSP/2024;**
-CONTRATO Nº. **03/SEMOSP/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP;**
-OBJETO: **O presente TERMO ADITIVO tem por objeto O ACRÉSCIMO DO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO EM 3,93% (TRÊS VIRGULA NOVENTA E TRÊS POR CENTO), QUE CORRESPONDE A QUANTIA DE R$30.258,63 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), DA EMPRESA ESPECIALIAZADA EM SERVIÇOS DE BLOQUETEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, com recursos provenientes de Transferência Especial da União - Emenda Individual, que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;
-ELEMENTO DE DESPESAS: **4.4.90.51.00.00;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.005.15.452.0007.1502;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R$30.258,63 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos),** conforme planilhas em anexo.
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente TERMO terá vigência até o **final de vigência do contrato original, ou seja, 05/10/2024.**

Ministro Andreazza/RO, 26 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza-RO.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:560B0CBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7127/2024

PORTARIA Nº 7127/2024 Mirante Da Serra, RO em 03 de Setembro 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1118/2024 devidamente instruído e fundamentado da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir: Elemento de despesa 33.90.30, programação: 20.606008.20.29 ficha 152. No valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Art. 2º - Em favor de **R**aimundo Nonato Teixeira, Secretário Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, CPF-713.887.022-15 e RG RG: 3887249 SSP/PA. Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:AE78835B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7128/2024

PORTARIA DE Nº 7128/2024. Mirante da Serra - RO, 03 de Setembro de 2024

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 6806/2024 DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2024, QUE NOMEIA TATIANE BELINSKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 - Revoga a pedido a portaria n° 6806/2024 do dia 04 de janeiro de 2024, que Nomeia TATIANE BELINSKI para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo. Esta portaria tem efeito a partir do dia 04 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:FFC8A632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7129/2024

PORTARIA Nº 7129/2024. EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA 6859/2024 DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE NOMEIA TATIANE BELINSKI, SEM REMUNERAÇÃO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Revoga a pedido a portaria 6859/2024 do dia 15 de fevereiro de 2024, que Nomeia TATIANE BELINSKI para exercer o cargo de Diretor da Divisão de almoxarifado e Patrimônio GEC - 3, Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A nomeação será sem remuneração para a servidora, tendo em vista que a mesma percebe remuneração pelo cargo de ocupa.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:E963E6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7130/2024

PORTARIA Nº 7130/2024. MIRANTE DA SERRA-RO, 03 de Setembro de 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 5798/2021 DO DIA 30 DE JULHO DE 2021, QUE NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a pedido a portaria n° 5798/2021 do dia 30 de julho de 2021, que nomeia RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO para exercer o cargo de Membro do Pregão do Sistema de Licitação, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4. Esta portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de Setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:EB46D055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7131/2024

PORTARIA Nº 7131/2024. EM 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA DIEGO ALVES DIAS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º- Nomeia DIEGO ALVES DIAS para exercer o cargo de Diretor da Divisão de almoxarifado e Patrimônio GEC - 3, Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria tem efeito a partir do dia 05 de Setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D6C2C521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7132/2024

PORTARIA DE Nº 7132/2024. Mirante da Serra - RO, 03 de Setembro de 2024

"NOMEIA PAULO PACHECO DIAS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA DE GOVERNO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1 Nomeia PAULO PACHECO DIAS para exercer o cargo de Assessoria de Governo II - DAS. – 4 da Secretaria Municipal de Governo. Esta portaria tem efeito a partir do dia 05 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:C2C31969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7134/2024

PORTARIA Nº 7134/2024. Em 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 02/2024 de 02 de Agosto de 2024.
CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.
R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia CRISLENE CAVALCANTE DE BRITO, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Monitor de Transporte Escolar e Pátio – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:D692D832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7133/2024

Portaria nº 7133/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os § 1º, 2º e 3º, do art. 8º e § 2º do art. 61 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos 3425/2023 e 3463/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de designar excepcionalmente servidor comissionado para desempenhar a função de agente de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de cursos de formação compatível e qualificação específica;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Equipe de Apoio para as realizações das Licitações.

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga a portaria nº 6817/2024, 6850/2024, 7120/2024 e 7121/2024 que dispõe sobre a designação do agente de contratação e equipe de apoio.

Art. 2º. Fica designado o Servidor GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, nomeado pelas Portarias nº 6347/2022 e 6742/2023, para desempenhar a função de Agente de Contratação, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
§ 1º. A nomeação do servidor comissionado será em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade do Município.
§ 2º. Os cursos de formação compatível e qualificação específica deverão constar da pasta funcional do servidor.
§ 3º. O Agente de Contratação desempenhará também a função de Pregoeiro.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I – CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA;
II – STHEFANNY CARVALHO SOUZA;
III – KÊNIA RODRIGUES PEREIRA.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de setembro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito de Mirante da Serra
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:0AC2CBAD

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 124/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1081/2024.
CELEBRAÇÃO: 02/092024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é deR$ 324,44 (trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos*).*
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.
EMPENHO:476,477

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E47ACE7D

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 125/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1081/2024.
CELEBRAÇÃO: 02/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: R. COSTA SANTOS
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 21.554,56 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos*).*
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.
EMPENHO:475,478,479

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7B491FC7

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 123/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1103/2024.
CELEBRAÇÃO: 02/09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, bem como serviços, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, mediante o Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 34/2024, do Processo Administrativo nº 302/SRP/2024, cuja vigência estende-se até 18/06/2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.
EMPENHO: 480, 481, 482, 483

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:33A3DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N° 119/2024
CELEBRAÇÃO: 02/09/2024
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, CNPJ; 50.202.063/0001-07.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no processo n°1082/2024 vinculado ao processo n° 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021..

VALOR: R$ **1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1082/2024 Vinculado Ao Processo N°404/SRP/2024

EMPENHO: Nº1779/2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:AEA18354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO: N° 120/2024
CELEBRAÇÃO: 02/09/2024
PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADO: R COSTA SANTOS LTDA, CNPJ; 52.611.889/0001-47.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações e condições constantes no processo n°1082/2024 vinculado ao processo n° 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição..

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021..

VALOR TOTAL: R$103.201,62 (cento e três mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1082/2024 Vinculado Ao Processo N°404/SRP/2024

EMPENHO: Nº1778/2024, 1780/2024 e 1781/2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:13DB4463

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **VITORINO CHERQUE** ., com sede à **LINHA 58, KM 04, LOTES 34, 35 E 36, GLEBA 50, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 525.682.107-53, Inscrição Estadual nº 363.771 SSP/ES**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 03/09/2024, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11° 02' 57,22996'' W: -62° 38'15,24225''**, cuja água será utilizada para **IRRIGAÇÃO DE PASTAGENS**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 03 DE SETEMBRO DE 2024.

VITORINO CHERQUE
Pecuarista

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:C939DA74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE REINÍCIO

ORDEM DE REINÍCIO
A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **IVAIR JOSE FERNANDES**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 776/2023, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/SUPEL/2023, CONTRATO Nº 111/SUPEL/2023, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Reinicio sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. **16.***.115/0001-**, com sede à Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, CEP 76.800-000, Município de Jaru, Estado

de Rondônia, neste ato representada por **ISRAEL DE JESUS MOREIRA**.
DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
Observação: O prazo previsto para início dos serviços será de **10 (dez) dias corridos,** uma vez que a obra ficou paralisada do dia 24/07/2024 ao dia 03/09/2024, sendo assim 42 (quarenta e dois) dias paralisados, esse mesmo prazo será acrescentado para finalização do objeto.

Monte Negro/RO, 03 de setembro de 2024.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C15A5E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000838.04.01-2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO, CONCRETO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO 50/70** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa**RONDONIA ASFALTOS LTDA - 55.461.662/0001-50,** cujo o valor é de R$ 250.000,00 de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da **SEMOSP**
Pelo presente, autorizo a lavratura do Ata/ Contrato e notifico o Licitante Adjudicado para a assinatura após confecção do mesmo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:6FA765FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA), conforme AVISO DE ADESÃO A CARONA Nº 015/SUPEL/2024 anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1357.02.01-2024, cujo objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Empresa CVL SANTOS LOPES LTDA, CNPJ 46.960.146/0001-80; Valor: R$ 218.529,00 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais) Adesão à Ata de Registro de Preço nº 09/2024, Pregão Eletrônico nº. 523/2023 - SRP, Proc. Adm. nº 0036.104135/2022-50 - SESAU-RO, pertencente à Governo do Estado de Rondônia - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.
Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:ADE464A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/SUPEL/2024
Processo Administrativo nº 0001415.03.05-2024
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, tendo como a objeto contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI,** Termo de Convênio nº 283/PGE-2022 no município de Monte Negro/RO. O valor Total estimado para contratação é de **R$ 1.170.935,33** (Um milhão, cento e setenta mil, novecentos trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Data da Abertura: **20/09/2024** Horário: **07h30min**, horário local.
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 695/GAB/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:9C630402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/SUPEL/2024
Processo Administrativo nº 0000975.04.01-2024
O Município de Monte Negro – RO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL**, tendo como a objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO COM MEIO FIO E SARJETA - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PROGRAMA 09032023-036327**.
O valor Total estimado para contratação é de **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais).
Data da Abertura: **20/09/2024** Horário: **09h00min**, horário local.
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 03 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 695/GAB/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:68E0A7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839, 03 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 64/SETUR/2024 ID: 1.B74.EC7;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação - SETUR, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 10/10/2024 a 08/11/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2478	Marcos Augustinho Batista	Secretário Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação	05/11/2022 a 04/11/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4AD64F62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.390-GP/2024

DECRETO Nº 8.390-GP/2024. Em, 03 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor EVANDRO BEZERRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **EVANDRO BEZERRA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1100087 SESDEC/RO e do CPF: 007.606.242-24, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONAL NÍVEL V CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativo a 02 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:2A0D1B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.391-GP/2024

DECRETO Nº 8.391-GP/2024. Em, 03 de setembro de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora GISELE PINHEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **GISELE PINHEIRO DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do RG/CPF nº 156.785.687-01, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL III CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de setembro de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:49DAEE74

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
ATA ORDINARIA

ATA DA 008ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião **OS MEMBROS (a); ISAAC ALVES RIBEIRO, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA, MARLENE MARTINS FERREIRA** e **REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. Registra-se as ausências das conselheiras. **FLORISMAR BARROSO RODRIGUES** e **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS.** O Presidente IPRENOM constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 008ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2024; **3º Tema DAIR** - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de julho de 2024; **4º Tema DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses de maio e junho 2024**;** **5º Tema** – Cursos e Capacitações; Outros assuntos; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 007ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: julho de 2024; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise e ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de **JULHO de 2024, RECEITAS** foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.801.264,96** (Hum milhão e oitocentos e um mil e duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, aporte do déficit, rendimento de aplicações e compensação previdenciária, **DESPESAS ADMINISTRATIVAS** no valor de **R$ 53.121,87** (Cinquenta e três mil e cento e vinte e um reais e oitenta e sete centavos); **APOSENTADOS** no valor de R$ **239.266,83** (Duzentos e trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais e

oitenta e três centavos); **PENSÃO POR MORTE** no valor de **R$ 48.118,81** (Quarenta e oito mil e cento e dezoito reais e oitenta e um centavos); totalizando um montante de **R$ 349.178,31** (Trezentos e quarenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos), fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido **R$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; **JULHO DE 2024,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,66%** (Zero virgula sessenta e seis por cento) o Instituto atingiu **0,95%** (Zero virgula noventa e cinco por cento), no acumulado o Instituto atingiu **143,73%** (Cento e quarenta e três virgula setenta e três por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 875.781,40** (Oitocentos e setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês com o patrimônio total de **R$ 93.349.580,24** (Noventa e três milhões e trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos); **4º Tema DIPR**: Passando para o assunto dos repasses e parcelamentos feito pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente ao mês de maio e julho de 2024: **DIPR MAIO/2024**: **PATRONAL R$ 412.294,81** (Quatrocentos e doze mil e duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 358.207,51** (Trezentos e cinquenta e oito mil e duzentos e sete reais e cinquenta e um centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 770.502,32** (Setecentos e trinta e dois mil e seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **APORTES** no valor de **R$ 135.921,63** (Cento e trinta e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 52.944,52** (Cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 872.460,77** (Oitocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.843.114,45** (Hum milhão e oitocentos e quarenta e três mil e cento e quatorze reais e quarenta e cinco centavos), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 348.931,55** (Trezentos e quarenta e oito mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.494.182,90** (Hum milhão e quatrocentos e noventa e quatro mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos), **DIPR JUNHO/2024**: **PATRONAL R$ 419.004,65** (Quatrocentos e dezenove mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos) - **CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR R$ 363.515,92** (Trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos), demonstrando um total de receitas **PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 782.520,57** (Setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: **RECEITAS ORIUNDOS DE SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS** no valor de **R$ 45.798,59** (Quarenta e cinco mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), **RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R$ 11.285,21** (Onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), **RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS** no valor de **R$ 327.000,63** (Trezentos e vinte e sete mil reais e sessenta e três centavos), **TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS** no valor de **R$ 1.166.605** (Hum milhão e cento e sessenta e seis mil e seiscentos e cinco reais), **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** no valor de **R$ 341,661,01** (Trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e sessenta e um reais e um centavos), referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, **SALDO FINANCEIRO** no valor de **R$ 824.943,99** (Oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos). Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem inscrição; Outros assuntos: Registrar que em julho de 2024 o Instituto possui 85 (Oitenta e cinco) aposentados e 31 (trinta e um) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 27 de agosto de 2024.

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Secretária do Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Curador

ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Curador

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Curador

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:ED19C404

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-132/2024, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrições em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**
A favor de**: INSTITUTO DE EDUCACAO DE RONDONIA IERO LTDA.** Inscrito no CNPJ n. 26.831.638/0001-68, no valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 3 de setembro de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n. 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:ACFA0BEA

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 18/PMNU/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Contratante: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
Processo nº **412/2024**.
Objeto*:* **Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de Serviços de borracharia**.
Valor estimado de ***R$ 268.667,50***
Data da Sessão Pública: **19 de setembro de 2024, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares na Central de Compras, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 03 de setembro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:4C3F6DCE

P M N U - RO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova União/RO, através de seu Pregoeiro, TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 03 de setembro de 2024 (edição 3805), relativo ao aviso de Pregão Eletrônico 018/2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para prestação de Serviços de borracharia**.
Motivo: erro de publicação

Nova União/RO, 03 de setembro de 2024.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B0C5B5B1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.09.2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 05.09.2024	V. UNT.	Normal=R$ 574,40
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V.TOTAL	R$ 287,20
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário veículo Hilux Placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho para participação da 2ª assembleia ordinária do colegiadomicrorregional de aguas e esgotos do estado de Rondônia - Projeto Estadual de Saneamento Básico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 287,20 (Duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03.09.2024.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura E RG do Favorecido

Autorizo em: 03.09.2024.

ARTHUR EMILIO FILHO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3A2CA777

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:**GABINETE DO PREFEITO**			
PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:**05.09.2024	Nº DIARIAS	01 (uma) 50 %
	CHEGADA: 05.09.2024	V. UNT.	Normal=R$ 394,90
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R$ 197,45
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário - veículo Hilux placa SLI4G28			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira **CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista **LOTAÇÃO**: Semecet
CPF: 351.301.302-78**RG**: 105.715 SSP/RO
ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX**BAIRRO**: Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União RO**TELEFONE:**
BANCO: Nubank**AGÊNCIA:**01 CONTA: 482949157

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se a Porto Velho para conduzir o prefeito João José de Oliveira para participação da 2ª assembleia ordinária do colegiadomicrorregional de aguas e esgotos do estado de Rondônia - Projeto Estadual de Saneamento Básico

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,45 (Cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03.09.2024.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG Nº 105.715 SSP/RO
Assinatura e RG do Favorecido

Autorizado em: 03.09.2024

ARTHUR EMILIO FILHO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:0D0A9A47

P M N U - RO
LEI N.º 1.107, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 308.489,59** (trezentos e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.305.0002 - Saúde - Vigilância Epidemiológica - Gestão do SUS
1008 - Incentivo Financeiro de Custeio Temporário para Estratégia de Vacinação nas Escolas
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo **R$: 8.489,59**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde -Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
1005 - Incremento ao MAC Emenda 50410002
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FR: 1.600
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 -Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial- Gestão do SUS
1005 - Incremento ao MAC Emenda 50410002
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 150.000,00**
FR: 1.600
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
Por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 8.489,59** (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), Referente a Incentivo Financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da Estratégia de Vacinação nas Escolas, conforme Portaria GM/MS Nº. 3.288, de 08 de Março de 2024, em anexo.

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), Referente a Emenda Parlamentar nº 50410002, Referente a Recursos para custeio do MAC - Média e Alta Complexidade, conforme Resolução nº. 427/2024/SESAU-CIB de 11 de Julho de 2024, em anexo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A41DB2BF

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.821, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Decreto N ° 2.523, de 16 de fevereiro de 2023, o qual dispões sobre a nomeação dos membros da mesa diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO/RO, João José de Oliveira, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, **Memorando nº 220/SEMECET/2024, ID: (167221)**

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada o art. 1º inciso II e III, do Decreto 2.523, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a nomeação dos membros da mesa diretora do Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

I - Presidente: Gabriel Teixeira, CPF: 348.***.502-**;
II - Vice-presidente: Moacir Custodio
III - Secretário executivo: Claudia Cardoso de Souza Silva

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 03 de Setembro de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:94813BE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPL/2024

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 510/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 546/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico nº 21/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 546/2024, tendo como objetivo de "Contratação de Empresa para**Instalação de bueiros simples tubulares em concreto, com extensão de 163,00 metros, em 23 pontos de entradas de propriedades rurais,**visando atender ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 323/2024/PGE-DERADM".

Empresas vencedoras valor total: R$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais): ALEXANDRE PAULINO SEABRA LTDA (25277396000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4445EA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2024 CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/CPL/2024

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 511/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 510/2024
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Concorrência Eletrônica nº 02/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 510/2024, tendo como objetivo de "Contratação de Empresa para**Construção de Ponte de Madeira de Lei sobre o Rio Corgão na Linha 152, Km 9,3, Lado Sul**".

Empresas vencedoras valor total: R$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais): ALEXANDRE PAULINO SEABRA

LTDA (25277396000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 229.700,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais).

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:717741BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/CPL/2024, PROCESSO N° 611/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 512/24 de 03 de Setembro de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 023/CPL/2024, Processo n° 611/2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, concernente **Registro de preços para Aquisição de Tanque Aéreo Horizontal e bombas de abastecimento para Combustíveis com instalação por conta da contratada**. A Sessão Pública será realizada dia 17 de Setembro de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R$ 130.116,67

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4AA82441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA N° 008/2024), à Ata Registro de Preços nº 06/2022, Pregão Eletrônico/SRP Nº 62/2023, processo Administrativo nº 1544/2023, do Município de São Miguel do Guaporé/RO. Com base no PARECER JURÍDICO, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO, o processo administrativo nº 1331/2024, cujo objeto: eventual aquisição futura formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, para atender as necessidades das secretarias municipais: (aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, 05 passageiros, 04 portas, tração 4x4, zero quilômetro), em favor da empresa: RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.332.890/0001-06, com sede na Rua Capitão Otavio Ramos 966 / Centro / Cruzeiro / SP / Cep: 12.701-360, no valor montante de R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 03 de setembro de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9513C051

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Aquisição de material de expediente, material didático e outros. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME E EPP, EXCLUSIVO BENEFICIO LOCAL E REGIONAL**. MODO DE DISPUTA**: ABERTO, PROCESSO ADM Nº 992/2024. ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/09/2024, às 09:00hs Horário de Brasília-DF. **VALOR ESTIMADO: R$** 50.653,93 (cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos). **LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3198-0143.

Parecis/RO, 03 de setembro de 2024.

EDVALDO FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6E3AFC88

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 020/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Brinquedos Para Datas Comemorativas
TIPO: Menor Preço por Item
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: MEI, ME e EPP – ÂMBITO LOCAL e REGIONAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
FONTE DE RECURSOS: Próprios
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1400/2024/CMDCA
ABERTURA DA SESSÃO: Dia: 18/09/2024, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 80.235,00(Oitenta mil duzentos e trinta e cinco reais)
LOCAL: site **www.portal.licitanet.com.br.** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e**-mail contato@licitanet.com.br.**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143, ou e-mail: cpl@parecis.ro.gov.br, mais informações na sala da CPL, em todos os dias úteis, no horário de expediente às 7hs às 13hs, localizada à Rua Da Matriz, nº 250, Sala/CPL, Bairro Centro, Cep: 76.979-000 - Parecis/RO.

Parecis/RO, 03 de setembro de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:59DE63E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso IIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1241/2024

Empresa Vencedora:
a) ADILVA FRANCISCA DE SOUZA MENDONCA

CNPJ N° 54.210.045/0001-10

VALOR R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL**R$ 25.950,00 (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**

Pimenteiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:012D7562

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1307/2024
Empresa Vencedora:
a)**JEOVANE FRANCISCO DIOGO**

CNPJ N° 33.633.726/0001-10

VALOR R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

TOTAL GERAL**R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Pimenteiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7FD8132F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1346/2024

Empresa Vencedora:
a)**APICE CONSTRUTORA LTDA ME**

CNPJ N° 09.014.980/0001-56

VALOR R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

TOTAL GERAL**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**

Pimenteiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3D9637DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/SEMETUR/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, incisoVIIIda Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 1350/2024

Empresa Vencedora:
a)**PVH SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA**

CNPJ N° 37.168.007/0001-27

VALORR$ 114.999,00 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)

TOTAL GERAL**R$ 114.999,00 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)**

Pimenteiras do Oeste, 03 de setembro de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4ECFB863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TP 08/2024

PROCESSO Nº 1350/2024

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E COORDENADOR VIGILANTE,**para atender as necessidades daSecretaria Municipal de

Meio Ambiente, Esporte e Turismo - SEMETUR,por meio deDispensa de Licitação EMERGENCIAL.

VALOR CONTRATADO:**R$ 114.999,00 (cento e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

CONTRATADA**: PVH SEG SERVICO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 37.168.007/0001-27**

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de setembro de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3ABF96F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/CGM/2024

PROCESSO: 00600-00039463/2024-79

Tendo em vista que os autos em epígrafe cumpre os requisitos legais, **autorizo** a inexigibilidade de licitação objetivando contratação de serviço não continuado, sendo 03 (três) vagas no curso com o tema de *"Prestação dos Serviços de Transporte Coletivo por Ônibus: Operação, Concessão, Licitação, Custos, Tarifa e Fiscalização"*, que terá carga horária de 16 (dezesseis) horas, distribuídas em 02 encontros, 05/09/2024 e 06/09/2024, no valor total de R$ 5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais), a ser realizado de modo presencial no Hotel Intercity Maceió, Maceió/AL, tendo como fornecedor a empresa Estrategia Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.632.083/0001-28, nos termos do Art. 74, III, "f", da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico constante nos autos.

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90FE55FD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de aquisição de ração para peixes, tartarugas e patos, para atender as demandas do Parque da Cidade, através do Processo Administrativo nº 00600-00033803/2024-58-e, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 03.881.622/0001-64, a despesa no valor total de R$ 7.756,00 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total: R$ 7756,00 (sete mil setecentos e cinquenta e seis reais)

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13B6A054

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 12.195/I de 30 de julho de 2024 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00011217/2024-52-e, cujo objeto se consiste em**: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 206/C.I./EMDUR/2024, de 30 de agosto de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 28.613.773/0001-62
LOTE: 01, 02, 03
VALOR TOTAL: R$ 1.040.700,00
POR EXTENSO: (um milhão e quarenta mil e setecentos reais)

EMPRESA: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
LOTE: 05
VALOR TOTAL: R$ 85.894,00
POR EXTENSO: (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9232B041

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de aquisição de barco para limpeza de lago, através do Processo Administrativo nº 00600-00021216/2024-16, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada MAP DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ 08.830.492/0001-54, a

despesa no valor total de R$ 11.530,000 (onze mil quinhentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1751
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.
Valor Total: R$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais).

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2432F3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 116/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

EXONERAR o senhor *RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA* do cargo em comissão de Assessor Jurídico, com efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2024.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D50BC3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ANEXO VIII – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº 74018.2024
SERVIDOR (a): ADLA PEREIRA TAVARES
CARGO: Assessor Técnico NI
VALOR: R$ 7.000,00
EMPENHO: N° 340/2024- PREVIDÊNCIA
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO COMPLETO EM PLANILHA DE CUSTOS,FORMAÇÃO DE PREÇOS E TERCEIRIZAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 080/2024

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-RO – IPAM, através do seu Diretor-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4.123 de 18 de outubro de 1990, constatou que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada** nos termos do Decreto 17.482 de 2021.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.482/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos ao Setor competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 02 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8466F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 162/2024/SPPD/PGM

PORTARIA nº 162/2024/SPPD/PGM
Porto Velho, 29 de Agosto de 2024

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suasatribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00035614/2023-39-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Cadastro nº 49040, OAB/RO nº 6.080, paraatuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, §2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.S

ALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3BAE9711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 236/PGM/2024

EXTRATO N.º: 236/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009018/2023-01
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: Empresa COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/PGM/2023
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos GRUPOS 3 e 4, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a repactuação do Contrato n.º 009/PGM/2023, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, no qual o valor anual passa de R$ 21.689.291,28 (vinte e mil milhões seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), para R$ 23.894.653,20 (vinte e três milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) surtindo os efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2024, conforme CCT2024-2026 e

planilha de custo e formação de preços e exposição de Motivos/Justificativa, eDOC 7D9A3F37 dos autos.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até dezembro/2024, a SEMAD apresentou uma Declaração de Suficiência Financeira, eDOC 8816FF3A, garantindo a cobertura da pretensa repactuação.

Os recursos deverão ser consignados pela secretaria por meio de apostilamento.

Porto Velho, 03 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF0BCCC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 237/PGM/2024

EXTRATO N.º 237/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N. º 00600-00041318/2023-77-E
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. ALESSANDRO ALMEIDA DA SILVA
ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 026/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 10, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO, medindo 9,0 m² de área, destinado ao exercício de atividade de venda de alimentos.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei n.º Complementar n.º 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMFAZ, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 03 de setembro 2024

Responsável Pelo Extrato

AUGUSTA MARIA SOARES BARROS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos/ em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B359DCD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.350, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

Altera o inciso XX e acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII, ambos do Art. 1º do Decreto nº 18.842, de 07 de março de 2023, que "regulamenta a Lei nº 2.301, de 30 de maio de 2016, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar serviços de recuperação de pavimentação asfáltica e iluminação pública nos condomínios habitacionais do Município de Porto Velho".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso XX e acrescenta os incisos XXI, XXII e XXIII ambos do Art. 1º do Decreto nº 18.842, de 07 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município que os condomínios classificados como habitação de interesse social serão os abaixo relacionados:
(...)
XIX - (...)
XX - Residencial Aquarius: Avenida Calama, nº 7773 - Bairro Planalto; **(NR)**
XXI - Residencial Vila Verde: Rua José Vieira Caúla, nº 8101, Bairro Esperança da Comunidade; **(AC)**
XXII - Residencial Vitória Regia: Rua José Vieira Caúla, nº 8101, Bairro Esperança da Comunidade; e **(AC)**
XXIII - dentre outros posteriormente declarados pela municipalidade. **(AC)**"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2366CF2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.368, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Exonera membros do Conselhos de Recursos Fiscais - CRF/PVH.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 35/2024/GAB/SEMFAZ de 19 de agosto de 2024 (054718D1-e).

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, **RÔMULO BARBOSA MALTEZ** – Titular, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, no Conselho de Recursos Fiscais – CRF, reconduzido através do Decreto nº 18.756, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, **NILO FRANCK** – 2º Suplente, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, no Conselho de Recursos Fiscais – CRF, reconduzido através do Decreto nº 18.756, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, **SEBASTIÃO VIEIRA MESQUITA** – 3º Suplente, representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, no Conselho de Recursos Fiscais – CRF, reconduzido através do Decreto nº 18.756, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 4º Exonerar, a partir de 01 de setembro de 2024, **JONADABE DA SILVA LIMA** – Suplente, representante dos Julgadores Monocráticos de Primeira Instância, no Conselho de Recursos Fiscais – CRF, reconduzido através do Decreto nº 18.756, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6DF4334F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.370, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Comitê de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício externo nº 217/2024/ASTEC/GAB/SEMASF de 15 de agosto de 2024 (48B79BEB-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 15 de agosto de 2024, **PATRICK MARQUES DE SOUZA**- Titular, matrícula nº 1007472, e **MARCELE NOBOA DOS SANTOS** - Suplente representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, para compor o Comitê de Privacidade de Dados Pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho, em substituição a Josué Rodrigues dos Passos e Rafaela Beleza Fernandes, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 19.365, de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B43DB9FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.367, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 20.300, de 13 de agosto de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038939/2024-54-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.300, de 13 de agosto de 2024.
Onde se lê: **ARBITRAR E CONCEDER** ao Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, 1(uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 14/08/2024 à 15/08/2024, para o seu deslocamento aos distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã/RO, objetivando acompanhar o serviço de patrolamento que está sendo realizado pela prefeitura de Porto Velho nos referidos distritos.

Leia-se: **TORNAR** válida a viagem do Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD, **HEITOR SANTOS LOZADA**, cadastro nº 1007052, pelo seu deslocamento aos distritos de Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre do Abunã/RO, objetivando acompanhar o serviço de patrolamento que está sendo realizado pela prefeitura de Porto Velho nos referidos distritos, arbitrando e concedendo, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 14/08/2024 à 15/08/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:4962BEDB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.369, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 06/2024/GAB/SGP de 30 de agosto de 2024 (6E8525C4-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de agosto de 2024, **ANE GABRIELE BARROS DE OLIVEIRA**- Membro, matrícula nº 1000672, representante da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para compor o Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA, instituída pelo Decreto nº 19.949, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4F3039

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.367/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CICERO ALVES DA SILVA**do Cargo em Comissão de Assessor Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, CC-21, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 04 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:8F9B6909

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.368/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **PABLIANE NINA DE ANDRADE SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe do Gabinete do Vice-Prefeito, CC-21, da Secretaria Geral de Governo - SGG, a partir de 04 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:29012C2E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.369/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ELIZABETH MARCHETTO**, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro, da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 04 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6960B7ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.370/I, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **RODOLFO JENNER DE ARAÚJO MOREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Administrativo Financeiro, da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir de 04 de setembro de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:617CA7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO DA GRANDCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00007338/2022-38-**e**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO DA GRANDCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **GRANDCARD ASSESSORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA**, com CNPJ nº 11.991.876/0001-63, com sede localizada na Rua do Comércio, 1221 sala C, Parque Castelândia na cidade de Primavera do Leste - MT, por intermédio do representante **KLEBERSON MARCELO LOHMANN,** com RG nº 578776 SSP/MS e CPF nº 614.417.161-49, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho - RO, 02 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

KLEBERSON MARCELO LOHMANN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADA42BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 056/SEMAD/2024, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando a Determinação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº 7005656-84.2024.8.22-0001,** a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos)**;**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
585º	JOSEANE LEOCÁDIO LIMA	7/3/1976

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:914D3AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA DE NOMEAÇÃ - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Processo nº **7005656-84.2024.8.22-0001**, resolve:

Nº 146 – NOMEAR, em caráter efetivo, a candidata abaixo, classificada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocada pelo Edital nº 056/SEMAD/2024, de 03/09/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: PORTO VELHO- ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
585º	JOSEANE LEOCÁDIO LIMA	7/3/1976

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67C82043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1074/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS,** Cadastro nº 303735, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **15/05/2024 a 10/11/2024**conforme processo nº 00600-00029125/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

Art.3º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1028/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 27/08/2024, publicada no DOMER nº 3801 de 28/08/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:987FFD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1075/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 24521, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR e Cadastro nº 49941, para o cargo efetivo de ESPECIALISTA EM EDUCACAO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal**

de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00040564/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10D0F707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1076/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELOISA NOBRE MACEDO DIAS,** Cadastro nº 59263, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATORIO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00038954/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F3144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1077/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **HEMELLY ALVES RODRIGUES DA COSTA,** Cadastro nº 270215**,** para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AREAL DA FLORESTA, CC - 11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **MARIA EDNA DE OLIVEIRA**, Cadastro nº 1005884, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 444919F5, e-DOC 7931C612(OFÍCIO N.º 877/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA, de 27 de Agosto de 2024),e-DOC 04CFD6A1, e-DOC 7DA6803E (OFÍCIO INTERNO n.º 578/2024/DAB/SEMUSA, de 20 de Agosto de 2024) e-DOC 77060E02.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87242663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1078/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DAIANE PEREIRA MAGALHÃES SILVA**, Cadastro nº 277774, para exercer no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS**, Cadastro nº 245507, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5A75FCB4, e-DOC F479B1FC,e-DOC DA73E160.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 876/2024 - DICAS/DGP/SEMAD de 31/07/2024, publicada no DOMER nº 3782 de 01/08/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A20ED7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1079/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, concedida ao servidor **JOSIVANIO CORREIA MEDINA**, cadastro nº 87256, ocupante do cargo de MOTORISTA, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, a partir de **16/08/2024,** conforme e-DOC 44FC1104, e-DOC 3930A59E, e-DOC 0F50B793(OFÍCIO N.º 863/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 21 de Agosto de 2024).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EFE0AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1080/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **LIBERALINA RIBEIRO MONTEIRO,** Cadastro nº 641317, ocupante do cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo / SGG,** para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** a partir de **01/08/2024,** conforme e-DOC C593C2B7, e-DOC 0FD10261, e-DOC 60C711F2(OFÍCIO Nº 182/DA/DRH/SGG/2024, de 28 da Agosto de 2024).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9117334E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°448/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 03 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor mencionado abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Nome	Cargo/Matrícula	CNH/Categoria/Validade
DÁRIO RIBEIRO	Auxiliar O. de S. Diversos - 294637	N°02172697523 – Cat. AD Validade: 18/02/2026

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57241CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA002/2024/SEMED

ERRATA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00004593/2024-91-e,

RESOLVE:

RETIFICAR O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDAS, de 22 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho nº 3776, de 24 de julho de 2024.

Onde se Lê:

OBJETO: Reconhecimento da Dívida, para pagamento a Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia/ISMA – Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0097-12**, referente ao Processo nº **00600-00004593/2024-91-e** – Termo de Comodato da EMEF PADRE CHIQUINHO;

Leia-se:

OBJETO: Reconhecimento da Dívida, para pagamento a **Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia/ISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/00001-70**, referente ao Processo nº **00600-00004593/2024-91-e** – Termo de Comodato da EMEF PADRE CHIQUINHO;
Onde se Lê:

O presente Termo tem como objetivo reconhecer a dívida apresentada pela Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia/ISMA – Centro Social Salesiano Dom João Batista Costa, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0097-12**, estabelecida na **Rua Capitão Esron Menezes n 1678, Bairro Areal, Porto Velho-RO**

Leia-se:

O presente Termo tem como objetivo reconhecer a dívida apresentada pela **Inspetoria Salesiana Missionária da Amazônia/ISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0001-70,** estabelecida na **Av. Visconde de Porto Alegre, 806, Centro, CEP 69.010-125, Manaus.**

Onde se Lê:

2.1. - I**NSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA/CENTRO SOCIAL SALESIANO DOM JOÃO BATISTA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0097-12, Rua Capitão Esron Menezes n 1678, Bairro Areal, Porto Velho-RO.**

Leia-se:

2.1. - I**NSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA/ISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0001-70, Av. Visconde de Porto Alegre, 806, Centro, CEP 69.010-125, Manaus.**

Onde se Lê:

2.2. - O pagamento será efetuado mediante a transferência para a INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA/CENTRO SOCIAL SALESIANO DOM JOÃO BATISTA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0097-12, Rua Capitão Esron Menezes n 1678, Bairro Areal, Porto Velho-RO.**

Leia-se:
2.2. - O pagamento será efetuado mediante a transferência para a **INSPETORIA SALESIANA MISSIONÁRIA DA AMAZÔNIA/ISMA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.373.163/0001-70, Av. Visconde de Porto Alegre, 806, Centro, CEP 69.010-125, Manaus.**

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2024.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Adjunta Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0C4054D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 63/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA Nº 63/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

"Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 041/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 08 de fevereiro de 2024, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, referente ao objeto Licença de Uso de Software de Gestão Pública Municipal relativa ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar Portaria nº041/2024, de 08 de Fevereiro de 2024, publicada no DOMER nº 3661, de 12 de fevereiro de 2024.

Art. 2º **Excluindo** o Servidor Joaquim Cândido Lima Neto - matrícula 246654 (FISCAL SETORIAL SEMAD) e **Inclusão** do Servidor - Oscar Cabral de Souza Neto - matrícula 207052 (FISCAL SETORIAL SEMAD).

Art. 3º A Comissão Especial Técnica, referente ao **Lote 02**, correspondente ao *uso de Software de Gestão Pública Municipal relativo ao Sistema Financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário,* referente ao Contrato nº 027/PGM/2023 fica composta conforme abaixo:

Nome	Matrícula	Função na Comissão
Fernanda Soares Silva	1074	Gestor
Domingas Vicuña Vieira Reis	1003105	Fiscal Administrativo
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Fiscal Técnico TI
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal Técnico TI
Cleide Aguiar Pereira da Silva	83444	Fiscal Setorial SEMFAZ – Lote 01
Adão Geraldo Colombo	69957	Fiscal Setorial SEMFAZ – Lote 02
Oscar Cabral de Souza Neto	207052	Fiscal Setorial SEMAD
Alexsandra Moda Silva de Carvalho	241638	Fiscal Setorial SEMPOG
Juliana Gonçalves das Neves Galvão	1006103	Membro

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F7F4F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA CONJUNTA Nº 62/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA CONJUNTA Nº 62/2024/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, DE 11 DE JULHO DE 2024.

REPUBLICAÇÃO

"Altera dispositivos da Portaria Conjunta nº 001/2023/GAB/SEMFAZ/SEMAD/SEMPOG/SMTI, de 08 de agosto de 2023, que designa servidores para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 027/PGM/2023, na qualidade de Gestor, Fiscais e Membros, correspondente ao Sistema Financeiro (módulo de planejamento, orçamentario, financeiro, contabilidade, patrimonio/almoxafifado, custos e recursos humanos) e Sistema Tributário, para atender a toda a Administração Direta, Indireta e Poder Legislativo do Município de Porto Velho, resultante do Pregão Eletrônico nº 169/2022/SML/PVH."

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FAZENDA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO e o SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em consonância com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar Portaria nº001/2023, de 08 de agosto de 2023, publicada no DOMER nº 3535, de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º **Excluindo** o Servidor Oscar Cabral de Souza Neto - matrícula 207052 (Membro da Comissão) e **Inclusão** da Servidora - Clarícia Teixeira de Carvalho - matrícula 7402 (Membro Comissão).

Art. 3º A Comissão Especial Técnica, referente ao **Lote 01**, correspondente ao **Sistema Financeiro** (módulos de planejamento, orçamentário, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos), na fase de implantação do sistema referente ao Contrato nº 027/PGM/2023 fica composta conforme abaixo:

Nome	Matrícula	Secretaria	Função na Comissão
Luiz Henrique Gonçalves	204466	SEMFAZ	Presidente
Luciana de Souza Rodrigues	19308	SEMAD	Membro
Clarícia Teixeira de Carvalho	7402	SEMAD	Membro
Letícia Agnes Gonçalves Barros	2113	SEMPOG	Membro

Art. 4º A vigência desta Portaria é até 31/12/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda/SEMFAZ

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEMPOG

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46943C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.366, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 29/2024/DA/GAB/SEMPOG, de 27 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, solicita substituição da Fonte de Recurso 1.704.0000.0000 para a 1.720.0000.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados a FEP - Lei 9.478/1997, em virtude da Portaria STN/MF n.° 688, de 06 de julho de 2023, que promove alterações na classificação por fonte ou destinação de recursos para o exercício 2023;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2023 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 417.872,00 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.720 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados a FEP - Lei 9.478/1997, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.40	1.720.0000.0000	417.872,00
SUBTOTAL					**417.872,00**
TOTAL					**417.872,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18BCDE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.371, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 064/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 28 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente a devolução de recursos ao Fundo Nacional de Saúde, tendo como objeto o Programa de Rede Cegonha por meio da Portaria n.° 3553/MS/GM/2023;

Considerando o Ofícios n.° 089/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 19 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço PatrimoniaLdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.762,25 (oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.93	2.601.0000.0000	8.762,25
SUBTOTAL					8.762,25
TOTAL					8.762,25

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7EDC359D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.372, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.º 12/DAA/DA/GAB/SEMES, de 30 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita suplementação orçamentária referente ao Convênio n.° 554/2024/PGE-SEJUCEL, que entre si celebram a união, por intermédio do Estado de Rondônia, e o Município de Porto Velho tendo com objeto a cobertura de despesas com a aquisição de materiais esportivos e uniformes para os alunos do Programa Talentos do Futuro por meio de Emendas Parlamentares: Ieda Chaves, Taíssa Souza e Luizinhos Goebel;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.701.0000.0000	662.000,00
SUBTOTAL					662.000,00
TOTAL					662.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3688BF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando a **Análise do Recurso – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Administrativo n. 00600-00050386/2023-27-e - Termo de Referência n. 047/SML/2023, em face da empresa **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70**, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Ajax de Oliveira, 519, Bengui, Belém – PA, CEP: 66630-000, onde responde no endereço eletrônico *e-mail:* ajhospitalar@gmail.com, beneficiária do Processo Administrativo n. 600-00026214/2023-32 - Termo de Referência n. 047/SML/2023 – Nota de Empenho 1731/2023, onde a Empresa interpôs Recurso da Decisão em face do Relatório Conclusivo publicado por esta **DAIC/SEMUSA**,

DECIDO:
Homologar a análise apresentada para acolher o Recurso, reformar a Decisão anterior dando Parcial Procedência, passando a vigorar com a seguinte Sanção Administrativa constante na supracitada Análise do Recurso, no sentido de **PENALIZAR A EMPRESA A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70,** em:

•
MINORAÇÃO LEGAL DA SANÇÃO de multa de 5% (cinco por cento), para o patamar de: 2,5% (dois e meio por cento), perfazendo o

novo valor, a totalidade de: **R$ 10.191,00** (dez mil, cento e noventa e um reais).

•
MANUTENÇÃO da ADVERTÊNCIA.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa da Reconsideração proferida.
Fica revogada a multa anterior, aplicada à Empresa, em referência ao referido processo, no patamar de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato.
O Recolhimento da multa lançada, após a emissão de DAM, se dará de forma espontânea pela Empresa, sob pena, em caso de inadimplemento, de inscrição em dívida ativa junto à esta municipalidade.
Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações-SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informadas da presente decisão aplicada à **EMPRESA A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS - CNPJ: 32.137.731/0001-70.**

Desta Decisão, não caberá recurso.

Registre-se
Cumpra-se;
Publica-se;

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 17093DC7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D38C5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

TERMO DE REVELIA PROCESSUAL

DECLARO à REVELIA da **EMPRESA REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - CNPJ: 27.048.093/0001,** regulamente notificada no Processo Sancionador n. 00600-00027663/2024-89-e, referente aos Empenhos n. 1302/2023, 1309/2023 e 1311/2023, conduzido por esta Divisão de Apuração de Inadimplências Contatuais /DAIC/SEMUSA, conforme consta nos autos, por **NÃO TER APRESENTADO DEFESA NO PRAZO LEGAL, 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS,** contados do recebimento da presente Notificação (27.06.2024), conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna e § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.
Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, sem prejuízo da atuação dos interessados nos termos do art. 2º, inciso XII, da Lei n. 9784/1999.

Porto Velho, 28 de agosto de 2024.

JOIMA XIMENES
DAIC/SEMUSA
Dec. 8.784/I

De Acordo:

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9CF693C0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49124580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 120/DA/GAB/SEMUSA

Termo de Homologação Nº 120/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Portaria Nº 118/DA/GAB/SEMUSA, de 02 de setembro de 2024.
Onde lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre/Abunã/ Nova Mutum	4½	R$1500,00	R$ 675,00
Luciane Gonçalves do Carmo	1007239	Assessor de Comunicação		4½	R$ 200,00	R$ 900,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	58562	Aux. de Serv. De Saúde(Motorista)		4½	R$ 200,00	R$ 900,00

Agora lê-se:

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre/Abunã/ Nova Mutum	4½	R$ 150,00	R$ 675,00
Luciane Gonçalves do Carmo	1007239	Assessor de Comunicação		4½	R$ 200,00	R$ 900,00
Adailson José do Carmo Gonçalves	58562	Aux. de Serv. De Saúde(Motorista)		4½	R$ 200,00	R$ 900,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 03/09/2024, 10:57:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99AF3F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024/DA/SEMUSA

Aviso de suspensão do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024/DA/SEMUSA, por motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público.

Respeitando os princípios da razoabilidade, da eficiência, da publicidade, da ampla competitividade, da economicidade, e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, COMUNICAMOS A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO motivos de conveniência e oportunidade, visando prevalecer o interesse público, resolve: SUSPENDER desde a data da sua publicação no Diário Oficial dos Município o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2024/DA/SEMUSA, deflagrado no Processo nº 00600-

00006063/2024-87-e, cujo objeto é a Contratação de Credenciados que atuem na prestação de serviço de atendimentos médicos especialistas (Médico Cardiologista, Oftalmologista, Psiquiatra, Radiologista, Obstetra), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através de Credenciamento, fundamentada no art. 6º Inciso XLIII, da Lei n. 14.133/2021. De acordo com as normas legais vigentes, suspendemos, em razão da necessidade da submissão para outras instâncias para análise do recurso administrativo apresentado pela empresa MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

ÍTALO DA SILVA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Credenciamento Médicos Especialista

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD12CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL Nº 001/2024 DE INTIMAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL Nº 001/2024 DE INTIMAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, setor da Assessoria Técnica – ASTEC, vem por meio deste, **INTIMAR** decorrentes dos Autos de infração Ambientais abaixo listados nos termos da Lei Complementar 138/2001, Art. 295:
Art. 295. A intimação para que o autuado, pague a multa ou integre a instância administrativa far-se-á:
I – pessoalmente, pela entrega ao autuado, seu representante legal ou preposto, de cópia do Auto de Infração, ou de qualquer outra peça básica do processo, dos levantamentos e outros documentos que lhe deram origem, mediante recibo datado e assinado no respectivo original;
II – por via postal ou fax, com prova de recebimento;
III – por edital, nas demais circunstâncias.
Parágrafo único. O edital será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação.

Caso queira, o intimado, apresentar suas alegações, deverá protocolá-las no prazo de 20(vinte) dias, conforme inciso III, Art. 303 da Lei Complementar 138/2001, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada na Rua: General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de atendimento: 8h às 14h de segunda a sexta-feira, ou enviar por e-mail: comdema.pvh@gmail.com, endereçado para o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
A presente relação também estará disponível no mural da sede da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no endereço acima informado. Os Autos de Infração encontram-se disponíveis para consulta dos interessados, no mesmo endereço.

RELAÇÃO DOS INTIMADOS

AUTUADO	CPF/CNPJ	INFRAÇÃO	PROCESSO
Francisco Aparecido Andrade Da Silva	***.***.732-94	0020818	00600-00029462/2023-35
Matheus Silva Chaves	***.***.142-86	0022386	00600-00031159/2023-01
T.M. Farias	**.***.153/0001-18	0000855	00600-00012039/2023-04
Manoel Costa Rodrigues	***.***.252-34	0000870	00600-00018272/2024-73
Associação Recreativa e Cultural Bloco Porto Maria	**.***.750/0001-03	0000829	00600-00006888/2024-00

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A176C40

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 202/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 202/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.
Processo nº 00600-00002071/2024-54-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE)
Empresa: KALEO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.806.158/0001-42

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA ALVES	1005355	Membro
Arthur Campos Teixeira	1006691	Membro

Art.2° Fica revogada a Portaria n° N°69/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Dom n°3708, de 18 de Abril de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2ADD33

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 204/2024/GAB/SEMA

Portaria nº 204/2024/GAB/SEMA

DESIGNAR servidor para exercer a função de Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, processo nº , 00600-00039242/2024-09-**e** da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, RICHARDSON CRUZ DA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de

12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor para exercer a função Gestor de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente ao Processo nº00600-00039242/2024-09-**e** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Objeto: EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO NA COMUNIDADE

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
OTAVIO AUGUSTO FRANCA FERREIRA	48117	GESTOR

Art. 2º O Gestor compete as disposições:

Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução que tange as fases do processo gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

I – Cumprir o que está na legislação tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 4º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DC1B42B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PARECER TÉCNICO Nº 003/2024

P A R E C E R T É C N I C O Nº 003/2024

PROCESSO: 00600-00039242/2024-09-**e**
OBJETO: TERMO DE FOMENTO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO NA COMUNIDADE
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
Considerando o objeto proposto tratar-se TERMO DE FOMENTO - EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO NA COMUNIDADE . Entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Fomento, instrumento pelo meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.204/2015, art. 2º, VIII).

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
Considerando a emenda parlamentar condicionando recursos a entidade proponente, com a finalidade de execução de despesas destinadas ao bem-estar animal;
Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA exerce trabalhos inerentes conforme Plano de Trabalho apresentado.
Compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014.

3. Da viabilidade da sua execução;
Em análise do Plano de Trabalho e em análise a documentação apresentada pelo proponente se observa que é viável a execução do projeto.

4. Da verificação do cronograma de desembolso;
Em análise do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho foi observada coerência com o objeto proposto.

5) Dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avalização da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
A parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas;

6. Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas;
Relatório de despesas e notas fiscais comprovando os gastos realizados devidamente certificadas pelas comissões, fotos de produtos, materiais, insumos e eventos, dentre outras comprovações que forem solicitados pela administração pública.

7. Da designação do gestor da parceria;
Em conformidade com o Art, 2º da Lei nº 13019/2014 e suas alterações o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão, com poderes de controle e fiscalização e designado através da Portaria Nº 204/2024/GAB/SEMA, que designou a Servidora: GESTOR – Otávio Augusto França Ferreira.

8. Da designação de Acompanhamento e Avaliação;
Comissão de monitoramento e Avaliação designados através da Portaria Nº 205/2024/GAB/SEMA, que designou os seguintes servidores: PRESIDENTE – Redvilson Duran Pedraza Júnior; MEMBRO – Adirleide Dias dos Santos; MEMBRO – Cíntia Araújo da Fonseca.

9. Conclusão
Considerando os documentos constantes no Processo nº 00600-00039242/2024-09-**e**, mediante análise apresentada, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA e o município de Porto Velho.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2024.

REDVILSON DURAN PEDRAZA JÚNIOR
Presidente

ADIRLEIDE DIAS DOS SANTOS
Membro

CÍNTIA ARAÚJO DA FONSECA
Membro

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Gestor da Parceria

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B5CCF36

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA – LEI 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA – LEI 13.019/2014.

Parceiro: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA
CNPJ: 10.573.784/0001-09
Objeto: TERMO DE FOMENTO - TERMO DE FOMENTO - PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Vigência: 04 (quatro) meses
Início: Após Liberação do Recursos - ALR.
Término: 04 (quatro) meses ALR.
Valor Global e de Repasse: R$ 587.725,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)

O Município de Porto Velho, por interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Cumprindo com o que determina o Art. 32 da Lei Federal Nº 13.019/2014 c/c Art. 17 do Decreto Municipal 14.859/2017, neste ato representado por seu Secretário RICHARDSON CRUZ DA SILVA , no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente documento comunicar e justificar a Inexigibilidade de Procedimento de Chamamento Público, em prol da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA**, visando à celebração de Termo de Fomento, na forma do Plano de Trabalho e Projeto Básico constante nos autos do processo 00600-00039242/2024-09**-e.**
A escolha da parceira privada se deu por inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do Art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 17, §3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que prevê a inexigibilidade ou dispensa do chamamento, no caso de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público ***na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica****, especialmente quando:*

I – o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. (grifo no original)
No caso em tela, a proposta de parceria se encaixa no caput do artigo 31, considerando que a parceria será formalizada entre a SEMA e a **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA**, onde os serviços serão executados conforme planilhas de execução de plano de trabalho.
A execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA , contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
Considerando as peculiaridades do projeto que se pretende implementar a ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA, em razão da natureza singular do objeto, fica dispensado a necessidade do Chamamento Público, já que a entidade é a ÚNICA que detém os requisitos legais e técnicos previstos para atender a demanda solicitada.
A parceria, ora proposta, contemplará o projeto objeto EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CONSCIENTIZAÇÃO ATRAVÉS DO TEATRO NA COMUNIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Solicitamos manifestação da Procuradoria Geral do Município, mediante**,** sobre a viabilidade da realização do Termo de Fomento, mediante inexigibilidade, desde que cumprido todos os requisitos necessários na Lei 13.019/2014.

É evidente o fato que o atendimento realizado pela ASSOCIAÇÃO

RONDONIENSE DE CAPOEIRA – ARCA, não pode ser interrompido, porque causaria prejuízos inestimáveis à população, Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31, Lei Federal nº 13.019/2014.
O extrato da justificativa do presente documento deverá ser publicado no Portal Oficial do Município de Porto Velho na internet, bem como se possível no meio oficial de publicidade do Município.
A dispensa do edital de chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei 13.019/14 na realização de parcerias com o Município de Porto Velho.

Porto Velho, 03 de Setembro de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04582A56

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 201/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 201/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.
Processo nº 00600-00007148/2024-82-e
Objeto: SRPP N° 083/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES VETERINÁRIAS (HOSPITAL/CLÍNICA VETERINÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS ANIMAIS (CANINOS E FELINOS) ERRANTES (EM SITUAÇÃO DE RUA).
Empresa: KIN CASA VET CLINICA VETERINÁRIA EIRELI
CNPJ: 31.759.918/0001-42

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA ALVES	1005355	Membro
Quelem Beatriz Rodrigues Pinto	1006691	Membro

Art. 2º. Fica revogada a PORTARIA N° 18/2024/DCAP/DA/GAB, publicada no DOM Nº 3707, dia 17 de Abril de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor ma data da sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEE21061

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 203/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 203/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA Porto Velho, 03 de setembro de 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e monitoramento.
Processo nº 00600-00001183/2024-98-e
Objeto: Solicitação de gerenciamento de serviços de castração
Empresa: PVH SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ: 29.775.395/0001-86

Servidores	Matrícula	Função na Comissão
REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR	79146	Presidente
LILIAN QUELE NASCIMENTO NOGUEIRA ALVES	1005355	Membro
Quelem Beatriz Rodrigues Pinto	1006691	Membro

Art.3° Fica revogada a Portaria N°69/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA, de 18 de Abril de 2024.

Art.4° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA04C3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 206/2024/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 206/2024/DA/GAB/SEMA
Porto Velho, 03 DE setembro DE 2024.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019**.**
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento dos kits lanches.
Empresa: NA BRASA ESPETARIA LTDA – ME
CNPJ nº 45.474.615/0001-98
Processo nº00600-00036622/2024-83-**e**
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDER O DGPA/SEMA

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
JOANA AURELIA DE OLIVEIRA	99772	PRESIDENTE
LEILIANE FERREIRA FEITOZA DE SOUSA	100833	MEMBRO
RAIAME CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA DA SILVA	1003606	MEMBRO
ANDREIA BONFIM SOUTO	1004715	MEMBRO

Art. 2º. Fica revogada Portaria A N° 186/2024/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário n°3788, de 09 de Agosto de 2024.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A791D90D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO 2 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023

•
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADESÃO

•
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 084/2023

Processo Administrativo: **00600-00014176/2024-56**
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
ATA: (084/2023/SML/PVH) VALIDADE: (14/03/2024) A (13/03/2025)
PREGÃO: Eletrônico nº 191/2023/SML/PVH PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial nº3683 de 14/03/2024

JUSTIFICATIVA

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º **084/2023**, oriunda do Processo Licitatório n.º **00600-0015421/2023-61**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **191/2023**, para futura e eventual Aquisição e Instalação de Gradil de Arame Galvanizado e Tela Galvanizada, no qual a empresa Agromotores Maquinas e Implementos LTDA foi vencedora do iten 01.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela SML, conforme comprovam a pesquisa de preços anexada, peça 44 e o Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peças 45, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito por outro Órgão (SEMED e SEMES), fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Assim, com fulcro no Decreto nº 18.892/2023 (art. 70), em respeito aos princípios da legalidade, economicidade e isonomia nos termos da documentação apresentada nos autos, que comprovam a vantajosidade da adesão "carona" à ata de registro de preços para a Administração Pública, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2024.

VIRGÍNIA LARISSA MORAIS JAEGER	*RICHARDSON CRUZ DA SILVA*
Diretora do Departamento Administrativo -DA/SEMA	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sutentabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04D2D6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº36/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a QUITAÇÃO INTEGRAL pelo pagamento da DAM N.Taxa/Ano:36180251/2024 presente nos autos do Processo Administrativo de nº **00600-0040028/2024-97**, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 559311 SSP/RO e CPF nº xxx.258.972- xx e de outro lado **LUCICLEIA DA SILVA ROLIM**, inscrito no CPF sob o nº xxx.145.392-xx, com endereço localizado na Rua Ivan Marrocos,5284, Bairro: Castanheira nesta cidade, cujo objeto refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental.

Porto Velho, 03 de setembro de 2024

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA Rua General Osório, n. 81, Bairro Centro
Contato: (69) 98473-4480

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDC5BB4F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 057/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00007570/2024-38-e, tendo por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO EMULSÃO CATIÔNICA ESPECIAL DE RR1C-E,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, fica **SUSPENSO**, para adequações na especificação do objeto e realização de nova pesquisa de preços, considerando acolhimento de Pedidos de Esclarecimentos/Impugnação impetrados ao Edital. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6269 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32339BBC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 031/2024/SML/PVH - SRPP Nº 021/2024

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00002524/2024-42-e**, cujo objeto é Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual Implantação da Ata de Registro de Preços Permanente – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS…), visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/SML/PVH**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3.769, de 15.07.2024;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**M S GONCALVES LTDA** – CNPJ: 49.138.874/0001-07, vencedora dos **itens 1 e 2**, ofertando o valor total de **R$ 575.824,00** (quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais);

•**REALMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos **itens 3 e 4**, ofertando o valor total de **R$ 140.688,00** (cento e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais);

•**NOVIDADES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 15.897.556/0001-08, vencedora dos **itens 5 e 6**, ofertando o valor total de **R$ 269.011,08** (duzentos e sessenta e nove mil, onze reais e oito centavos);

•**H S DE MORAIS - COMERCIO ME** - CNPJ: 53.251.412/0001-60, vencedora dos **itens 7 e 8**, ofertando o valor total de **R$ 122.760,00** (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83DFADF2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PORTARIA 015/2024/SML

PORTARIA 015/2024/SML

Porto Velho, 03 de setembro de 2024.

ALTERAR A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL

DE LICITAÇÕES – SML, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 945, de 31 de agosto fr 2023, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.551, de 01 de setembro de 2023.

Considerando a Portaria 006/2024/SML, de 13 de março de 2024;

Considerando o disposto no § 4º do Art. 51 da Lei de Licitações nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores infra nomeados para, na qualidade de membros titulares, compor a Comissão Permanente de Licitações de Obras, denominada CPL Obras, sem prejuizo das atribuições laborais em seus respecivos setores de lotação, a fim de operacionalizar e finalizar as licitações da administração Direta do Municipio de Porto Velho sob a égide da Lei 8.666/93.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
TAIANE DO CARMO SOUZA	274613	PRESIDENTE
ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES	331116	1º MEMBRO
LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO	70830	2º MEMBRO

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes da Portaria nº 002/2018/SML.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:176E64A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO REAJUSTE/REEQUILIBRIO

AVISO DO REEQUILÍBRIO ATA**Nº 30/2024**
REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1-1214/SEMEC/2023
VALIDA ATÉ:03 DE MAIO DE 2025
Considerando o pedido de reajuste/reequilibro da empresa M.S.DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.713.456/000130, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2024.
Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 415/24 - MÉDIA de 23/08/2024 (ID 480425)
Considerando Calculo de reequilíbrio financeiro 031/24 de 02/09/2024 (ID 482828), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**.**
Considerando Parecer 237/24 de 03/09/2024 (ID 483501) no qual a Assessora Jurídica, acompanha e autoriza o procedimento do referido processo de acordo com o Parecer da Contadora Geral do Município.
Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário na ata	Valor após o 1º reajuste
1	CHARQUE	KG	R$ 31,40	R$ 29,20
2	PEITO DE FRANGO	KG	R$ 14,37	R$ 15,68

Presidente Médici/RO, 03 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

JOSE OLEGARIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Esporte

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:4E29A555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 051/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1637/SEMAT/2022. DO OBJETO: Revisão obrigatória de 2000 horas trabalhadas do veículo Pá Carregadeira LW300KV-SKD, no valor de R$ 31.309,95 (trinta e um mil trezentos e nove reais e noventa e cinco centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 03 de setembro de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:21A67BCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 024/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: WAY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.563.381/0001-70.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link dedicado, acesso à internet, na velocidade de 700Mbps de Download e 700Mbps de Upload com redundância de banda, e com disponibilização de 1 (um) bloco IP /30 e com solução integrada de segurança (Filtro anti-DDoS; Solução SDWAN Seguro), com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na sede da Câmara Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado em até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor mensal: R$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais),
V**alor total** (12 meses)**:** R$ 28.536,00 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e seis reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:D324C86C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2024 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Processo: 035/2024
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: LEONARDO FALCÃO RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.074.636/0001-34.
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços com disponibilização de Assessor Jurídico qualificado para executar os trabalhos no campo jurídico, no âmbito Legislativo com acompanhamento semanal, parecer prévio de viabilidade no prosseguimento dos processos administrativos, bem como parecer para pagamento dos mesmos, tendo como principio o controle da constitucionalidade das leis, Auxiliar nos processos Licitatórios, na análise prévia de minutas de editais de licitação e de contratos, assessoramento da secretaria legislativa, auxilio a mesa diretora nos trabalhos do legislativo, Elaboração de Defesas Administrativas junto ao Tribunal de Contas, acompanhar os Processos Junto aos Tribunais Estaduais, Regionais e Federais, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor mensal: R$ 2.595,00 (dois mil quinhentos e noventa e cinco reais),
V**alor total** (12 meses)**:** R$ 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais).

Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 99.

Data de Assinatura: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/202.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2023/2024.

Primavera de Rondônia – RO, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B6BECE30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 461/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar competência dos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia até 31/12/2024.
Claudemir Risso Matiase, Motorista de veículo Pesado, inscrito no CPF nº ***.492 ***-53 e CNH nº ***854***67, categoria AE; Validade 08/07/2026.
Adaelson Fogaça, Diretor de Agricultura/ Operador de Escavadeira Hidráulica/ Coordenador da Defesa Civil, inscrito no CPF nº ***.764 ***-15 e CNH nº ***850***85, categoria AD; Validade 11/04/2031**.**
Marcelo Araújo Pereira, Motorista de Veículo Pesado**,** inscrito no CPF nº ***.820 ***-91 e CNH nº ***413***20, categoria AE; Validade 07/09/2025.
Sendo os veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAP.
CAMIONETE GM/S102.8S PLACA KFB 0J48
TOYOTA HILUX CDSRVA4FD PLACA 6A56
HONDA NXR150 BROS ESD PLACA NCV 0635

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:474A0168

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 462 /GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme proc.1660/SEMAF/2024

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, da Senhora LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS**,** Portadora do CPF ***.628. ***-53, do cargo em Comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/CRAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1DEAAB17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 463/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar competência dos servidores municipais abaixo relacionados, a conduzir veículos oficiais pertencentes ao Município de Primavera de Rondônia até 31/12/2024.
Anderson John Szchowski, Diretor de Obras, inscrito no CPF nº ***.247 ***-67 e CNH nº ***368***84, categoria AB; Validade 02/05/2031.
Francisco de Assis Felipe, GARI, inscrito no CPF nº ***.142 ***-49 e CNH nº ***684***33, categoria AD; Validade 13/08/2025**.**
Sergio Raimundo, Mecânico, inscrito no CPF nº ***.627 ***-91 e CNH nº ***901***38, categoria AB; Validade 13/04/2033.
Ruy Nogueira da Silva, Secretário de Obras, inscrito no CPF nº ***.32 ***-53 e CNH nº ***275***57, categoria AD; Validade 02/05/2034.
Sendo os veículos da Secretaria Municipal de Obras –SEMOSP.
CAMIONETE S10 PLACA KFB 2B08
TOYOTA HILUX PLACA NDL 7J56
CAMINHAO PIPA PLACA SFD 5134
MOTO BROS PLACA OHW 7810

Parágrafo único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:1703A22E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.125/GP/2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Primavera de Rondônia

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com os seguintes membros;

I- Conselho De Educação
Titular: Leontina Maria Pereira
Suplente:. Sirlene Luiza Linares
II - Conselho Tutelar;
Titular: Daniela Da Silva Guedes.
Suplente: Amanda Bezerra Coutinho

III -Diretores Das Escolas Básica Publicas;
Titular: Wilson Taborda Ribas
Suplente: Marcia Cristina Leopoldino Coutinho

IV. Professores da Educação Básica
Titular: Luiz Antonio Filipini
Suplente: Leliane Dala Rosa
V - Servidores Técnico-Administrador Das Escolas Públicas
Titular: Juliana Gonçalves dos Santos
Suplente: Priscila Cardoso Leopoldino

VI. Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Jose Airton Moraes
Suplente: Jessica Leopoldo Santos
Titular: Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes
Suplente: Ricardo Goularte Lucena Lima

VII- Poder Executivo Municipal;
Titular: Elilha Feitosa de Braga
Suplente: Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

VIII. Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: André Fernando Pereira Bianchini
Suplente: Maria Aparecida Luiza De Paiva Prado

IX- Estudante Da Educação Básica Pública
Titular: Antônio Lima Muraro Vidal
Suplente**:** Natia Gracieli Venturin

X- Estudante Da Educação Básica secundaristas
Titular: Vik Karoline Santana
Suplente: Vagner Marzio de Santana Filho

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica:

Presidente: Jose Airton Moraes
Vice-Presidente: Luiz Antonio Filipini
Secretaria: André Fernando Pereira Bianchini
Vice-Secretária: Maria Aparecida Luiza De Paiva Prado

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2.691/GP/2022.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de setembro de 2024.

EDUARDOBERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:19024AE9

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 55/SEMEC/2024

Portaria Nº 55/SEMEC/2024
O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor (a) abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado (a) na Creche Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, referente à gozo do período **01/11/2024 a 03/12/2024.**
Servidor (a) **Mauricio da Silva Candido,** Vigia – 40 Horas, matricula nº 47. Férias referente ao período aquisitivo de 16/02/2023 a 15/02/2024.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de setembro de 2024.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 286/GP/2024

Publicado por:
Andre Fernando Pereira Bianchini
Código Identificador:AED35489

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2024.
PROCESSO Nº: 088/2024.
FORNECEDOR: Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., CNPJ/MF nº 36.338.049/0001-04.
OBJETO: Inscrição de servidor para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 2.232,00 (dois mil e duzentos e trinta e dois reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 03 de setembro de 2024.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:70BBAC7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2024

CONTRATO Nº 092/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2358/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:6FD246DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2024

CONTRATO Nº 093/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2460/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:93534D6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 094/2024

CONTRATO Nº 094/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2359/2024;
PREGÃO N° 9/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**;**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, Hospital Municipal João Amélio da Silva;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2461/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, com data de 30/08/2024; Nota de Empenho n° 2461/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 1.130, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00, no valor total de **R$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais)**, com data de 30/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 02/09/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:391F49FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 089/2024

CONTRATO Nº 089/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3832/2024;
Inexigibilidade n° 027/2024/Carona na ata de registro de preços nº 071/SML/2023/14.133-2021 do Município de Ariquemes, oriunda do Pregão Eletrônico N° 0130/2023/PREGAO/SML/PMAGSRP e Processo Administrativo N° 19951/SEMSAU/2023;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES**;**
OBJETO: Aquisição de Gases Medicinais com 99,5% de pureza - Oxigênio Gasoso Medicinal, Ar Medicinal Comprimido e Óxido Nitroso, com e sem comodato de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2324/2024, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.238, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 218.500,00 (duzentos e dezoito mil e quinhentos reais)**, com data de 21/08/2024;

Rolim de Moura/RO, 27/08/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:099F4BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3005/2024

*Através do presente, homologa **a concorrência nº 005/2024**, do processo licitatório **nº 3005/2024** de Contratação de empresa especializada para execução de obras de implementação de rede de iluminação na RO 383, através do Convênio nº CNV/350/SEOSP/PGE/2023, conforme despacho nº 88/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 277/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: *05.222.638/0001-90*
Valor: *R$* 331.903,16 (trezentos e trinta e um mil novecentos e três reais e dezesseis centavos).

Rolim de Moura, 03 de Setembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F21D17FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2050/2024

*Através do presente, homologa **o pregão eletrônico nº 11/2024**, do processo licitatório **nº 2050/2024** de Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde Maria de Lurdes Ferreira Rocha - Cidade Alta, conforme proposta de convênio nº 07851282000122002 do Ministério da Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como vencedora as empresas abaixo relacionadas no valor total de R$ 220.674,92 (duzentos e vinte mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme despacho nº 87/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 266/PGM/2024.*

Empresas vencedoras:

Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinária Ltda
CNPJ: *18.258.209/0001-15*
Valor: *R$ 330,00*

Olmi Informática Ltda EPP
CNPJ: *00.789.321/0001-17*
Valor: *R$ 9.680,00*

M. Piciani Pazinato Comércio Eireli
CNPJ: *31.455.241/0001-59*
Valor: *R$ 26.933,00*

Quickbum e-Commerce Eireli
CNPJ: *30.323.616/0001-64*
Valor: *R$ 8.030,00*

Licita Rio Com. de Máquinas e Equipamentos Ltda
CNPJ: *37.000.324/0001-30*
Valor: *R$ 22.100,00*

I. M. Pereira – ME
CNPJ: *12.753.602/0001-07*
Valor: *R$ 13.520,00*

M. Carrega Com. de Produtos Hospitalares
CNPJ: *32.593.430/0001-50*
Valor: *R$ 10.686,89*

DLB Comércio de Produtos de Informática Eireli
CNPJ: *40.708.647/0001-97*
Valor: *R$ 20.910,00*

América Com. de Produtos para Informática Ltda
CNPJ: *84.558.808/0001-89*
Valor: *R$ 18.304,00*

G. O. S. Soluções Integradas Ltda
CNPJ: *30.029.272/0001-85*
Valor: *R$ 2.670,00*

Evora Comercio e Serviços de Equipamentos Médicos e Odontológicos
CNPJ: *29.736.277/0001-69*
Valor: *R$ 6.750,00*

BT Comércio Inteligente Ltda
CNPJ: *45.329.312/0001-81*
Valor: *R$ 1.106,00*

Sul Água Equipamentos Ltda
CNPJ: *46.344.050/0001-97*
Valor: *R$ 12.406,33*

Techno Import. e Exportação de Eletrônicos Ltda
CNPJ: *41.011.821/0001-00*
Valor: *R$ 10.798,00*

AMB Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: *37.885.137/0001-80*
Valor: *R$ 7.120,00*

Miamimed Produtos Odontológicos Ltda
CNPJ: *38.259.748/0001-86*
Valor: *R$ 4.029,00*

Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares
CNPJ: *54.322.844/0001-88*
Valor: *R$ 2.209,00*

Terra do Escritório Comércio de Móveis Ltda
CNPJ: *49.614.600/0001-39*
Valor: *R$ 13.004,00*

Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ: *34.680.592/0001-51*
Valor: *R$ 20.470,00*

Chiarano Comércio de Produtos em Geral Ltda
CNPJ: *49.700.119/0001-66*
Valor: *R$ 6.370,00*

Front Comercial Ltda
CNPJ: *43.731.740/0001-00*
Valor: *R$ 3.248,70*

Rolim de Moura, 03 de setembro de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5B367149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 081/2024.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/081/GP/2024 DE 02/09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor ANDERSON RODRIGUES TELLES, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/09/2024 à 05/09/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:20FFEEB9

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 082/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/082/GP/2024 DE 02/09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor PAULO HENRIQUE FERRARI, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/09/2024 à 05/09/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:992E1DD5

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 084/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/084/GP/2024 DE 02/09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor DANIEL LUCIANO, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/09/2024 à 05/09/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:33CA09FD

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 083/2024

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/083/GP/2024 DE 02/09/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - AUTORIZA a concessão de diária ao Servidor CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 04/09/2024 à 05/09/2024.

Finalidade: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
Quantidade Diária: 02 (duas diárias)
Valor: 600,00 x 02 = 1.200,00
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

EDMAR INÁCIO ROSA
Presidente/CMSF.
2023/2024.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1A3AA4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2748/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2748/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1438/2024 de 27/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 111.522,44 (cento e onze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.302.0013.2.040.		MANUTENCAO DO MAC/FAEC	
34 - 3.3.90.30.00.00	16000031	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00	16000031	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.522,44

Total Suplementação: 111.522,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.21.02.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

111.522,44
111.522,44

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8F6587C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2749/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2749/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1439/2024 de 27/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 17.056,42 (dezessete mil e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.379.		C.C - 56.195-9 - Programa de Fort Emerg do Atendimento do Cadastro Único do SUAS - PROCAD-SUAS
69 - 3.3.90.30.00.00	26600050	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
70 - 4.4.90.52.00.00	26600050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.056,42
		Total Suplementação: 17.056,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1A600AF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2750/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2750/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1440/2024 de 27/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.970,48 (catorze mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.1.377.		C.C 56.506-7 PROG ESTADUAL PISO FIXO DE INCENTIVO A PARCERIA PUBLICO PRIVADA
71 - 3.3.50.43.00.00	16610000	SUBVENÇÕES SOCIAIS 14.970,48
		Total Suplementação: 14.970,48

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

14.970,48
14.970,48

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0BF56A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2751/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2751/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1441/2024 de 28/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5% E 25%
53 - 3.3.90.48.00.00	15000100	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 140.000,00 FÍSICAS
		Total Suplementação: 140.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
45 - 3.1.90.13.00.00	15000100	CULTURA 5% E 25% OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140.000,00
		Total Redução: 140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9294AEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2752/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2752/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1442/2024 de 28/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 240.003,57 (duzentos e quarenta mil e três reais e cinqüenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF
03.001.04.451.0009.1.380.		C.C. nº 54.348-9 Transf Especial Invest- Prop nº 202292240003 Const Inst Med Seg Incend e Panico HM
189 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES 240.003,57
		Total Suplementação: 240.003,57

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F0A9A148

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2753/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2753/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1443/2024 de 27/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.908,08 (doze mil novecentos e oito reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.291.		INVEST. - PROP. Nº 11295.659000-/.1210 -13 - AQUIS. DE AMBULANCIA PORT MS/GM Nº1483/2021
72 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.908,08
		Total Suplementação: 12.908,08

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.02.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

12.908,08
12.908,08

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:730CBCE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2754/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2754/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1444/2024 de 27/08/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.300,37 (doze mil trezentos reais e trinta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.1.291.		INVEST. - PROP. Nº 11295.659000-/.1210 -13 - AQUIS. DE AMBULANCIA PORT MS/GM Nº1483/2021
72 - 4.4.90.52.00.00	16010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.300,37
		Total Suplementação: 12.300,37
		Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d

servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.300,37

Total Redução: 12.300,37

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CD0486F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2755/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2755/2024 de 30/08/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1445/2024 de 27/08/2024.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
63-.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
93-.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
103-.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
419-.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00

Total Redução: 250.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1C5EE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2756/2024 DE 30/08/2024

Decreto nº 2756/2024 de 30/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **Dec1r4e4ta6:**/2024 de 27/08/2024.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 183.710,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0013.2.134. ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO P/ COMPLEMEN. AO PAGAMENTO DO PISO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

33 - 3.1.90.16.00.00 16050000

OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

183.710,00

Total Suplementação: 183.710,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.51.03.0000000 Fonte: 0

Total da Receita:

183.710,00
183.710,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 30/08/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEI
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F87B11AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024
PROCESSO Nº 606/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2024
PROCESSO nº 606/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **048/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 1977 de 28 de setembro de 2021,Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 02 de outubro de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE UMA**

GRADE ARADORA, UMA GRADE NIVELADORA, UMA CARRETA AGRICOLA E UM MICROTRATOR, CONVENIO Nº 403/2024/PGE-SEAGRI, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO Município DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de setembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02 de outubro de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200,300,00 (duzentos mil, trezentos reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 03 de setembro de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A1890C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 0027/ 2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO(IMPES)** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 420/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/IMPES/2024**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOMOTIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA DE VEÍCULOS,** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia **05/09/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$2.613,44 (dois mil seiscentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de setembro de 2024.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:4FCAC10A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.437, DE 28 DE AGOSTO 2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.437, DE 28 DE AGOSTO 2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI;
LEI:
Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado proceder com processo de contratação de pessoal por tempo determinado, por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Simplificado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo – SEMECELT.
Parágrafo Único: O processo seletivo citado obedecerá ao seguinte critério:
I – Análise de títulos e currículo pela comissão nomeada para este fim;
II – Prova de compatibilidade de função.
a - CONTRATAÇÃO IMEDIATA conf. quantitativo de vagas disposto no quadro a seguir:

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	SALÁRIO	REF.	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
Professor em Matemática	02	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor em Educação Física	01	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor de letras/Português	02	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor Pedagogo Fundamental I	02	R$ 4.905,76	20 E	40 horas	SEMECELT
TOTAL	**07**				

Artigo 2º - O contratado atenderá as necessidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único – As contratações a que descreve o inciso anterior deste artigo correrão por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez e por igual período.
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, consignada Orçamento vigente.
Artigo 4º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III – Por iniciativa do contratante.
Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 5º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo único – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes na Lei Complementar nº. 047/2015 e 056/2017 e suas alterações posteriores.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.425/2024 de 19/08/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO; **28 de agosto de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:64118C0D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 216, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 216, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o cancelamento do desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil no município de São Francisco do Guaporé, RO., e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do art. 132 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 29.417, de 26 de agosto de 2024, que declara situação de emergência em virtude de incêndios florestais;

CONSIDERANDO a publicação da Nota Técnica n.º 42/2024/SESAU-ASTEC, atinente aos impactos das queimadas na saúde da população do estado de Rondônia.

D E C R E T A
Art. 1º - FICA CANCELADO o desfile cívico e demais comemorações à Independência do Brasil no município de São Francisco do Guaporé, RO., devido a poluição do ar causado pelas queimadas florestais e pela baixa umidade relativa do ar que afetam a região.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 02 de setembro de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4EA94D4B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO AO CONTRATO 200-2024

NOTIFICAÇÃO 01/2024 - ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor
UILIAN AMARAL FIGUEIREDO
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 11/2024, Amaral Produtos Alimenticios E Armazens EIRELI
Av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, vem por meio de sua Secretaria Geral de Governo e Administração;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 11/2024, e oriundas do Processo Licitatório nº 163/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 11/2024, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de materiais de gêneros alimentícios, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 89, 92, 104, 115 e 119 da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula segunda do referido contrato, o qual no seu item 2.2 estabelece a as especificações de entrega do objeto;

Considerando que a referida especificação não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS **DE COMPRAS Nº 316/2024,** datadas do dia 26 de julho de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos à Secretaria Geral de Governo e Adminstração – SEGEAD, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues em sua TOTALIDADE e que em nota fiscal de nº 483/2024 informa entrega total, sendo que tais itens não foram entregues em sua totalidade, conforme observado pela Fiscal de Contrato a Sr.ª CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS, nomeada através do Decreto Municipal nº 206/2024;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima do referido COTRATO e nos artigos 162 e 104 da lei 14.133/21;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **AMARAL PRODUTOS ALIMENTICIOS E ARMAZENS EIRELI,** CNPJ nº 39.957.771/0001-07, situada na av. Guaporé, nº 2305, cidade alta , em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr.º UILIAN AMARAL FIGUEIREDO, portador da CI-RG n.001053506 SSP/RO, e do CPF/MF sob o n. .004.208.872-02, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São Francisco do Guaporé – RO, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 11/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé – RO no endereço eletrônico: **www.diariomunicipal.com.br**

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de Setembro de 2024.

ALCINO BILAC MACHADO JÚNIOR
Secretário Geral de Governo e Administração

Publicado por:
Pablo Ize Batista
Código Identificador:B84963F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA EXTRAORDINÁRIA

Ata 08

Reunião Ordinária mês de Agosto de 2024.

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às doze horas, e vinte minutos reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, Presidente neste. Justifica - se não termos feito a reunião dia trinta de agosto pois estava de diária participando de um seminário na capital. Em seguida deu oportunidade para cada diretor expor seus trabalhos desempenhados no decorrer do mês, Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos de certa forma dentro das possibilidades, A controladora fez a leitura da ata anterior e m seguida apresentou o resultado do relatório e balancetes, o relatório do mês de julho teve um rendimento positivo de 1.037.783,94, tendo o saldo do capital de aplicação de R$: 89.014.481,02 conforme costa o relatório mensal, e a taxa de gasto administração foram de R$: 43.074,24 referente ao mês de julho/2024. O processo do pro gestão está em fase de análise para licitação, processo 92/2024. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas e cinquenta e três minutos eu Daniel Antonio Filho lavrei está presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:397CB7C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº.348/GAB/PMS/2024

Portaria nº.348/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº036/2024** e **PROCESSO Nº802/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
CPF: 663.090.002-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°288/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9A431215

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 349/GAB/PMS/2024

Portaria nº.348/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº036/2024** e **PROCESSO Nº802/2024**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117 tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: MARCELO PEREIRA DO ROSÁRIO
CPF: 663.090.002-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°288/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:CDF338FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 350/GAB/PMS/2024

Portaria nº. 350/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2022** e **PROCESSO Nº460/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°137/GAB/PMS/2023 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7E3D432B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 351/GAB/PMS/2024

Portaria nº 351/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº100/2021** e **PROCESSO Nº1537/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°138/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.
.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:674FF3FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº352/GAB/PMS/2024

Portaria nº352/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº062/2023** e **PROCESSO Nº1707/2021**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art.117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: MILTON CEZAR PEREIRA
CPF: 783.762.389-49
Fiscal do Contrato: VIVIANE ERLICH ALBERTONI
CPF: 003.458.822-10

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°140/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:16963514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 407/2024**
CONTRATADA: **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA**
CNPJ: **53.875.582/0001-16**
Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.020,00 (Mil e vinte reais).**
Material de consumo no valor de: **R$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).**
Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços e material de consumo para reparo de computadores para manter a continuidade das atividades administrativas.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Setembro de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:1DA49E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	719/2024
b) Licitação Nº	013/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	03/09/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, BANDAS/GRUPO MUSICAL, SHOW PIROTECNICO E OUTROS COMPLEMENTARES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA
CNPJ: 08.156.871/0001-00
Valor Total Homologado-R$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

Fornecedor: E & R COMERECIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.125.236/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 97.765,93 (Noventa e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor Total Homologado-R$ 147.138,00 (Cento e quarenta e sete mil cento e trinta e oito reais).

Fornecedor: EMERSON GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 12.278.579/0001-38
Valor Total Homologado-R$ 93.333,38 (Noventa e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Theobroma, 03 de Setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:AAA0AC6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 031/ PMT /SEMED/2024. TOMADA DE PREÇOS N° 015/2023/SUPEL PROCESSO N° 876/SEMED/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 13.218.691/0001-46.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para Implementação e Regularização de Acessibilidade nas instalações e edificações da E. M. E. I. E. F. JOÃO MARQUES FERREIRA. Através da Secretaria Municipal de Educação do município de Theobroma-RO.

VALOR: Fica Aditado ao contrato nº 031/PMT/SEMED/2024 o VALOR R$: 7.437,12 (Sete mil Quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).

THEOBROMA-RO, 03 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:400BB394

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/SEMUSA/PMT/2024 COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 046/GP/PMT/2024

A Comissão Coordenação e Realização do Teste Seletivo Simplificado nº 005/SEMUSA/PMT/2024, instituída pela Portaria nº 046/GP/PMT/2024, juntamente com a Comissão de Fiscalização do Poder Legislativo, instituída pelo Ofício nº 52/GP/CMT/2024 no exercício de suas competências, em consonância com o Edital nº 005/SEMUSA/PMT/2024, RESOLVE publicar o Resultado Final do Teste Seletivo supracitado em ordem classificatória dos candidatos. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas e a classificação dos candidatos:

RESULTADO FINAL POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – SEMUSA/ESF/HPP			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
010	LINCOLN FERREIRA DE OLIVEIRA	9,0	1º COLOCADO
002	JAKELANE SOARES LOPES	9,0	2º COLOCADO
003	MARILIA PEREIRA GOUVEIA	6,0	3º COLOCADO
001	SUELEM FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA	5,0	4º COLOCADO
011	VERÔNICA MENDONÇA DE FREITAS	4,0	5º COLOCADO
004	MICHELE FARIA BATISTA	3,0	6º COLOCADO
006	MAKICINE EMILY DOS SANTOS PINHEIRO	3,0	7º COLOCADO
005	EDILAINE ALVES DO NASCIMENTO	3,0	8º COLOCADO
007	SINTIK RAMOS DOS SANTOS	3,0	9º COLOCADO
008	ADRIANE MIKAELLY MONTILHA MELO	2,0	10º COLOCADO
009	HARIANE CAROLINA MENDONÇA LIMA	2,0	11º COLOCADO

ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA/ESF			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
018	MÁRCIA D0 CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	10,0	1º COLOCADO
014	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	9,0	2º COLOCADO
013	LUCIANA SERRE DA SILVA	8,0	3º COLOCADO
017	MARLENE DE SOUZA ALVES DA SILVA	8,0	4º COLOCADO
019	MARLI DOS SANTOS FRANCISCO	7,0	5º COLOCADO
015	LIDIANE PARADA COSTA	7,0	6º COLOCADO
016	MÁRCIA TEODORO CARVALHO	6,0	7º COLOCADO
020	MARTA DE OLIVEIRA MONTILHA	5,0	8º COLOCADO
012	ANDRESSA ALERINE GEREMIA	5,0	9º COLIOCADO

Theobroma – RO, 03 de setembro de 2024.

WELMA KARINA DA FONSECA SOARES
Presidente

SILVANO RAFAEL PEREIRA
Membro

LILIAN CAIRES CAVALCANTE ELER
Membro

VANDERLEI VIUDES PERES
Membro

GLAIRISLAINE BARBOSA DOS SANTOS
Membro

CESAR APARECIDO DOS SANTOS
Membro do Poder Legislativo

MARCIO DIAS DA SILVA
Membro do Poder Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E4B6FDD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossada, a servidora, **THAUANY CARNIELI DOS SANTOS,** RG nº **1700970 SSP/RO**, CPF nº **063.306.472-67**, cargo de **ZELADORA**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 03 dias do mês de SETEMBRO do ano 2024. (03/09/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5A098986

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e a Empossada, **FIXA** a lotação da servidora **THAUANY CARNIELI DOS SANTOS** , RG nº **1700970 SSP/RO**, CPF nº **063.306.472-67** cargo de **ZELADORA** , 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Educação do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 03 de setembro de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:677265E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, a senhora **THAUANY CARNIELI DOS SANTOS,** RG/ **1700970 SSP/RO**, CPF **063.306.472-67** para exercer o cargo efetivo de**,** habilitada em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 03 de setembro de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

THAUANY CARNIELI DOS SANTOS
Servidora Empossada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5D8F6DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1201/2023/SEMINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1201/2023/SEMINFRA

DECISÃO DE REVOGAÇÃO TOTAL DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PE 021/2023.
OBJETIVO: Contratação de empresa para Execução de Recapeamento em Micro revestimento de ruas e avenidas na cidade de Urupá / RO.

Considerando o recurso apresentado pela empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, encaminhado via e-mail ao setor de compras, no qual alega descumprimento do item 8.3.2 do edital, relacionado ao prazo de intenção de recurso, argumentando que o tempo disponibilizado foi inferior ao previsto no edital;
Considerando a argumentação da recorrente, que menciona o descumprimento de vários itens da proposta apresentada pela empresa declarada vencedora, SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA;
Considerando o dever da Administração Pública de assegurar a transparência e a legalidade de seus atos, bem como o cumprimento integral dos termos estabelecidos no edital;
RESOLVE:
Revogar totalmente a adjudicação/homologação do Processo Licitatório n. 1201/2023, cuja empresa vencedora foi SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.167.081/0001-85, no valor total de R$ 1.229.000,00, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02 de setembro de 2024, sob o Código Identificador F4A255AA.
Em razão das inconsistências apontadas no recurso interposto por BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, **DETERMINO** o retorno do processo à fase de análise das propostas, para que sejam reavaliadas as condições de atendimento aos termos do edital, com especial atenção aos itens citados no recurso.

Urupá-RO, 30 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:62E9FB2C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 017/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito adjudica o objeto e homologa licitação da **Inexigibilidade** nº **17/2024** referente ao **Processo nº 1298/2024** que tem como objetivo **Aquisição de projetos educacionais com fins de orientação didáticas e pedagógicas para atender o Programa Saúde Bucal.** Fundamento Legal: Art. 72 c/c art.74, inciso I, §1º da Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante:

Fornecedor: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT'S DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA FINS DE ORIENTAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL		1.384	R$ 147,36	R$ 203.946,24

Valor Total Homologado - R$ 203.946,24

Urupa, 03 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:7FE1F7BA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 003 - 02.09.2024 - REPASSE A APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 003/2024
PROCESSO N. 1105/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada por sua Secretária a Sra**. DEBORA ESPELINO FERREIRA**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o Sr. **TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**
OBJETO: O presente termo de fomento tem o objetivo de repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da APAE, conforme projeto básico e instrução do processo n. 1105/2024.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.244.0010.2.195 Repasse fin. às organizações da sociedade civil dos direitos e cuidado, elemento de despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 018/2024, nos termos da nota de empenho n. 358/2024 e processo administrativo n. 1105/2024.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:6140C7EF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 215 - 03.09.2024 - NOMEIAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 215/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 02/09/2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor com **eficácia retroativa de 02/09/2024.**

Urupá/RO, 03 de setembro de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF
01	25h	MARCIA SANTANA MARTINS	513 - Pedagogo ensino fundamental	933.***.***-53
02	40h	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	512 - Pedagogo ensino fundamental	014.***.***-77

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1E92DB6A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 216 - 03.09.2024 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA

DECRETO N. 216/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA SRA. NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, PROFESSOR 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1123/2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA, matrícula n. 7315,** investida no cargo de **PROFESSOR, 40 HORAS, MAGISTERIO NIVEL III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída no período de **20 de setembro de 2024 até 19 de dezembro de 2024.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de (15/06/2010 a 14/06/2015).

Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:ED7A65D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 217 - 03.09.2024 - NOMEIA. ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA. DIRETORA.COORDENADORA DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE URUPÁ.RO.

DECRETO N. 217/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024

"Nomeia a Sra. Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira, para exercer a função de Diretora/Coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional de Urupá/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1145/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, professora psicopedagoga, matrícula n. 58092, para exercer a função de **Diretora/Coordenadora da Unidade de Acolhimento Institucional de Urupá/RO,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Art. 2º O Diretor/Coordenador, de acordo com as diretrizes técnicas, será responsável pelas seguintes atividades principais:
Gestão integral da entidade;
Elaboração do projeto político-pedagógico do serviço, em colaboração com a equipe técnica e demais colaboradores;
Organização da seleção, contratação e supervisão da equipe de trabalho;
Articulação com a rede de serviços;
Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8CB0D506

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 218 - 03.09.2024 - CRIAÇÃO. COMITÊ. GESTÃO. REDE. CUIDADO. PROTEÇÃO SOCIAL. CRIANÇA. ADOLESCENTES. VÍTIMAS. TESTEMUNHA. VIOLÊNCIA - CMRPC

DECRETO N. 218/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51º, IV, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução n. 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção
Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei n. 13.431/2017 e do Decreto n. 9.603/2018, considera-se:
I - Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - Violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
PARÁGRAFO ÚNICO: A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei n. 13.431/2017, do Decreto n. 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Urupá.
Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades
I - 01 (um) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) Secretaria Municipal de Educação;
III - 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;
IV - 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - 01 (um) do Conselho Tutelar;
VI - 01 (um) Vara da Infância e Juventude;
VII - 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;
VIII - 01 (um) Defensoria da Infância e Juventude;
IX - 01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
X - 01 (um) Polícia Civil do Estado de Rondônia;
XI - 01 (um) Polícia Militar do Estado de Rondônia;
XII - 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município
§1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§2º O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.
§3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam
Art. 5º O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.
III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas
Art. 6º A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselho Tutelar.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Urupá.
Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
§1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:
a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
§2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.
§4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.
§5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
§7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes
oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC
Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.
§1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§2º As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.
§4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
Art. 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos

de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 10 Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
Art. 11 O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC
Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:4A6E4E36

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS RODRIGUES MARQUES DUTRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RODRIGUES MARQUES DUTRA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
670.961.312-72	761501/SEDESC/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Meio de Transporte	Data de Início 03/09/2024	Data de Retorno 03/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE CÂMARA TÉCNICA SERÁ REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA I GERENCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, E A 8º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DE 2024, SERÁ REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, LOCALIZADA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, N. 939, CENTRO. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024. CONFORME O OFICIO 41300/2024/SESAU			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: ___/___/_____ Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	356,88	356,88	0,00	356,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:1957C6E3

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
RODRIGUES MARQUES DUTRA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	Meio de Transporte	Data de Início 03/09/2024	Data de Retorno 03/09/2024
Motivo da Viagem: SOLICITA-SE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, A PARTICIPAR DAS REUNIÕES DE CÂMARA TÉCNICA SERÁ REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA I GERENCIA REGIONAL DE JI-PARANÁ NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2024, E A 8º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DE 2024, SERÁ REALIZADAS NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, LOCALIZADA AVENIDA PEDRAS BRANCAS, N. 939, CENTRO. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA. NO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024. CONFORME O OFICIO 41300/2024/SESAU			
Proponente: _____ ***RODRIGUES MARQUES DUTRA*** Data: ___/___/_____ Secretario			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	356,88	356,88	0,00	356,88

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:0E09BB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 211/2024

DECRETO Nº 211/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.311,56 (dezoito mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.302.0009.2.161. Manutenção da Secretaria de Saúde - Atenção Especializada
54 - 3.3.90.30.00.00 150002 MATERIAL DE CONSUMO 18.311,56
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 18.311,56

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.122.0009.2.046. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Administrativo
3 - 3.1.90.94.00.00 150002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
4 - 3.3.90.14.00.00 150002 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.341,98
5 - 3.3.90.30.00.00 150002 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00 150002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00 150002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00 150002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.500,00
9 - 4.4.90.51.00.00 150002 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

02.005.10.122.0009.2.047. Auxílio aos Usuários do SUS - SAÚDE 15%
11 - 3.3.90.32.00.00 150002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 469,58
TOTAL REDUÇÃO: 18.311,56

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 02/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:D4858A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 213/2024

DECRETO Nº 213/2024.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1058/2023 de 22/06/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 256.147,03 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria de Educação
02.004.12.361.0007.2.023. Cota Parte Salário Educação
64 - 3.3.90.30.00.00 155000 MATERIAL DE CONSUMO 85.500,00
65 - 3.3.90.39.00.00 155000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICO 161.647,03
02.004.12.365.0006.2.068. Quota Parte Salário Educação Ensino Infantil
122 - 3.3.90.30.00.00 155000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 256.147,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do créd pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 15000000 256.147,03
TOTAL DA RECEITA: 256.147,03

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, 03/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:935CCB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 214/2024

DECRETO Nº 214/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1084/2023 de 12/12/2023.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.040. Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada
28 - 4.4.90.52.00.00 160000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
02.005.10.301.0008.2.040. Incentivo Financeiro da APS e Capacitação Ponderada
22 - 3.3.71.70.00.00 160000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 22.000,00
25 - 3.3.90.33.00.00 160000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00 160000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00
TOTAL REDUÇÃO: 57.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ/RO, em 03/09/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:E171149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
MINUTA DO TERMO DE AVISO DE INEXGIBILIDADE

MINUTA DO TERMO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 20/2024
PROCESSO ELETRÔNICO N. 1120/2024

A Prefeitura de Urupá torna público, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, que pretende realizar a CONTRATAÇÃO DIRETA, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa CACOAL ADUBOS ORGÊNICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 08.986.385/0001-10, para aquisição de 5 (cinco) toneladas de FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO ”CLASSE A” , pelo valor total de R$ 1.075,00 (mil, setenta e cinco reais).
A inexigibilidade de licitação, na consecução da contratação, encontra amparo legal, visto o que dispõe o artigo 74, Caput, da Lei 14.133/2021.

Urupá/RO, 03 de setembro de 2024.

VANDERSON FONSECA VIANA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Port. 081/2024/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:3ECBDD08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/CPL/2024.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 115/2024/SEMTAS, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2024 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO ADULTO E INFANTIL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): Fornecedor: ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA – CNPJ: 02.719.275/0001-05 NO VALOR DE R$ 89.500,00 (Oitenta e nove mil e quinhentos reais) Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 30 de Agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:197D4E08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 93/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº93/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2023

PROCESSO: 4-272/2023

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:MARCIEL LUIZ DA SILVA - MEI

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/08/2024

OBJETO:O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 126/2023 até 31 de dezembro de 2024, em conformidade com a autorização solicitada para Termo Aditivo de prazo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 02 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B77FED2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 94/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº94/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2024

PROCESSO: 1-890/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:J. P. A. DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/08/2024

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 59/2024, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de seu vencimento.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 02 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:33E50B2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 95/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº95/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2022

PROCESSO: 2-892/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP

DATA DA CELEBRAÇÃO:02/09/2024

OBJETO:Acrescentar 25% ao valor do Contraton.º 135/2022,Processo Administrativo nº. 2-892/2022.

VALOR TOTAL: Acrescentar o valor de R$ 18.006,25 (dezoito mil, seis reais e vinte e cinco centavos) ao contrato. A execução do presente aditivo se dará conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:262
Unidade:020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional:10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial
Classificação:3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Reserva Orçamentária:n°2374/2024
Pedido de Empenho: nº 1165/2024
Valor Total:R$ 18.006,25 (dezoito mil, seis reais e vinte e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6E757608

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 96/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:96/2024

Processo nº:4-241/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratado:MARCILIO DE SOUZA LIMA - MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de lavagens de veículos, motocicletas e maquinas, para atender as secretarias municipais (SEMSAU, SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMAPEM e GABINETE DA PREFEITA) do município de Vale do Paraíso/RO.

Vigência:O prazo de vigência da contratação por período de 12 (doze) meses,devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor Total:O valor total da contratação é de R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais).

Data de Assinatura:29/08/2024

Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:BC2D515B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21397/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

LEI Nº 2.825, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 10.038,10 (DEZ MIL E TRINTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362) publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-13505/2024-Memorando 502 de 28/08/2024 (ID 2624822)e Processo Administrativo nº 1-11598/2024-Memorando 440 de 27/08/2024 (ID 2622626),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 10.038,10 (dez mil e trinta e oito reais e dez centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2706-MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	702	02.13.20.605.0013.2706	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
SUPLEMENTAR	1108	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.038,10
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Suplementação-SEMAIC				**3.000,00**
Total Suplementação-SEMOSP				**7.038,10**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**10.038,10**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, visando custeio de aquisição de um bebedouro e devolução de saldo do Convênio nº 136/2019-DPCN, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	696	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	698	02.13.20.605.0013.2704	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2707-PROPRIEDADE PRODUTIVA				
ANULAÇÃO	705	02.13.20.605.0013.2707	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	- 1.000,00
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	638	02.12.04.122.0038.2650	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	- 7.038,10
Fonte de recurso: 1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Anulação-SEMAIC				**-3.000,00**
Total Anulação-SEMOSP				**-7.038,10**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-10.038,10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/09/2024 às 16:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2634382**e o código verificador**0ACAD8F2**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2DDFD806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 941/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 099/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º941/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte equatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 076/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de**Materiais Elétricos,**para atender a todas as Secretarias Municipais do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00.
TEL/FAX: (69) 34418579 / (65) 32665034. E-MAIL: RH.GLOBALLUX@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, 341 - NOVO HORIZONTE. CEP: 76.962-083. Cidade: Cacoal / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.452.872-XX RG sob o n.º XX15XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45.

2. LICITANTE: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05.
TEL/FAX: (48) 30170002. E-MAIL: LICITA2406@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA NAJLA CARONE GUEDERT, 820 - SALA 03 SETOR 03 - PAGANI. CEP: 88.132-150. Cidade: Palhoça / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.809.548-XX RG sob o n.º XX0120XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11, 12, 19, 20, 21, 22, 29 e 32.

3. LICITANTE: ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62.
TEL/FAX: (65) 33588561. E-MAIL: QUEIROZATC@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA F (LOT JD PRESIDENTE II), 26 - ANEXO B - JARDIM PRESIDENTE. CEP: 78.090-205. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.389.631-XX RG sob o n.º XX6104XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5, 8, 10, 13, 14 e 35.

4. LICITANTE: TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86.
TEL/FAX: (62) 93313020. E-MAIL: ADM.TRIUNFO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA R6, 237 - QUADRAR09 LOTE 15 - SET OESTE. CEP: 74.125-080. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ALTIVO EDUARDO DE FREITAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.101.211-XX RG sob o n.º XX52XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 26, 28, 47, 48 e 49.

5. LICITANTE: LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05.
TEL/FAX: (11) 47657678. E-MAIL: atacado.lendario@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GUILHERME COTCHING, 782 - VILA MARIA BAIXA. CEP: 02.113-010. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE LUIZ PIRES SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.277.678-XX RG sob o n.º XXX6268XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 50 e 51.

6. LICITANTE: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97.
TEL/FAX: (47) 30573925. E-MAIL: cleito@sulaguaequipamentos.com.br.
ENDEREÇO: RUA PEDRO MEES, 330 - LOTE D - TRIBESS. CEP: 89.055-440. Cidade: Blumenau / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: CLEITO PITZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.992.229-XX RG sob o n.º XXX839919XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 23, 24 e 25.

7. LICITANTE: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90.
TEL/FAX: (41) 32611159. E-MAIL: addrianaleme@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA MANOEL MAXIMO DOS SANTOS, 42 - LOJA 01 - CAJURU. CEP: 82.960-050. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA LEME ALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.147.069-XX RG sob o n.º XX6438XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 30 e 31.

8. LICITANTE: SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.541/0001-57.
TEL/FAX: (55) 37441259. E-MAIL: SUL.COMATACADO2@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MUNIZ REIS, 644 - SALA B - SANTO INACIO. CEP: 98.400-000. Cidade: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIELA MARINHO SPONCHIADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.192.010-XX RG sob o n.º XXX09756XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 27.

9. LICITANTE: J2R AUTOMACAO LTDA LTDA - CNPJ: 30.247.600/0001-10.
TEL/FAX: (51) 36691086. E-MAIL: julio@j2rautomacao.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA BEIRA MAR, 1850 - NOVA TRAMANDAI. CEP: 95.593-000. Cidade: Tramandai / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIO CEZAR GERZSON JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.547.000-XX RG sob o n.º XXX94044XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 17 e 18.

10. LICITANTE: GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58.
TEL/FAX: (31) 25244020. E-MAIL: GRCOMERCIO@GRCOMERCIO.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA PORTO, 53 - SANTA CRUZ INDUSTRIAL. CEP: 32.340-590. Cidade: Contagem / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: BRUNA GORETTI ALVES LOPES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.549.796-XX CNH sob o n.º XXX771293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

11. LICITANTE: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 47.171.447/0001-97.
TEL/FAX: (21) 38282469. E-MAIL: licitavoglio@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA GRACA ARANHA, 00057 - SAL 505 - CENTRO. CEP: 20.030-002. Cidade: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO GUILHARDI FALCAO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.758.137-XX CNH sob o n.º XXX275661XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 33.

12. LICITANTE: F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47.
TEL/FAX: (69) 32012100. E-MAIL: HIPERMINASRO@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ, 195 - NOVA BRASÍLIA. CEP: 76.908-349. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: CIRIO AUGUSTO BRAGANCA FARIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.880.746-XX RG sob o n.º XX9740XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 52.

13. LICITANTE: E.G.A REDE ELETRICA LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001-88.
TEL/FAX: (31) 96959747. E-MAIL: egacomercio01@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CORONEL MARIO CAMPOS, 237 - INDUSTRIAL. CEP: 32.230-050. Cidade: Contagem / Minas Gerais.

NOME DO REPRESENTANTE: EDILSON GONCALVES DE ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.835.246-XX RG sob o n.º X.X44.7XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
3	Base (tomada) externa para instalação de relê fotoelétrico, giro de 360º, 10ª/240v com indicador de carga ativa, cabos de ligação com diâmetro de 1,5mm², isolação maior ou igual a 0,6/1,0kv, maior ou igual a 90ºc, suporte para fixação em aço com acabamento galvanizado por imersão a quente que permite a substituição da base sem retirada do suporte, conforme norma ABNT, deverá estar de acordo com norma nbr 5123.	UND	1292	TECNOLINSA	5,89	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05
4	Bolsa Ferramenta, em lona, tipo Impermeável, com fundo de couro e alças reforçadas, medidas aproximadas: 55mmx40mmx20mm.	UND	6	MTX	183,71	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86
5	Braço curvo para iluminação pública modelo br-1, com sapata, confeccionado com tubo de aço carbono sae-1010 a 1020 laminado ou trefilado, espessura mínima de 3 mm, com acabamento galvanizado a fusão, diâmetro interno 2 polegadas, projeção de 3 metros de altura.	UND	40	MARCA PRÓPRIA	98,00	ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62
6	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 1.1/2 kg, rígido seção circular, anti-chama classe térmica 70º c 750 v 1,5 mm	ROLO	136	energy	133,99	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.541/0001-57
7	Cabo de cobre eletrolítico, rolo de 100 metros com 10 kg, flexível seção circular, anti-chama, classe térmica 70º c 750 v 10,0 mm.	ROLO	61	Fill Valle	648,00	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
8	Cabo flexível 16 milímetros, rolo com 100 metros, cor preto.	ROLO	30	LED FILL	1.000,00	ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62
9	Cabo pp 2 x 6.00 mm².	METRO	1500	FLEX	9,59	GR COMERCIO LTDA - CNPJ: 17.451.234/0001-58
10	Cabo pp 2x2.50 mm².	METRO	2581	LED FILL	4,07	ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62
11	Cabo pp 3 x 2.50 mm².	METRO	1100	VIBRA	6,16	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
12	Cabo pp 3 x 6.00 mm².	METRO	1300	VIBRA	13,46	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
13	Cabo quadriplex 10 mm de alumino, bobina com 1.000 metros	BOBINA	1	VATHISA	4.580,00	ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62
14	Cabo quadriplex 16 mm de alumínio bobina com 1.000 metros	BOBINA	1	VATHISA	6.760,00	ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62
16	Conector de derivação perfurante principal de 10-95 mm derivação de 1.5-10 mm cdp-70.	UND	961	FEK	7,15	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90
17	Contactor de 20 amperes	UND	35	STARK ELECTRIC	49,99	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA - CNPJ: 30.247.600/0001-10
18	Contactor de 30 amperes.	UND	35	STARK ELECTRIC	59,99	J2R AUTOMACAO LTDA LTDA - CNPJ: 30.247.600/0001-10
19	Disjuntor bipolar de 40 amperes	UND	64	ELGIN	16,00	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
20	Disjuntor tripolar de 50 amp.	UND	60	ELGIN	23,00	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
21	Disjuntor unipolar 16 a.	UND	190	ETEK	5,00	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
22	Disjuntor unipolar 30 a.	UND	255	ETEK	5,00	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
23	Escada extensível feita em fibra de vidro com 24 degraus em alumínio e 7,20 metros de comprimento (aberta), utilizada em trabalhos com eletricidade. Composta das seguintes partes: montantes compostos de fibras de vidro, degraus, longarinas, moitão e corda, catraca, suporte de apoio, guia braçadeira, sapatas e tirante; dimensões: 4,20 metros de comprimento fechada, 7,20 metros de comprimento aberta; distância entre os degraus 300 mm; largura interna entre montantes: 290 a 330 mm; peso 20 kg; carga de trabalho 110 kg. especificação técnica: deverão ter as seguintes características mínimas: a) montantes em perfil tipo "u" não condutivos, fabricados com fibra de vidro, conforme norma ansi a 14.5 de alta resistência mecânica e elétrica, com pintura a base de epóxi, na cor laranja, não higroscópica e com proteção aos raios ultravioletas; b) pintura, nas cores alternadas amarelo e preta nas laterais da seção base da escada extensível, começando na parte superior até a altura de 1.500 mm, em faixas de iguais dimensões, com 150 mm de largura e 45º de inclinação em relação ao montante; c) degraus de alumínio extrudado com estrias antiderrapantes, de seção circular ou em "d"; d) degraus fixados em suportes de alumínio com encaixe prensado, evitando furos diretos nos montantes; e) anéis de proteção nas extremidades dos degraus, para evitar desgaste provocado pela catraca; f) roldanas deiçamento, uma na parte superior e outra na parte inferior da seção base (parte fixa) localizadas no centro do degrau e, galvanização zincagem por imersão a quente (a fogo); g) corda de poliéster; h) catracas em alumínio; i) sapatas fixas de borracha sintética, altamente resistente à abrasão, fixadas com porcas de aço auto-travantes; j) suporte ou cinta de apoio em nylon trançadoe revestido em neoprene vulcanizado ou correia lonada flexível. Deverão ser providas de duas chapas metálicas fixadas através de rebites. a fixação do suporte de apoio aos montantes deverá ser inclinada (15 degraus) em relação ao topo da escada, para que, ao ser a escada encostada ao poste suportando a escada, conforme a inclinação recomendada (1/4 l) o suporte tenha toda sua área apoiada; k) terminais de polietileno para alinhamento e deslizamento das escadas, fixados com porcas de aço	UND	9	Esca-Fort	1.281,36	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97

	auto-travantes; l) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um degrau adicional, com a finalidade de apoio, para facilitar o trabalho de suspender e recolher a parte móvel; m) na parte fixa da escada, no extremo inferior, deverá existir um batente em borracha sintética/polietileno que impeça que a parte móvel, ao ser recolhida, desça até o piso. este batente deverá estar em uma posição ligeiramente superior ao degrau adicional e deverá ser fixado com porcas de aço auto-travantes.					
24	ESCADA MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: DOBRÁVELQuantidade Degraus: 7 UN Características Adicionais: Estrutura em Tubos Retangular,com maior estabilidade, travamento automático na Plataforma Superior, com Pés e DegrausAntiderrapante, leve e durável, equipada com fita de segurança capacidade: Igual ou Superior 120 KG. Dimensões Aberta: Cerca 1,82 M de Altura, 1,20 M de Comprimento, 51 Cm de Largura.	UND	14	Alumasa	235,66	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
25	ESCADA MATERIAL: ALUMÍNIO TIPO: EXTENSIVE L MULTIFUNCIONAL Quantidade de Degraus: 20 UN. Características Adicionais: Equipadas com Rodas, Sistema de Articulação com encaixe de travamento, Pés com Abertura Cônica e Sapatas Antiderrapante. Capacidade: 150 KG Dimensões: Cerca 5,05 M de Comprimento (Aberta), e 3,09 M (Fechada).	UND	8	Alumasa	636,89	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97
26	Haste de aterramento em cobre cooperweld 3,00 x 5/8.	UND	20	INTELLI	100,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86
27	Interruptor do temporizador programável thc 16a, digital lcd dc 110 v ac 220 v.	UND	8	thc	107,98	SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 26.469.541/0001-57
28	Isolador Roldana Material: Plástico reforçado Cor: Preto Acompanha Prego: Sim Medidas: 36 X 36 pacote com 50 unidades	PCT	101	R. FABRIL	17,40	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86
29	Lâmpada a vapor de sódio de 250 w bulbo tubular, com, rosca e-40, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662.	UND	1820	OUROLUX	20,29	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
30	Lâmpada a vapor de sódio de 400w bulbo tubular com acabamento opalino rosca e-40 nbr iec 60662.	UND	350	SANLIGHT	20,99	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90
31	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000k, rosca e-27, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 32**	UND	3150	SANLIGHT	13,20	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS - CNPJ: 33.584.641/0001-90
32	Lâmpada a vapor de sódio de 70 w bulbo tubular, com temperatura de cor até 3.000k, rosca e-27, deverá estar de acordo com a norma nbr iec 60662. **Este item é de participação Exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação Aberta Nº 31**	UND	1050	AVANT	14,49	MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05
33	Lâmpadas de led 50 w, bivolt, emissão de luz branca, eficiência luminosa mínima de 85 im/w, corrente 127v/220v, ângulo mínimo de abertura 200°, base e- 27.	UND	920	EMPALUX	15,40	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 47.171.447/0001-97
34	Luminária aberta com refletor alumínio polido quimicamente, anodizado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza, permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: braços de 26,9 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-27, lâmpadas compatíveis vapor de sódio 70w, vapor met 70w/150w, merc 125w.	UND	20	Olivo	40,00	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
35	Luminária aberta conforme nbr 15129, com refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado, pescoço fixação em alumínio fundido com acabamento cor cinza permite a fixação da luminária em braços nas seguintes opções: 48,3 mm de diâmetro externo, porta lâmpada, porcelana com contatos de bronze fosforoso, rosca e-40, presilhas aço inoxidável para fixação do difusor, junta de vedação: borracha de silicone resistente a altas temperaturas, para vedação do conjunto óptico, grau de proteção conjunto óptico ip-65. lâmpadas compatíveis vapor de sódio 250w, vapor met 250w.	UND	20	OLIVO	49,40	ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 28.613.773/0001-62
37	Parafuso máquina m16 x 200 com porca quadrada e acabamento galvanizado.	UND	399	Santa fé	7,25	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
38	Parafuso máquina m16 x 250 mm, confeccionado em aço sae-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	UND	424	Olivo	8,39	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
39	Parafuso máquina m16 x 300 mm, confeccionado em aço sae-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	UND	625	Olivo	9,96	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
40	Parafuso máquina m16 x 400 mm, confeccionado em aço sae-1010/20, com porca quadrada e acabamento galvanizado a fogo.	UND	70	Olivo	13,99	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
41	Parafuso rosca dupla maquina m16 x 200 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	UND	100	Olivo	11,72	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
42	Parafuso rosca dupla maquina m16 x 250 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	UND	125	Olivo	12,99	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
43	Parafuso rosca dupla maquina m16 x 350 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado. TIPI - Cota exclusiva para ME, EPP e MEI	UND	125	Olivo	15,97	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
44	Parafuso rosca dupla maquina m16 x 400 com 4 porcas quadrada e acabamento galvanizado.	UND	100	Olivo	17,49	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
45	Parafuso rosca dupla maquina m16x300 com 4 porcas.	UND	100	Olivo	14,49	GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.854.208/0001-00
46	Poste de concreto duplo t-9/200.	UND	25	CONCREHAUS	982,85	E.G.A REDE ELETRICA LTDA - CNPJ: 50.889.102/0001-88
47	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato i conforme abnt, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593. Este item é de participação aberta	UND	1928	JRC	56,73	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86

	(Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 48					
48	Reator para lâmpada a vapor sódio e metálico de 70w 220v 60hz delta t até 90ºc, alto fator de potência maior ou igual a 0, 92, com enrolamento de cobre, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diâm. de 1,5mm² isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato i conforme abnt, deverá estar de acordo com a norma nbr 13593. Este item é de participação Exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação Aberta Nº 47	UND	642	JRC	56,73	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86
49	Roldana porcelana 72x72	UND	215	G-20	6,00	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA - CNPJ: 56.004.897/0001-86
50	Soquete porcelana - e-40.	UND	180	AL	6,00	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05
51	Soquete porcelana e27.	UND	725	AL	1,50	LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05
52	Terminal Olhal Pré-isolado Cabos De 10mm (furo 10mm)	UND	1	INTELLI	1,53	F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 47.216.754/0001-47

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SEMED	UND	10
2	SEMDES, SEMED	KG	2, 2
3	SEMDES, SEMOSP, SEMA	UND	12, 1250, 30
4	SEMSAU, SEMDES	UND	5, 1
5	SEMA	UND	40
6	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMOSP	ROLO	5, 2, 4, 125
7	SEMSAU, SEMDES, SEMOSP, SEMA, SEMPOG	ROLO	5, 4, 40, 10, 2
8	SEMSAU, SEMDES, SEMED, SEMOSP, SEMA, SEMPOG	ROLO	2, 4, 1, 10, 10, 3
9	SEMED, SEMOSP, SEMA	METRO	500, 500, 500
10	SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMA, SEMPOG	METRO	200, 1000, 781, 500, 100
11	SEMSAU, SEMOSP, SEMA	METRO	400, 500, 200
12	SEMED, SEMA, FUNCET	METRO	1000, 200, 100
13	SEMOSP	BOBINA	1
14	SEMOSP	BOBINA	1
15	SEMED	METRO	50
16	SEMSAU, SEMDES, SEMOSP, SEMA	UND	100, 30, 781, 50
17	SEMSAU, SEMOSP, SEMA	UND	5, 10, 20
18	SEMSAU, SEMOSP, SEMA	UND	5, 10, 20
19	SEMDES, SEMOSP, SEMA, FUNCET	UND	10, 20, 30, 4
20	SEMSAU, SEMDES, SEMOSP, SEMA, FUNCET, SEMPOG	UND	15, 10, 10, 20, 3, 2
21	SEMDES, SEMED, SEMOPS, SEMA, SEMPOG	UND	20, 100, 25, 30, 15
22	SEMDES, SEMED, SEMOPS, SEMA, SEMPOG	UND	20, 150, 25, 50, 10
23	SEMSAU, IPEMA, SEMOSP, SEMA	UND	1, 1, 2, 5
24	SEMSAU, SEMUST, FUNCET	UND	12, 1, 1
25	SEMSAU, SEMUST, SEMA, FUNCET	UND	5, 1, 1, 1
26	SEMED, SEMA	UND	10, 10
27	SEMED, SEMOSP,	UND	2, 6
28	SEMDES, SEMED	PCT	1, 100
29	SEMOSP, SEMA	UND	1770, 50
30	SEMOSP, SEMA	UND	300, 50
31	SEMOSP	UND	4200
32	SEMDES, SEMUST, SEMED, SEMOSP, SEMA	UND	20, 50, 500, 250, 100
33	SEMA	UND	20
34	SEMA	UND	20
35	SEMED	PAR	4
36	SEMDES, SEMOSP	UND	24, 375
37	SEMDES, SEMOSP	UND	24, 400
38	SEMOSP	UND	625
39	SEMOSP	UND	70
40	SEMOSP	UND	100
41	SEMOSP	UND	125
42	SEMOSP	UND	125
43	SEMOSP	UND	100
44	SEMOSP	UND	100
45	SEMOSP	UND	25
46	SEMDES, SEMOSP, SEMA	UND	20, 2450, 100
47	SEMDES, SEMOSP	UND	15, 200
48	SEMOSP, SEMA	UND	80, 100
49	SEMOSP, SEMA	UND	625, 100
50	SEMPOG	UND	1
51	SEMSAU, SEMPOG	PCT	2, 1

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c** e **d** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e, f, g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidora Izabel Farias da Costa ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 076/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 941/SEMPOG/2023.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 076/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:940A3BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 11641/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 11641/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 083/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de **Filmes para Exames Diagnósticos por Imagem**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91.
TEL/FAX: (65) 99625005. E-MAIL: LEANDRO.OESTEMEDIC@TERRA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA IPIRANGA, 1084 - SALA 01 - GOIABEIRAS. CEP: 78.032-150. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: LEANDRO ALMEIDA FERREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.078.351-XX RG sob o n.º XX9953XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3 e 4.

2. LICITANTE: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001 -91.
TEL/FAX: (21) 21031000. E-MAIL: licitacoes@ibf.com.br.
ENDEREÇO: RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187 - MANTIQUIRA. CEP: 25.250-613. Cidade: Duque de Caxias / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDRE LUIZ ARIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.714.627-XX RG sob o n.º XXX6151X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Filme Impressora	CX	25	AGFA	1.050,00	IBF INDUSTRIA

	Formato: 14 x 17 Pol (Cerca 35,6 x 43,2 cm) Aplicação: Impressora AGFA DRYSTAR 5503 Características Adicionais: Filme Dry Dt-2b Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, Contendo 100 Películas. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.					BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ: 33.255.787/0001 - 91
2	Filme Impressora Formato: 20 X 25 Aplicação: Impressora DRYPIX PLUS FUJIFILM Características Adicionais: Filme Dry DI-HL Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, Contendo 150 Películas. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	CX	15	FUJIFILM CORPORATION - JAPÃO ANVISA 80022060033	505,00	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91
3	Filme Impressora Formato: 25 X 30 Aplicação: Impressora DRYPIX PLUS FUJIFILM Características Adicionais: Filme Dry DI-HL Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A SecoDe Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, Contendo 150 Películas. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	CX	15	FUJIFILM CORPORATION JAPÃO - ANVISA 80022060033	630,00	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91
4	Filme Impressora Formato: 35 X 43 Aplicação: Impressora DRYPIX PLUS FUJIFILM Características Adicionais: Filme Dry DI-HL Destinado À Documentação E Ao Registro De Imagens De Exames De Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Radiografia Computadorizada, Ultrassonografia, Cintilografia E Angiografia. Filme Especialmente Desenvolvido Para Produzir Cópias Em Escala De Cinza Para Diagnóstico De Mais Alta Qualidade Com A Avançada Gama De Digitalizadores A Seco De Alta Taxa De Transferência. Produz Imagens Claras E Nítidas. Excelente Estabilidade Da Imagem. Sem Processamento Úmido, Câmera Escura Nem Produtos Químicos. Arquivamento Seguro Por Até 20 Anos. Acondicionados Em Caixa De Papelão Lacrada, Com Abertura Serrilhada, Contendo 100 Películas. Caixas Resistentes Ao Transporte, Que Mantenham A Integridade Do Produto Durante O Armazenamento E Garantam A Proteção Nas Condições Indicadas Pelo Fabricante, Trazendo Externamente Os Dados De Identificação, Prazo De Validade E Número De Registro No Ministério Da Saúde.	CX	20	FUJIFILM CORPORATION JAPÃO - ANVISA 80022060033	1.020,00	OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.252.533/0001-91

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II -Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2.compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 083/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 11641/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 083/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DDE7B60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CTR PORTO VELHO S/A
CNPJ: 44.357.569/0001-84
Processo Administrativo: 0001638.16.06-2024
Contratação por inexigibilidade

1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Candeias do Jamari-RO, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Inexigibilidade e seus anexos, em especial no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Candeias do Jamari-RO, em aterro sanitário devidamente licenciado.	222	Ton.	R$ 220,00	R$ 48.840,00	R$ 586.080,00

Dotação Orçamentária:

Ficha: 615
Órgão: 02.00.00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 02.32.00 COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP
Unidade de Executora: 02.32.00 COORD. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CMUSP
Função/Sub-Função: 04.122 Administração Geral
Programa: 0132 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CMUSP
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2223 MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA CMUSP Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 586.080,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitenta reais)
Fiscalização: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF

Candeias do Jamari - RO, 28 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

CTR PORTO VELHO S/A
CNPJ nº 44.357.569/0001-84
Contratada

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
CPF n.º 218.498.438-80
Representante Legal

IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:37B7A321

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 057/2024/PGM/PMCJ

Contratante: Município de Candeias do Jamari - RO
Contratada: CTR PORTO VELHO S/A

CNPJ: 44.357.569/0001-84
Processo Administrativo: 0001638.16.06-2024
Contratação por inexigibilidade
Contrato: 57/2024/PGM/PMCJ

O município de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001638.16.06-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a Prestação de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Candeias do Jamari-RO, em aterro sanitário devidamente licenciado, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Inexigibilidade e seus anexos, em especial no Termo de Referência, conforme exigências estabelecidas no Contrato nº 57/2024/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares coletados no município de Candeias do Jamari-RO, em aterro sanitário devidamente licenciado.	222	Ton.	R$ 220,00	R$ 48.840,00	R$ 586.080,00

Candeias do Jamari - RO, 28 de agosto de 2024.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
CPF: 325.506.852-53
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

CTR PORTO VELHO S/A
CNPJ nº 44.357.569/0001-84
Contratada

LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
CPF n.º 218.498.438-80
Representante Legal

IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante Legal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5E3F75F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
CONTRATO 009/2024

CONTRATO N.º.009/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 - Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 039.407.978-71, residente na linha 180 km 19,5 CAF nº RO 102023.01.000907501, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/2021 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de xxxxxxx, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

•
Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

•
Discriminação do objeto:

FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA CPF: 039.407.978-71					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
•	Banana Maçã, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	Kg	100	6,31	631,00
•	Jiló,	Kg	25	6,50	162,50
•	Pepino Comum,	Kg	80	5,47	437,60
•	Banana da Terra de 1ª qualidade polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	85	8,17	694,45
•	Abobora Madura de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, cor uniforme e com brilho, turgescentes intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	50	4,00	200,00

•	Batata Doce, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	97	5,01	485,97
•	Melancia, graúda de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pensando entre (6 a 10) kg cada unidade.	KG	1200	3,65	4.380,00
•	FARINHA DE MANDIOCA, tipo 1, livre de pedras, fungos ou parasitas, pacotes c/01 kg, embalagem de plástico.	KG	30	8,60	258,00
•	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	50	16,12	806,00
•	POLPA DE FRUTAS DE MARACUJÁ. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	30	34,37	1.031,10
Total:					9.086,77

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:
– O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

•
– O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

•
– OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:

•
– O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

•
– A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento n° 001/2024.

•
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

•
– Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 9.086,77(Nove mil oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme listagem anexa a anteriormente

•
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

•
– No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO	2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
FONTE	1.552.0000 – RECURSO PNAE

CLÁUSULA NONA:

•
O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

•
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

•
O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

•
Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

•
Consulta CNPJ;

•
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

•
Certidão de Regularidade do FGTS;

•
Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

•
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

•
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

•
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

•
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

•
fiscalizar a execução do contrato;

•
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

•
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

•

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

•
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

•
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.° 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, Resolução n° 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

•
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

•
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

•
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

•
por acordo entre as partes;

•
pela inobservância de qualquer de suas condições;

•
quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Presidente Medici/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras/RO 02 de setembro de 2024.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras-RO

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 039.407.978-71
Produtor Individual

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:453A4D9A

CPL
CONTRATO Nº 010/2024

CONTRATO N.º 010/2024
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LEI 11947/2009, ART 24

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, órgão jurídico de direito público interno, com sede à Avenida Jacarandá, 100 - Centro, Castanheiras-RO, inscrita no CNPJ sob n.º 63.761.969/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CÍCERO APARECIDO GODOI, brasileiro, residente à Rua do Jambo, Castanheiras-RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado EGÍDIO BARANOSKI, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 132.547.319-72, CAF nº RO102023.01.000907501, brasileiro, solteiro, residente na Linha 02, S/N, KM 2, Sul- Zona

Rural, Castanheiras/RO. doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, 14.133/2021 e legislação correlata, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de xxxxxxx, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

•
Este Termo de Contrato vincula-se ao Credenciamento identificado no preâmbulo, e ao Projeto de Venda, independentemente de transcrição.

•
Discriminação do objeto:

EGIDIO BARANOSKI CPF: 132.547.319-72					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
•	Beterraba, O produto deverá estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486, de 20/10/1978), a qual estabelece: ser de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes, acondicionada em embalagens teladas ou sacos de polietileno transparente, sendo sua unidade de medida em quilos. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 331, de 23/12/2019 da ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e a Lei No 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Livre de resíduos de fertilizantes. Sua unidade de medida será em quilos.	Kg	100	4,58	458,00
•	Cebolinha, hortaliça fresca, com folhas integras e de primeira qualidade, lima, lavada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos	KG	10	29,09	290,90
•	Inhame, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	55	10,06	553,30
•	Mandioca, tubérculo no estado genuínas, sãs de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	200	4,78	956,00
•	Pimentão Verde,	Kg	25	9,55	238,75
•	Quiabo,	Kg	90	8,42	757,80
•	Rúcula,	kg	30	17,41	522,30
•	Salsinha,	Kg	10	37,64	376,40
•	Banana Nanica de 1ª qualidade polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes e seu estado de amadurecimento sem qualquer sinal de apodrecimento.	KG	25	6,19	154,75
•	POLPA DE FRUTAS DE ABACAXI. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	30	20,47	614,10
•	POLPA DE FRUTAS DE CUPUAÇU. Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana de acordo com o cronograma e a necessidade da secretaria. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg	KG	30	19,56	586,80
•	Alface Hidropônica, hortaliça fresca, com folhas integras de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa não deve apresentar quaisquer lesões de origem física mecânica ou biológica.	KG	150	16,53	2.479,50
Total:					7.988,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA:
– O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

•
– O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

•
– OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão

informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:

•
– O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo gestor do contrato, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista no edital ou até 12 meses, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

•
– A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Credenciamento n° 001/2024.

•
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

•
– Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 7.988,60 (Sete mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa anteriormente.

•
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA:

•
– No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	02.006.12.306.0021.2.028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO	2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	15520000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
FONTE	1.552.0000 – RECURSO PNAE

CLÁUSULA NONA:

•
O CONTRATANTE, após receber os documentos do subitem 6.2, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

•
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

•
O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

•
Juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade:

•
Consulta CNPJ;

•
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

•
Certidão de Regularidade do FGTS;

•
Certidão de Débitos Trabalhistas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para a comprovação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

•
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

•
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:

•
modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

•
rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

•
fiscalizar a execução do contrato;

•
aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

•
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

•
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

•
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

•
O presente contrato rege-se, ainda, pelo Credenciamento n.° 001/2024, pela Resolução CD/FNDE n° 06/2020, Resolução n° 21/2021 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

•
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

•
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, pelos correios e/ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

•
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima Primeira, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

•
por acordo entre as partes;

•
pela inobservância de qualquer de suas condições;

•
quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até 12 meses após assinatura, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1 É competente o Foro da Comarca de Presidente Medici/RO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Castanheiras-RO, 03 de Setembro de 2024.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal Castanheiras-RO

EGIDIO BARANOSKI
CPF: 132.547.319.72
Produtor Individual

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:42AFF45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.611, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 387446 e CRC: 75D198AE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.611

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	699	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	189	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:05

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387446 e o CRC 75D198AE.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C0701D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.612, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 802.170,50** (Oitocentos e Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Cinquenta Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202437060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, Plano de Ação: 09032024-072377, Programa: 09032024, destinado a investimento, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município**.

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.612

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	399	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00
		401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SD	58.445,32
TOTAL							**58.445,32**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							

****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SD	81.825,18
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	661.900,00
TOTAL							**743.725,18**
TOTAL GERAL							**802.170,50**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							

11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	81.825,18
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	659	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	661.900,00
TOTAL GERAL							**743.725,18**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387449 e o CRC 47FCAF98.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:8A87AF41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 345, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.611, de 3 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 387529 e CRC: D9B3FE63

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 345/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						

04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	699	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.015	Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	189	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387529 e o CRC D9B3FE63.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:25FF7B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 346, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.612, de 3 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 387534 e CRC: E7A1FA2F

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 346/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR

Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	399	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	80.000,00
		401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	444	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	100.000,00
TOTAL GERAL							**100.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:10
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387534 e o CRC E7A1FA2F.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:96BEA3BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 347, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.612, de 3 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 58.445,32** (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Saldo de rendimentos bancários de aplicação financeira de recursos oriundos da **Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019**, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição: Repasse financeiro referente à **Emenda Parlamentar nº 202437060004 do Deputado Federal Lúcio Mosquini**, Plano de Ação: 09032024-072377, Programa: 09032024, destinado a investimento, tendo como **Objeto: Drenagem e Pavimentação Asfáltica e Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas do Município**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 387537 e CRC: 5BE967B4

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 347/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SD	58.445,32
TOTAL GERAL							**58.445,32**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:11

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387537 e o CRC 5BE967B4.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A8AE978F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 348, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.612, de 3 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 81.825,18** (Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Dezoito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 387544 e CRC: 2121D6F4

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 348/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SD	81.825, 18
TOTAL GERAL							**81.825, 18**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SD	81.825, 18
TOTAL GERAL							**81.825, 18**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387544 e o CRC 2121D6F4.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:916BAA71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 349, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.612, de 3 de setembro de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 661.900,00** (Seiscentos e Sessenta e Um Mil e Novecentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 387546 e CRC: 52FE65D1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 349/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	401	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	661.900,00
TOTAL GERAL							**661.900,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.020	Drenagem e Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	659	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.1.500 0	RNVI SD	661.900,00
TOTAL GERAL							**661.900,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 3 DE SETEMBRO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

José Ribamar de Oliveira
Prefeito
03/09/2024 12:23:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 387546 e o CRC 52FE65D1.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A58AC8EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 524/SEMASC/2024

Aos 03 dias do mês agosto do ano de 2024 na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Cidadania, senhor **José Marcondes Silva Brasiliano**, e as empresas: **BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA,** CNPJ: 39.921.715/0001-12, **S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL,** CNPJ: 43.351.307/0001-

40. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição**.**

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MEITE LTDA, CNPJ: 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
1	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, SER BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS	REGIAO	KG	100	9,50	950,00
4	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG.	BARASCOL	UNID	400	9,80	3.920,00
5	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	NACIONAL	KG	150	34,00	5.100,00
6	PACOTE DE ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	BERNARDO	UNID	400	32,50	13.000,00
9	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO.	NACIONAL	KG	300	8,50	2.550,00
10	BEBIDA REFRIGERANTE EM FARDO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS COM SABORES VARIADOS.	FRISK	Fardo	200	23,20	4.640,00
16	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.	GUAPORE	KG	200	26,60	5.320,00
17	CARNE EM CUBOS DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS.	GUAPORE	KG	200	38,50	7.700,00
18	CARNE EM TIRAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA.	GUAPORE	KG	200	38,50	7.700,00
19	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	150	9,99	1.498,50
20	CEBOLINHA COM CHEIRO VERDE E PIMENTA DE CHEIRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIAO	MAÇO	150	7,65	1.147,50
21	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	200	8,50	1.700,00
22	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	CANPILAR	UNID	200	4,30	860,00
23	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁSTICA.	GUIBOM	KG	200	14,50	2.900,00
25	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX DE 340G	FUGINI	UNID	500	5,99	2.995,00
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOLSON	PCT	150	6,80	1.020,00
28	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOLSON	PCT	150	6,80	1.020,00
29	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES P/ ALIMENTOS - CNNPA, EMB. PLÁSTICAS DE 1 KG.	PARAIBANA	UNID	150	10,50	1.575,00
30	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: BRASILEIRINHO, MESTRE CUCA.	BRASILEI RINHO	UNID	300	8,00	2.400,00
31	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	UNID	150	5,90	885,00
32	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T	NUTRIZA	KG	300	14,80	4.440,00
34	GELATINA EM PÓ SABOR PÊSSEGO, PRODUTO COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS: A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAL ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, FENILALANINA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CAMPILAR	UNID	500	3,90	1.950,00

36	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO.	REAL	UNID	200	19,50	3.900,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	ITALAC	UNID	240	21,07	5.056,80
39	LEITE LIQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA	ITALAC	CX	150	100,00	15.000,00
40	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, SELO SIF, SI	ITALAC	UNID	200	8,50	1.700,00
41	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A ANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	150	12,73	1.909,50
42	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	Q DELICIA	UNID	500	5,99	2.995,00
44	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG.	DELICATA	UNID	200	12,40	2.480,00
45	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIAO	KG	200	5,88	1.176,00
46	MELÃO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	KG	200	9,65	1.930,00
47	MILHO DE CANJICA, EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CANPILAR	UNID	250	5,53	1.382,50
48	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CANPILAR	UNID	300	5,53	1.659,00
49	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR.	FUGINI	UNID	500	4,23	2.115,00
51	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	RABELO	DZ	300	10,80	3.240,00
52	PACOTE DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FU	NUTRIBOM	PCT	300	14,90	4.470,00
54	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANT	VALLE SUL	KG	300	21,80	6.540,00
55	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS P	GUIBOM	KG	300	19,42	5.826,00
57	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORE	KG	250	29,57	7.392,50
59	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORE	KG	200	29,57	5.914,00
60	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	GUAPORE	KG	150	32,57	4.885,50
61	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	KG	200	8,50	1.700,00
62	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	MARIELA	UNID	200	13,50	2.700,00
63	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CARTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIAO	UND	300	3,80	1.140,00
65	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO	88	LATA	400	8,23	3.292,00
66	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXI-MADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	KG	250	9,99	2.497,50
68	UVA, IN NATURA, PRETA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	100	29,90	2.990,00
Valor Total R$						**169.162,30**

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG EM GERAL, CNPJ: 43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
2	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, 100 POR CENTO VEGANO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 500G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	REGIÃO	UNID	100	8,57	857,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO EMBALAGEM DE 400G	CHOCOMIL	UNID	300	16,00	4.800,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	CAMPILAR	UNID	150	11,90	1.785,00
8	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	REGIÃO	KG	100	13,00	1.300,00
11	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO	VITARELA	UNID	300	6,65	1.995,00

	FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO					
12	BISCOITO DE CREAM CRAKER PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	VITARELA	UNID	300	8,40	2.520,00
13	BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA, EMBALAGEM COM 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E CARAMELO.	VITARELA	UNID	300	9,40	2.820,00
14	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO, EMBALAGEM 600G.	MABEL	UNID	300	12,10	3.630,00
15	CAFÉ (COM SELO DA ABIC, PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G	CAIÇARA	UNID	400	23,00	9.200,00
24	CREME DE LEITE, ZERO LACTOSE, HOMOGEINIZADO, PADRONIZADO A 20% DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	DOÇURA	UNID	300	4,50	1.350,00
26	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	BERNARDO	PCT	300	11,00	3.300,00
33	FUBÁ (PCT DE 500 G CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100 POR CENTO MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	REAL	UNID	150	6,80	1.020,00
35	GOIABADA EM BARRA 500G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BERNARDO	UNID	200	9,50	1.900,00
37	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS.	REGIÃO	KG	100	7,50	750,00
43	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E ESPESSURA COMPATÍVEL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CONDICIONADA	REGIÃO	KG	300	10,50	3.150,00
50	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 EMBALAGEM DE 900ML	COAMO	UNID	300	8,80	2.640,00
53	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM.	DO CAMPO	KG	300	26,30	7.890,00
56	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	REGIÃO	KG	150	18,00	2.700,00
58	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO	DO CAMPO	KG	200	29,50	5.900,00
64	SALSICHA TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	NOBRE	KG	300	16,90	5.070,00
67	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	REGIÃO	UNID	300	11,30	3.390,00
69	VINAGRE DE MAÇÃ. INGREDIENTES: INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0 POR CENTO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SAN REMO	UNID	200	11,00	2.200,00
Valor Total R$						**70.167,00**

3 – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.1.1. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERISIS
14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos materiais que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais entregues, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento dos serviços
14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos gêneros alimentícios, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1– O pagamento ocorrera em até o 10 (dez) dias, após o recebimento dos gêneros alimentícios, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

JOSÉ MARCONDES SILVA BRASILIANO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 1291/GAB/2024
Gerenciador do Registro de Preços

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12

S N B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERV. E NEG EM GERAL
CNPJ: 43.351.307/0001-40

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:26E7CCBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **R. COSTA SANTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47 - TEL: (69) 99927-8878
ENDEREÇO: RUA CONÇALVES DIAS, Nº 4064, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-616
Email: rcostasantosariq@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ROMARIO COSTA SANTOS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Abacaxi de 1° qualidade In natura	**IN NATURA**	**450**	**KG**	**R$ 6,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
02	Abobora de 1° qualidade In natura	**IN NATURA**	**381**	**KG**	**R$ 6,26**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
04	AÇUCAR cristalizado, sacarose de cana- de – açúcar, na cor branca pacote de 2 kg contendo 10 pacotes o fardo.	**BARRALCOOL**	**1.115**	**UN**	**R$ 7,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
05	ALHO de 1° qualidade, embalagem de 500 gramas.	**IN NATURA**	**70**	**KG**	**R$ 29,65**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
09	ARROZ branco agulhinha arroz: polido, longo fino, tipo 01 com tolerância de grão quebrados máximo 10%%, rendimento mínimo de cocção: 2,75, embalagem de 5 kg com data de empacotamento e validade , resistente ao manuseio e ter boa selagem , isento de matéria terrosa, parasitos , detritos animais e vegetais de mofo o produto devera apresentar validade mínima de 12 meses , partir da data de entrega na unidade requisitante , pacotes com 05 kg embagem com 06 pacotes	**BRASILEIRINHO**	**1.399**	**UN**	**R$ 25,41**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
10	AZEITONA VERDE 500 kg, embalagem de vidro de 500 kg peso drenado de 1° qualidade.	**CAMPO BELO**	**35**	**UN**	**R$ 13,94**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
12	BANANA DE FRITA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem	**IN NATURA**	**130**	**KG**	**R$ 7,38**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

	fungos e sem inicio de germinação.					
14	BATATA DOCE IN NATURA de primeira qualidade, lavado escovado colocação uniforme insetos de sujeiras, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânicas.	**IN NATURA**	**130**	**KG**	**R$ 6,27**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
15	BATATA INGLESA lavada de 1° qualidade tamanho médio tamanho médio a grande entrega casca lisa sem indicio de germinação isenta de sujidades e objetos estranhos.	**IN NATURA**	**310**	**KG**	**R$ 7,59**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
16	BETERRABA de 1° qualidade, nova lavada, sem folhas, com casca sã sem ruptura, tamanho médio livre de danos mecânicos, sem imperfeiçoes na superfície IN NATURA.	**IN NATURA**	**210**	**KG**	**R$ 7,66**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
19	CAFE TORRODO E MOIDO, com selo de pureza e símbolo de qualidade superior ABIC associação brasileira de indústria com no mínimo 80% (oitenta por cento) de grão arábico e no mínimo 20% (vinte por cento) de grão connilon, empacotado em alto vácuo com 500 gramas, com aspecto, cor, odor e sabores próprios, prazo de validade expresso na embalagem não inferior a 10(dez) meses contados a partir da data de entrega do produto.	**SANTA CLARA**	**910**	**PCT**	**R$ 18,10**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
21	CARNE BOVINA de 1° qualidade (tipo contra file) limpa sem ossos , sem pele , pouca gordura , sem pelancas (tipo contra file) IN NATURA , com selo do órgão sanitário competente (SIM , SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contidos na embalagem	**FRIBOI**	**730**	**KG**	**R$ 36,77**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
22	CARNE BOVINA de segunda qualidade com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas (TIPO COSTELA MINDINHA) IN NATURA, com selo do orgão sanitario competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**230**	**KG**	**R$ 25,36**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
23	CARNE BOVINA moída de 1° qualidade (TIPO PATINHO) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**240**	**KG**	**R$ 37,17**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
24	CARNE BOVINA moída de 1° qualidade (TIPO MUSCULO, ACEM OU PALETA) magra de primeira qualidade sem pele, pouca gordura, sem pelancas IN NATURA, com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**200**	**KG**	**R$ 27,61**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
25	CARNE SUINA resfriada de 1° qualidade devera ser entregue limpa, livre e certificado de inspeção do órgão sanitário competente (SIM, SIE OU SIF) com identificação do tipo de carne e quantidade de peso contido na embalagem.	**FRIBOI**	**50**	**KG**	**R$ 19,91**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
26	CEBOLA de primeira qualidade do estado graúda, conforme classificação boletim do CEAG SP, com características que atendem as NTA 12 E 15 do decreto estadual N° 12.486 de 20/10/1978 e instrução normativa conjunto SARC/ANVISA IMETRO N° 009DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.	**FRIBOI**	**130**	**KG**	**R$ 7,59**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
27	CENOURA de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande sem fungos, consistência firme e sem inicio de germinação.	**FRIBOI**	**130**	**KG**	**R$ 7,62**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
28	CHA ERVA DOCE acondicionado em envelope individual tipo sache de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem) embalagem devera trazer extremamente os dados de identificação, providência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto devera apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega caixa com 15 gramas	**FRIBOI**	**30**	**CX**	**R$ 6,55**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
30	CHEIRO VERDE IN NATURA pesado em media 100 gramas 1° qualidade IN NATURA	**IN NATURA**	**130**	**UN**	**R$ 5,13**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
31	CHUCHU de 1° qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas livre de danos mecânicos, lavados sem imperfeições na superfície embalagem plástica , atóxica , transparente.	**IN NATURA**	**100**	**KG**	**R$ 6,32**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
32	COXA E SOBRE COXA de frango de 1° qualidade resfriado ou congelado, sem tempero embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante, do produto, data de fabricante /lote/validade com selo do órgão sanitário competente (SIM, SIEOUSIF).	**AVENORTE**	**200**	**KG**	**R$ 13,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
34	COLORAU (colorau natural), embalagem plástica, atóxica e transparência pacote de 500 gramas, etiqueta com identificação do produto marca do fabricante prazo de validade no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**PURO SABOR**	**50**	**UN**	**R$ 4,97**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
36	DOCE DE GOIABA acondicionada em porções individuais, em papel celofane, transparente, atóxico resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote data de fabricação quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima 06(seis) meses a partir da data de entrega Resolução – CNNPA N°12 de 1978, caixa com 12 unidades de 400 gramas.	**VAL**	**08**	**CX**	**R$ 94,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
37	ERVILHA EM CONSERVA caixa com 30 unidades de 200 gramas	**OLE**	**08**	**CX**	**R$ 99,96**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
44	FEIJÃO PRETO tipo 01(um), isento de impurezas como material terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais , pedaços de grãos ardidos brotados, impuros, machados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparecia e qualidade tolerância permitida de 0,5%de grãos não aproveitareis rendimento mínimo aceitável 2,5. Embalagem: saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg fardo 30x01	**BRASILEIRINHO**	**150**	**KG**	**R$ 8,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
45	FERMENTO BIOLOGICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem aluminizada vácuo de 500 gramas prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega.	**SAF**	**UN**	**160**	**R$ 23,02**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
46	FERMENTO EM PÓ QUIMICO desidratado instantâneo, pó químico, embalagem plástica de 250 gramas, contendo fosfato monocálcio, amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio.	**ROYAL**	**UN**	**280**	**R$ 7,32**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
47	FRANGO CONGELADO sem temperos de 1° qualidade, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento, o produto não devera apresenta qualquer indicio de descongelamento, cada unidade devera ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**AVENORTE**	**KG**	**270**	**R$ 13,95**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
49	GELATINA SABOR ABACAXI açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,74**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
50	GELATINA SOBOR CEREJA açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,65**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
51	GELATINA DE LIMÃO açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 35 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
52	GELATINA SABOR MORANGO açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
53	GELATINA SABOR UVA açúcar, gelatina, sal, acidulantes acido adípico ou acido fumárico e citrato trissódico, aromatizante de abacaxi e corantes artificiais vermelho amaranto e amarelo crepúsculo. Embalagem de 85 gramas	**DONA BENTA**	**UN**	**110**	**R$ 2,79**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
54	INHAME	**IN NATURA**	**KG**	**230**	**R$ 11,15**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
55	IOGURTE pacotes com 900 gramas de diversos sabores	**BATAVO**	**PCT**	**60**	**R$ 10,84**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
56	LARANJA 1° qualidade IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**230**	**R$ 7,26**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

58	LEITE DE COCO 500 ML	**INGA COCO**	**GF**	**40**	**R$ 12,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
59	LEITE EM PÓ INTEGRAL embalagem pacote com 400 gramas fardo com 25 unidades	**ITALAC**	**FD**	**35**	**R$ 402,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
60	LEITE INTEGRAL de 1° qualidade tipo longa vida com prazo de validade mínima 06 (meses) , caixa contendo 12 unidades cada de 1 litro.	**ITALAC**	**CX**	**90**	**R$ 108,50**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
61	LINGUIÇA CALABRESA	**EXCELENCIA**	**KG**	**90**	**R$ 24,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
62	LINGUIÇA TOSCANA livres de sujidades e contaminantes. Embalagem externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero de lote quantidade do produto e numero de registro no ministério da agricultura, data de validade mínima de 06 (meses) a contar da data da entrega do produto, contendo 500 G de peso liquido.	**IN NATURA**	**KG**	**90**	**R$ 21,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
63	MAÇA NACIONAL-IN NATURA maça fruta in natura espécie vermelha nacional categoria II apresentando tamanho, cor e conformação uniforme devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos. Oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa de papelão ondulado.	**IN NATURA**	**KG**	**420**	**R$ 12,55**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
67	MAMÃO DE 1° QUALIDADE IN NATURA tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suporta a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo com ausência de sujidades, parasita e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**130**	**R$ 8,53**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
71	MELANCIA IN NATURA mistura fruta IN NATURA aplicação alimentar características: graúda de primeira, livre de sujeiras, parasitas, e larvas, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, com polpa intacta.	**IN NATURA**	**KG**	**250**	**R$ 4,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
72	MELÃO IN NATURA	**IN NTURA**	**KG**	**250**	**R$ 11,53**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
73	MILHO PARA CANJICA milho de canjica tipo 1 (um) pacotes de 500 gramas, despeliculado, embalagem dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido data de fabricação, peso liquido data de fabricação e data de validade impressa na embalagem. Fardo com 20 pacotes de 500 gramas	**BERNARDO**	**KG**	**35**	**R$ 5,71**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
75	MISTURA PARA BOLOS Sabores variados, pacotes contendo 450 gramas.	**DONA BENTA**	**UN**	**90**	**R$ 6,29**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
78	OREGANO desidratado pacotes de 100 gramas.	**PURO SABOR**	**UN**	**20**	**R$ 3,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
80	PÃO DE FORMA embalagem de 400 gramas	**ARTESANALES**	**KG**	**160**	**R$ 9,63**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
81	PÃO DDE LEITE pão de massa fina	**ARTESANALES**	**KG**	**160**	**R$ 12,23**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
82	PÃO DOCE com no mínimo 70 gramas	**ARTESANALES**	**KG**	**800**	**R$ 9,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
83	PÃO FRANCES 50 GRAMAS composição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e agua, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branca-creme de textura granulação fina não uniforme. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O volume devera ser normal para peso de 50 gramas, simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a qualidade e especificação da qualidade requisitada.	**FRANCES**	**KG**	**600**	**R$ 14,21**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
84	PEITO DE FRANGO IN NATURA, sem osso resfriado, sem edição de sal e de temperos embalagem plástica, atóxica transparente sem cristais de gelo, pacote de ate 03 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade o produto deve ter registro do ministério da agricultura da saúde /ou ministério da agricultura.	**AVENORTE**	**KG**	**150**	**R$ 17,21**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
85	PEIXE TAMBAQUI limpo e fatiado	**ZALTANA**	**KG**	**150**	**R$ 27,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
86	PEPINO novo tamanho médio de primeira qualidade em KG, validade semana-IN NATURA apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**235**	**R$ 7,05**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
87	PIMENTÃO VERDE de 1° qualidade IN NATURA fruto fresco de tamanho médio apresentado grau de maturação, tal que lhe permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitos e larvas.	**IN NATURA**	**KG**	**155**	**R$ 13,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
88	POLPA DE FRUTAS VARIADAS Polpa de frutas, congelado, sem açúcar com aspecto, cor cheiro e sabor próprio da fruta especificada no rotulo, ausente de substancia estranha, embalagem plástica atóxica e transparente, pacote de 1 KG com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade.	**DA ROÇA**	**KG**	**460**	**R$ 25,18**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
89	PRESUNTO sem capa de gordura, fatiada no dia de entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico; limpo não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente 500 gramas fatiado.	**SEARA**	**KG**	**85**	**R$ 26,91**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
91	REPOLHO VERDE tamanho médio primeira qualidade, cabeças fechadas sem ferimentos ou defeitos sem mancha e com coloração uniforme livre de terra nas folhas externas.	**IN NATURA**	**KG**	**150**	**R$ 6,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
92	SAL REFINADO IODADO para consumo domestica PCT com 1 KG	**BERNARDO**	**PCT**	**50**	**R$ 2,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
93	SALSICHA DE CARNE SUINA E BOVINA salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem de 5 kg em plástico transparente e resistente contendo salsicha tipo hot dog. (carne bovina e suína) resfriada ou congelada embalagem em plástico transparente e resistente contendo identificação do produto , marca do fabricante prazo de validade , marcas e carimbo oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura /ou ministério da saúde , DIPOA N° 304 de 22/04/1996 ,e N° 145 de 22/04/1999 da resolução ANVISA selo do SIF. Para seu transporte deverão ser utilizados veículos refrigerados ou isotérmicos e bem higienizados em seu interior validade máxima 120 dias, não podendo por ocasião da entrega ser a data de processamento superior a 10 dias, a entrega deve ser feita na temperatura 12° C reposição do produto: no caso alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou/ embalagens danificadas, produtos fora da especificação não serão aceitos e serão devolvidos.	**FRIATO**	**KG**	**210**	**R$ 14,08**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
94	SARDINHA AO OLEO produto elaborado com sardinha integras, descabeçadas, e evisceradas e livres e nadadeiras, conservada em óleo vegetal de soja e sal. Embalagem 125 g	**88**	**CX**	**08**	**R$ 302,28**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
96	TEMPERO PRONTO COMPLETO embalagem 1 kg ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa manjericão, realçado de sabor glutamato monossodio, aromatizante e conservante metabissulfito de sódio. Não contem glúten.	**ARISCO**	**PT**	**22**	**R$ 10,49**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
97	TOMATE Tomate paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade em quilo, prazo de validade semanal IN NATURA.	**IN NATURA**	**KG**	**700**	**R$ 9,38**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
103	GUARDANAPO DE TECIDO	**GUAPORE**	**UN**	**80**	**R$ 6,90**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
104	GUARDANAPO DE PAPEL branco, pacotes 50 unidades	**MILI**	**FD**	**15**	**R$ 79,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
112	PAPEL HIGIENCO BRANCO folha dupla, picotado de alta qualidade, com dimensões 10 CM X30M não reciclado fardo com 64 rolos de 30 metros, com qualidade igual ou superior à NEVE PERSONAL SCOTT	**PERSONAL**	**FD**	**190**	**R$ 15,48**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
113	SHAMPOO COM QUALIDADE igual superior ao seda composto de lauri leter sulfato de sódio , dietanolamida , de acido graxo de coco, metil; parabeno cloreto sódio , com a finalidade de amaciar e dar brilho , para cabelos normais , corante e agua filtrada , frasco de 325, ML	**SEDA**	**UN**	**25**	**R$ 11,15**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
114	CREME DE CABELO, tipo condicionador uso adulto, frasco com 350 ML , qualidade igual o superior a seda para cabelos normais, uso adulto, composto de	**SEDA**	**UN**	**25**	**R$ 13,30**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

	essência , agua , metosulfato de behenil, trimetil, amonioalcol, cetoesterarilico, cicoleticone , cloredato de hidroxitil, behenamidaprodil, embalagem 300ML com registro na ANVISA e autorizada do ministério da saúde , com qualidade igual ou superior a seda					
115	CREME DENTAL 90 GRAMAS com flúor mais cálcio com 90 gramas	**SORRISO**	**UN**	**40**	**R$ 7,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
116	ESCOVA DENTAL cerdas náilon, material cabo de plástico, tipo cabo reto formato cabeça retangular com cantos arredondados, aplicação adultos características adicionais cabo ligeiramente flexível características adicionais comprimento 20 cm 04 fileiras tufo total 36 tufos, tipo cerdas macias da mesma altura extremidades arredondadas.	**SORRISO**	**UN**	**30**	**R$ 5,35**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
118	COPO DESCARTAVEL em polietileno capacidade 50 ml embalados em mangas / pacotes com 100 unidades, a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis, acondicionados em caixas com 50 mangas / pacotes de 100 unidades e Devera atender normas da ABNT.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**40**	**R$ 86,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
126	Abobrinha verde	**IN NATURA**	**KG**	**200**	**R$ 4,80**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
127	Berinjela de primeira qualidade	**IN NATURA**	**KG**	**105**	**R$ 9,33**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
128	Limão Taiti– de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizante, graúdo, livre de sujeiras de parasitas, e larvas tamanho e coloração uniformes bem desenvolvidos, e maduro com polpa firme e intacta	**IN NATURA**	**KG**	**85**	**R$ 9,23**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
129	QUIABO DE 1º QUALIDADE – IN NATURA	**IN NATURA**	**KG**	**136**	**R$ 12,24**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
140	JARRA para suco material antioxidante 05 litros	**TRAMONTINA**	**UN**	**13**	**R$ 20,10**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
141	PORTA DETERGENTE SABÃO E ESPONJA ALTURA 5 CM LARGURA 24,5 CM	**PLASVALE**	**UN**	**32**	**R$ 32,06**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
142	REFIL MOP ÚMIDO ESFREGÃO PONTA LOOP BRUSMOP EM ALGODÃO CRU.	**BETANIN**	**UN**	**08**	**R$ 20,28**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
143	REFIL PARA VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO REFRIL 60 CM.	**BETANIN**	**UN**	**18**	**R$ 25,54**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
144	REFIL RODO MAGICO MOP DE 27 CM SEKITO SUPER ABSOVENTE LIMPA.	**BETANIN**	**UN**	**08**	**R$ 29,31**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
145	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	**ARTESA**	**UN**	**127**	**R$ 27,01**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
146	VASSOURA MOP MICRO FIBRA TIRA PO MEDINDO 60 C M.	**BETANIN**	**UN**	**160**	**R$ 70,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
147	BANDEJA DESCARTAVEL EM ISOPOR COM DIVISORIA. BANDEJA QUADRADA EM EPS ISOPOR COM 4 (QUATRO) DIVISÓRIAS E COM TAMPA, MEDINDO: COMPRIMENTO: 27,5 CM X LARGURA: 21.5 CM X ALTURA: 5.2 CM, CAPACIDADE DE 1.200 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	**SPUMAPACK**	**UN**	**300**	**R$ 103,11**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
148	CONJUNTO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS DE PALASTICO.	**PLASVALE**	**UN**	**30**	**R$ 29,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
149	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 05 LITROS.	**ARARY**	**UN**	**05**	**R$ 59,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
150	ESCORREDOR DE MACARRÃO DE ALUMINIO 40 CM.	**ARARY**	**UN**	**02**	**R$ 52,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
151	ESCUMADEIRA GRANDE EM AÇO INOX CABO DE APROXIMDAMENTE 30 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**06**	**R$ 27,41**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
153	FILTRO PARA PURIFICADOR DE AGUA MARCA LIBELL ACQUA FLEX BRANCO.	**LIBEL ACQUA**	**UN**	**25**	**R$ 34,52**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
154	FORMA DE ALUMINIO MEDIA	**EIRILAR**	**UN**	**02**	**R$ 38,88**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
157	CAÇAROLA DE ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA 22,3 CM CAPACIDADE 3,5 CM.	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 60,82**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
159	CANECO DE ALUMINIO 2,5 LTS	**NICOPAN**	**UN**	**07**	**R$ 44,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
160	CONJUNTO DE POTES EM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE COLORAÇÃO.	**PLASVALE**	**UN**	**30**	**R$ 39,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
161	MULTI DISPENSADOR DE COPOS DE AGUA E CAFE EM AÇOX TAMPA PLASTICA INJETADA, MEDINDO 0,75 DE ALTURA E 24 CM DE DIÂMETRO.	**BETANIN**	**UN**	**15**	**R$ 42,89**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
164	PISO VENIL CAPACHO BOBINA 6 METROS TAPETE ANTIDERRAPANTE TAMANHO REFERENTE: LARGURA 1,20M COPRIMENTO 6,00M.	**GUAPORE**	**BOB**	**03**	**R$ 66,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
165	REFIL MOP AS ARMACOES EM POLIPRALENO DE ALTA RESISTENCIA COM AS ARMAÇÕES SISTEMA DOBRÁVEL PARA ENCAIXE DOS REFIS MOP PÓ EURO. REFIL MOP PÓ EURO.	**BETANIN**	**UN**	**10**	**R$ 19,58**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
166	SACO PARA LIXO 30 LITROS NA COR PRETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE 100 UNIDADE.	**VENUS**	**ROLO**	**960**	**R$ 10,00**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
167	TABUA DE CIORTE EM PLASTICO POLIPROPILENO50 X30CM	**PLASVALE**	**UN**	**15**	**R$ 46,62**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
168	TAPETE PARA BANHEIRO RETANGULAR 40 X60 CM LISO	**GUAPORE**	**UN**	**10**	**R$ 28,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
170	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 CX 10 ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 CX. COM 12X1 LITRO.	**TUPY**	**CX**	**10**	**R$ 91,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
171	PIRULITO PSICODÉLICO PCT 200 Pirulito psicodélico, em formato redondo espiral colorido e aromatizando artificialmente n o sabor de tutti-frutti. Medida do pirulito aproximadamente 9 cm, pacote com 50 unidade	**GIRA POP**	**PCT**	**200**	**R$ 7,85**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
173	AVENTAL PARA COZINHA DE TECIDO COM BOLSO FRONTAL	**GUAPORE**	**UN**	**100**	**R$ 14,78**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
174	COADOR DE TECIDO PARA CAFÉ COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ TAM. GRANDE MATERIAL (IS): flanela lisa e cordão 8 fios, 100% algodão. CARACTERÍSTICA(S): composto de duas partes iguais, com extremidades superiores retas e inferiores em forma circular, unidas por costura à máquina e chuleadas em overloque; boca com bainha costurada à máquina, dobrada para a face interna do coador, chuleada em overloque e dispondo de abertura (interrupção da costura da bainha), mosqueada, medindo 15 mm, situada na altura de uma das costuras laterais, destinada à introdução de cordão para ajustamento; cordão medindo 1 m de comprimento, inserido na bainha, com ´sobras´ de tamanhos equivalentes; conforme foto anexa. MEDIDA(S): 600 mm x 300 mm x 450 mm, de circunferência do bocal x largura x altura, com variação de até 5%. COR (): branca. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.	**BANDEIRANTE**	**UN**	**06**	**R$ 10,58**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
175	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEAVEL DE 2 LITROS rosque Avel 2 litro, garrafa térmica rosque Avel polipropileno, ampola vidro com alça lisa	**TERMOLAR**	**UN**	**02**	**R$ 93,87**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
176	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO PESO MÍNIMO DE 80 GRAMAS. BAINHA COSTURADA EM TODOS OS LADOS, TAMANHO MÍNIMO 50 CM X 70CM.	**GUAPORE**	**UN**	**06**	**R$ 7,98**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
177	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS PCT 300 capacidade 40 l, cor preta, largura 65 cm,	**VENUS**	**PCT**	**300**	**R$ 24,20**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
180	FLANELA para limpeza 100 % algodão, peluciada em ambos os lados, medindo aproximadamente 40x60 cm (variável 10%), borda: com bainha (costura reforçada).	**GUAPORE**	**UN**	**20**	**R$ 2,34**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**
181	SABÃO EM BARRA glicerinado multi-uso; UNIDADE DE COMPRA: pacote com no mínimo 05 unidades de 200g; PRAZO DE VALIDADE: 18 meses a partir da data da fabricação	**GUAIRA**	**PCT**	**50**	**R$ 11,45**	**R. COSTA SANTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

R. Costa Santos LTDA.
C.N.P.J.: 52.611.889/0001-47
Representante:
ROMARIO COSTA SANTOS.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A49662A9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo,

conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P.R. FARONI LTDA.**
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00 - TEL: (69) 98482-9799
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK**,** Nº 2056, SALA B, SETOR 04, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-494
Email: faronidistribuidora@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **PAULO RENATO FARONI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACHOCOLATADO em po de primeira qualidade, vitaminado, embalagem de 500 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com indetentificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.	**BERNARDO**	**UN**	**70**	**R$ 7,83**	**P.R. FARONI LTDA.**
06	AMENDOIN cru tipo 01 acondicionado em embalagens plastica, pacote com 500g o produto devera apresentar em sua embalagem nome do fabricante data de fabricação, data de validade.	**BERNARDO**	**UN**	**20**	**R$ 11,85**	**P.R. FARONI LTDA.**
07	AMIDO de milho CX de 500 kg amido de milho - produto amilageo extraido do milho fabricado a partir de materiais primas sas e limpas, não podendo esta umidos, sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P- EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G.	**BERNARDO**	**UN**	**30**	**R$ 5,38**	**P.R. FARONI LTDA.**
29	CHA MATE 200 gramas caixa 30 unidades	**UHDE**	**UN**	**960**	**R$ 7,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
33	COCO RALADO acondicionado em embalagem aluminada pacote com 100 gramas com identificação do produto fardo com 24 unidades	**BERNARDO**	**FD**	**08**	**R$ 146,84**	**P.R. FARONI LTDA.**
41	FARINHA DE TRIGO com fermento especial embalada em sacos de 1kg transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FD**	**162**	**R$ 59,87**	**P.R. FARONI LTDA.**
42	FARINHA TRIGO sem fermento especial embalada em sacos transparentes, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, quantidade do produto. Devera apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data da data de entrega. Fardo com 10 unidades.	**GLOBO**	**FD**	**164**	**R$ 52,97**	**P.R. FARONI LTDA.**
43	FEIJÃO CARIOCA tipo 01(um), limpo extra 1° qualidade constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e matérias estranhos e livres de parasitas saco de polietileno atóxico, contendo peso de liquido de 1 kg devera constar data de empacotamento e validade, ser resistente ao manuseio e ter boa selagem, o produto devera apresentar validade 06 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante pacotes 01 kg	**BERNARDO**	**KG**	**530**	**R$ 6,33**	**P.R. FARONI LTDA.**
66	MAIONESE DE 500 GRAMAS: Ingredientes: agua, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modifica ficado, vinagre, açúcar, sal suco de limão, acidulante acido lático, estabilizante goma xatana, conservador acido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissodico corante páprica, aromatizante e antioxidantes acido cítrico BHTE BHA. Contem ômega 3 não tem gorduras trans. e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	**DAJUDA**	**UN**	**75**	**R$ 9,49**	**P.R. FARONI LTDA.**
70	MARGARINA com no mínimo 60% lipídios pote 500 gramas caixa com 12 unidades.	**VIGOR**	**CX**	**17**	**R$ 100,99**	**P.R. FARONI LTDA.**
102	DESIFETANTE germicida, bactericida fragrâncias pinho tradicional, floral ou lavanda, embalagem com um litro, com registro da saúde, química responsável validade mínima 06(seis) meses contados a partir da data de entrega do produto OBS: o produto ofertado devera conter no seu rotulo registro ministério da saúde ou órgão equivalente, razão social, CNPJ endereço fabricante químico responsável, validade precauções.	**TRIEX**	**CX**	**165**	**R$ 39,75**	**P.R. FARONI LTDA.**
105	RODO PLASTICO 60 CM corpo fabricado em poliprolino de alta resistência lâmina dupla de borracha natural expandida, cabo 1,40 M moldado em alumínio adonisado	**POLO**	**UN**	**318**	**R$ 8,89**	**P.R. FARONI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P.R. Faroni LTDA.
C.N.P.J.: 47.029.862/0001-00
Representante:
PAULO RENATO FARONI.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:775B0D71

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ANDRADE & DEZANI LTDA.**
C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45 - TEL: (69) 99987-2702
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GOMES**,** Nº 3509, BAIRRO SOL NASCENTE, ALTO PARAISO – RO.
CEP: 76.862-000
Email:gabriel_santos_aires@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GABRIEL SANTOS DEZANI**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	APRESUNTADO de 1° qualidade fatiado e embalado em embalagem de 1 kg	**FRICÓ**	**KG**	**100**	**R$ 32,83**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
11	BACON	**EXCELENCIA**	**KG**	**40**	**R$ 32,41**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
13	BANANA MAÇA de primeira qualidade, casca lisa, consistência firme, sem fungos e sem inicio de germinação, ruptura, cascas sãs, coloração própria, livres de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	**IN NATURA**	**KG**	**220**	**R$ 8,69**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
68	MANDIOCA DA REGIÃO	**IN NATURA**	**KG**	**130**	**R$ 8,19**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
76	MORTADELA – comum fatiada e embalada em embalagens de 1 KG	**FRICÓ**	**KG**	**80**	**R$ 20,56**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
79	OVOS DE GALINHA extra, classe A, branca embalagem contendo 30 unidades.	**GRANJA NSF**	**CTL**	**140**	**R$ 27,26**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA de 1° qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxica, limpo não violado resistente, que garanta a integridade do produto ate o momento do consumo, acondicionado em caixas. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais numero lote, qualidade do produto, numero de registro no ministério da agricultura /SI/DIPOAe carinho de inspeção do SIF .Devera apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega .Pesando aproximadamente fatias 30 gramas	**REAL**	**KG**	**130**	**R$ 46,99**	**ANDRADE & DEZANI LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Andrade & Dezani LTDA.
C.N.P.J.: 11.110.685/0001-45
Representante:
GABRIEL SANTOS DEZANI

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:15950B13

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 - TEL: (69) 99981-7676
ENDEREÇO: RUA VENCESLAU BRÁS**,** Nº 148, BAIRRO SÃO PEDRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.913-645
Email: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
17	BISCOITO DOCE tipo rosquinha embalagem gramas caixa contendo 20 pacotes	**LIANE**	**UN**	**1.200**	**R$ 3,58**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
57	LEITE CONDENSADO caixa com 24 unidades de 395 gramas	**RÁDIO**	**CX**	**09**	**R$ 121,13**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
64	MACARRÃO DE SEMULA TIPO PARAFUSO pacote de 500 gramas enriquecido come acido fólico, em pacotes de 500 gramas onde em porção de 55 g contenham 200 kcal, 43 g carboidrato e 06 g proteínas, cereais farináceos e leguminosos devem estar isentos de materiais terrosos, parasitas, fungos vestígios de insetos, livres de umidade e coloração especifica.	**LIANE**	**UN**	**80**	**R$ 3,65**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
65	MACARRÃO: TIPO ESPAGUETE de primeira qualidade embalagem de 500	**LIANE**	**UN**	**80**	**R$ 4,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN**

	gramas, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e data de validade.					**LTDA.**
95	SELETA DE LEGUMES embalagem de vidro com 200 gramas	**OLÉ**	**UN**	**45**	**R$ 4,38**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
100	AGUA SANITARIA 1 LITRO de 1° qualidade composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, principio ativo hipoclorito de sódio teor de cloro ativo de 2 a 2,5% para aplicação lavagem de roupas e alvejante de roupas banheiros e pias	**GBEL**	**UN**	**600**	**R$ 3,64**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
101	DETERGENTE LIQUIDO DE 500 ml caixa com 24 unidades Detergente liquido neutro, concentrado, inodoro 500 ml	**START**	**UN**	**610**	**R$ 1,78**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
106	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON	**CARVALHO**	**UN**	**262**	**R$ 8,06**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
107	ESPONJA sintética dupla face em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva dimensões aproximadas de 110MM75MM embalagem plástica contendo dados do produto e marca do fabricante	**BETTANIN**	**UN**	**240**	**R$ 0,98**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
108	ESPONJA DE AÇO	**START**	**UN**	**150**	**R$ 2,19**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
109	PANO DE CHÃO em alvejado tipo saco limpeza dimensões aproximação 48x73 CM embalagem com identificação do produto e marca fabricante.	**DANTEX**	**UN**	**612**	**R$ 4,48**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
110	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS alça em aço zincado resistente, e com alça reforçada.	**RECIPLAST**	**UN**	**130**	**R$ 7,90**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
111	ABSORVETE HIGENICO de uso externo composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico polímero acrílico, polietileno, espessura normal para fluxo, médio com abas com gel, com aderência, pacote com 08 unidades.	**MILI**	**PCT**	**40**	**R$ 5,96**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
117	COPO DESCATAVEL em polietileno capacidade 180 ml com 25 pacotes embalados em mangas/ pacotes com 100 unidades , a embalagem deve esta protegida com sacos plásticos em mangas invioláveis , acondicionadas em caixa com 50 mangas / pacotes de 100 unidades devera atender normas da ABNT com dados de identificação e procedência certificado e registro de órgão competente.	**CRISTALCOPO**	**CX**	**457**	**R$ 93,66**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
125	AMACIANTE de roupas de 02 litros fragrância lavanda amaciante para uso de roupas, liquido, desinfetante que atue com 6,0 ml / kg roupas contendo na sua formulação alvejante optico agente estabilizante, essência e corante com qualidade de primeira	**START**	**UN**	**130**	**R$ 5,46**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
132	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO “G”.	**ITATEX**	**UN**	**163**	**R$ 4,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
133	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PS EMBALAGEM EM SACHE PLÁSTICO BOPP, TAMANHO 15,5CM EMBALADA INDIVIDUALMENTE; CAIXA COM 800 UNIDADES.	**RIOPLASTIC**	**CX**	**208**	**R$ 85,40**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
136	CONJUNTO DE 03 POTES EM POLIPROPILENO E PGMENTOS DE COLORAÇÃO	**JAGUAR**	**UN**	**35**	**R$ 20,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
152	FACA DE SERRA INOX	**ORIGINAL**	**UN**	**141**	**R$ 3,50**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
155	JARRA PARA SUCO MATERIAL ANTITOXICO 02 LITROS.	**JAGUAR**	**UN**	**13**	**R$ 10,00**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
156	LIMPA VIDRO LIQUIDO ULTARAPIDO 500ML DIMENSÕES PRODURO 9,3 X 5 X 22,3.	**START**	**UN**	**50**	**R$ 3,40**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
163	PILHA ALCALINA MEDIA	**OUROLUX**	**UN**	**232**	**R$ 5,80**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
169	FLANELA NA COR LARANJA UN 200 PARA LIMPEZA 28x38 CM COM COSTUMA NAS LATERAIS 100% ALGODÃO ALTA A BSORÇÃO DE UMIDADE.	**ITATEX**	**UN**	**200**	**R$ 1,79**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
172	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO MED. 70X40 ESTAMPAS DIVERSAS	**ITATEX**	**UN**	**100**	**R$ 4,38**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
178	ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA Com cerdas de polipropileno resistentes e duráveis, que não deformam e não embola,	**LIMPAMANIA**	**UN**	**02**	**R$ 3,68**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**
179	BALDE 20 LTS UN 2 EM PLÁSTICO RESISTENTE A QUEDAS, COM ALÇAS, NAS CORES VARIADAS.	**AEQPLAST**	**UN**	**02**	**R$ 15,53**	**LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)

3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Licita Mais Hoffmann LTDA.
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07
Representante:
KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AEDEBAF4

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70 - TEL: (69) 99244-4741
ENDEREÇO: RUA MARINGÁ**,** Nº 6294, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.871-486
Email: semaalimentoslicita@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
18	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, salgado, integral tipo agua e sal, contendo cloreto de sodio em quantidade qua acentue o sabor salgado, alem das substancias	**NINFA**	**UN**	**1.200**	**R$ 4,85**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

	nomais do produto caixa com 24 unidades de 400 gramas.					
20	CALDO DE CARNE caixa contendo 02 cubos	**APTI**	**UN**	**50**	**R$ 1,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
35	CREME DE LEITE embalagem de 200 gramas caixa contendo 27 unidades.	**ITALAC**	**CX**	**11**	**R$ 117,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
38	EXTRATO DE TOMATE caixa com 24 unidades de 300 gramas, concentrado, composto de tomate, sal, açúcar, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e outros materiais estranhos, embalagem primaria hermeticamente fechada atóxica, e suas condições deverão esta de acordo com a RCD12-01 RDC 259-02 RDC 360-03 RDC 272-05 RDC 14-14 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA, com validade mínima 14 meses na data de entrega.	**FUGINI**	**UN**	**460**	**R$ 5,80**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
39	FARDO DE REFRIGERANTE de 02 litros fardo com 06 unidades.	**FRISK**	**UN**	**600**	**R$ 8,49**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
40	FARINHA DE MANDIOCA embalagem plástica atóxica e transparente, pacote com ate 1 kg etiqueta com identificação do produto marca do fabricante, prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	**DONA BETHI**	**KG**	**75**	**R$ 10,98**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
48	FUBA DE MILHO fino de 1° qualidade pacotes de 1 quilo.	**LOSAM**	**KG**	**700**	**R$ 2,50**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
74	MILHO VERDE EM CONVERSA o produto deverá apresentar validade mínima de 06(meses) a partir da data de entrega na unidade requisitante, caixa com 36 unidades de 200 gramas.	**FUGINI**	**CX**	**06**	**R$ 112,99**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
77	OLEO REFINADO de primeira qualidade, refinado, embalagem de 900 ml(PET) contendo dizeres de rotulagem, com identificação do fabricante , peso liquido , data de fabricação e data de validade .Caixa com 20 unidades de 900ML.	**CONCORDIA**	**CX**	**30**	**R$ 139,95**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
98	VINAGRE FERMENTADO vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto 750 ml	**VIRROSAS**	**UN**	**30**	**R$ 2,58**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
121	PIPOCA DOCE fabricação industrial ingredientes: canjica de milho e açúcar peso 20 gramas fardo contendo 50 unidades de 20 gramas cada	**OUROPA**	**FD**	**800**	**R$ 40,10**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
122	SALGADINHOS extruzados de milho salgados, ingredientes farinha de milho gordura vegetal sal refinado e glutamato de monossodio, contendo condimento preparado sabor queijo peso 12 grama fardo cotendo 50 unidades de 30 gramas cada.	**OUROPA**	**FD**	**800**	**R$ 42,70**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
123	BALAS mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, uva, maça verde, sabor idêntico ao natural e colorida artificialmente. Pacote contendo 600 GRAMAS	**PIETROBON**	**PCT**	**900**	**R$ 12,00**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**
124	PIRULITO duro recheado com bala mastigável sabor artificial de framboesa. Pacote com 600 gramas	**TOFFANO**	**PCT**	**700**	**R$ 12,60**	**SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA.
C.N.P.J.: 12.229.196/0001-70
Representante:
SUELEN AMARAL ALFAIA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:C55FDFC9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 103/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17 - TEL: (69) 99969-0023
ENDEREÇO: RUA DO CONTORNO**,** Nº 4667, FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.820-678
Email: leonardopastorin.pericias@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **Leonardo Pastorin Vieira Costa.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
99	SABÃO EM PÓ biodegradável embalagem de 1kg, composição: tenso ativo, coadjuvantes corantes carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg. carga e perfume, material com inscrição no ministério da saúde /ANVISA embalagem de 1 kg	**ESPUMIL**	**UN**	**930**	**R$ 5,14**	**L P VIEIRA COSTA COM. E ENGENHARIA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L P Vieira Costa Com. E Engenharia LTDA.
C.N.P.J.: 45.949.604/0001-17
Representante:
LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E7D30792

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze)**

meses, conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **RALSON M. LIMA LTDA.**
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00 - TEL: (69) 99252-9883
ENDEREÇO: RUA CACOAL**,** Nº 2432, BAIRRO BNH, SETOR 07, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-752
Email: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RALSON MARQUES LIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
119	GARRAFA TERMICA 1 litro, garrafa térmica rosqueavel polipropileno, ampola vidro com alça lisa.	**MOR**	**UN**	**64**	**R$ 30,00**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
130	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 18.4 CM CAPACIDADES DE 2,3 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**09**	**R$ 68,44**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
131	CAÇAROLA ALUMINIO DIAMETRO DA BOCA DE 20,0 CM CAPACIDADES DE 3,0 CM.	**EIRILAR**	**UN**	**08**	**R$ 78,97**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
134	CONCHA DE COZINHA MEDIA INOX	**SIMONAGIO**	**UN**	**09**	**R$ 29,93**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
135	CONCHA DE COZINHA INOX GRANDE	**SIMONAGIO**	**UN**	**10**	**R$ 29,33**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
137	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE G	**EIRILAR**	**UN**	**14**	**R$ 78,07**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
138	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE M	**EIRILAR**	**UN**	**14**	**R$ 67,94**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
139	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE P	**EIRILAR**	**UN**	**13**	**R$ 41,64**	**RALSON M. LIMA LTDA.**
158	CAIXA TERMICA DE 10 LITROSLATERAIS E ESTENDIDA, DRENO LATERAL, TAMPA TÉRMICA COM FECHO LATERAL E DOBRADIÇA COM LIMITADOR DE ABERTURA.	**MOR**	**UN**	**13**	**R$ 134,69**	**RALSON M. LIMA LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Ralson M. Lima LTDA.
C.N.P.J.: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3B4DA820

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2024
PROCESSO N.º 411/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2024

Aos 30 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2024** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de gêneros alimentícios e materiais tipo, copa e sozinha para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMOSP, SEMSAU, SEMAS, SEMECD), do Município de Cujubim/RO., **por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **ECOLIM LTDA**
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 - TEL: (69) 99975-8981
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL**,** Nº 510, CENTRO, JI PARANÁ – RO.
CEP: 76.900-014
Email: ecolim.ro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
120	SABONETE SOLIDO EM BARRA, para uso pessoal, fragrância agradável mínimo 90 gramas dermatologicamente testado, data de fabricação 12 meses.	**ALBANY**	**PCT**	**15**	**R$ 17,83**	**ECOLIM LTDA**
162	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	**ERITEX**	**UN**	**33**	**R$ 6,00**	**ECOLIM LTDA**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, sempre que solicitado através de requisição emitida pela participante do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 411/2024**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/2024**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2024.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Ecolim LTDA
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08
Representante**:**
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1A7372A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ACâmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 84.580.182/0001-07, localizada a Av. Presidente Médici esq. c/ Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro de Itapuã do Oeste-RO, representada neste ato pelo setor de compras, informa que está recebendo cotações para o seguinte processo: **Processo nº. 119/2024**, Objeto:**"Abertura de processo administrativo para a aquisição de materiais sendo itens de informática e equipamentos para a câmara Municipal de Itapuã do Oeste",** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência, visando atender a demanda da Administração. O prazo para envio de propostas e comprovante de inscrição no CNPJ será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pesquisa.Gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com, das 7h30min às 13h:30min de segunda à sexta-feira.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇOS	
				VALOR UNITARIO	TOTAL
01	SSD: Capacidade: 240 GB fator de forma M.2 2280 Interfaces de conexão: NVMe Com velocidade de transferência de dados mínima de 2400 MB/s para leitura e 900 MB/s para escrita.	UND	05		
02	Marca do carregador Samsung Modelo do carregador EP-TA865 de 65W Tipo de conector Tipo - C Cor Branco Inclui cabo Sim Tipo de carregador De parede Tipo de velocidade de carga Super rápida Marcas de dispositivos móveis compatíveis Samsung Modelos de dispositivos móveis compatíveis Galaxy Book2 360 - Galaxy Book2 Pro - Galaxy Book2 BUSINESS - Galaxy Book3 360 Galaxy Book3 Pro. - Galaxy Book3 Ultra Voltagem de entrada 110V/220V (Bivolt) Voltagem de saída 65W	UND	04		
03	Par Power Conversor balun Rj45 BNC: Atenuação: 0.5dB tipo CMRR: 60dB 5Proteção contra surtos: 4KV ESD: 8KV Conectores: bnc macho e blocos terminais "prees-fit" Impedância: BNC: 75 ohmas Terminal: 100 ohms Quantidade: 1 par (2 pcs) Tensão de alimentação: 24vac 28vac 13vdc Tensão resultante da câmera: 21vac 21vac 10vdc Câmera de 100 ma: 300m 700m 300m Câmera de 300 ma: 100m 230m 100m Câmera de 500 ma: 60m 140m 60m	UND	08		
04	Conectores Rj45: Ambiente de Instalação: Interno Compatibilidade: Cabo sólido 24AWG - 26 AWG Tipo de Conector: RJ-45 Categoria: CAT5e Tipo de cabo: U/ UTP Corpo plástico produzido em policarbonato Material do contato elétrico: 8 vias em cobre com 3µ de ouro e 100µ de níquel.	UND	50		
05	Fonte ATX para PC: Dimensões: 140 x 150 x 86mm Potência: 500W Nominal Conectores: Placa Mãe 20+4 pinos (450mm) / P8 (4+4 pinos) (550mm) / Pinos (6+2) (550mm) / Pinos Pata + Sata + Sata(550mm+150+150) / Pinos Pata + Sata + Sata (550mm+150+150) Tensão de Entrada: 115/230V (Manual) Frequência: 50Hz-60Hz Ventiladores: 12cm / 120mm.	UND	02		
06	Placa de vídeo: Tamanho da memória: 1 GB Interface PCI-Express 2.0. Memória gráfica GDDR3 de 600MHz. Interface de memória: 64bit. Frequência base do núcleo de 589MHz. Resolução máxima: 2560x1600. Possui conexão: VGA	UND	02		
07	Filtro de linha: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac Corrente máxima: 10 A Potência máxima de operação: 1.270 W (127Vac) e 2.200 W (220 Vac) Frequência da rede elétrica: 50 ou 60 Hz Conexão de entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A Conexões de saída: 5 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A Comprimento do cabo de força: 1 metro Chave liga/desliga: Chave tipo disjuntor rearmável com indicador luminoso de funcionamento Grau de proteção: IP 20 TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO: Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave tipo disjuntor: proteção contra curto-circuito e sobrecarga Máxima absorção de energia proveniente de surtos elétricos: 125 J Cor: Preto	UND	03		
08	2 Microfone sem fio com 1 transmissor: Alimentação: Bateria: Lithium 18500 recarregável de 3,7v. Recarga: Pode ser recarregado na mesma base com o cabo USB. Displays: 2 displays coloridos informando nível de bateria, frequência/canal usado e nível de AF. Frequência de Operação: Faixa: 660.00 – 689.70 MHz. Conectividade: Saídas: 2 saídas XLR balanceadas e uma saída mix P10 ¼" TRS. Antenas: 2 antenas fixas (1 para cada canal/microfone). Alcance: 50 metros (variável conforme o local). Especificações Técnicas: Largura de Banda: 300 KHz. Largura de Banda do Canal: 300 KHz. Grupos de Frequências: 15 grupos com 6 frequências predefinidas em cada. Gama Dinâmica: 96 dB. Distorção: < 0.1%. Resposta de Frequência: 30-20 KHz / ± 2 dB. Razão Sinal/Ruído: 96 dB. Sensibilidade de Recepção: -95 dBm. Retardamento da Transmissão: < 3 ms. Saída de Áudio: 1x TRS/P10, 2x saída XLR. Conteúdo da Embalagem: 2 Microfones. 1 Base. 2 Baterias de Lithium. 1 Fonte DC 12V 1A. 1 Cabo TRS/P10. 1 Cabo USB x 2 mini USB.	KIT	01		
09	Caixa de passagem para CFTV**:** Material em plástico Instalação interno e externo	UND	06		

	Nível de proteção externa IP66 Montagem em parede ou teto Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm.				

Itapuã do Oeste – RO, 03 de setembro de 2024.

ANA BEATRIZ HANEMANN DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1A1FC450

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0001140.02.01-2024

No dia 30 de Agosto de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RONDO MOTOS LTDA			**CNPJ: 84.615.541/0001-14**			
Representante: IVO JUNIOR CASSOL						
Telefone: (69) 3516-7000						
Email: jones@rondomotos.com.br						
Endereço: R FORTALEZA, 2052 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-504						
Item: 1	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HONDA	**Modelo:** POP 110I	**Preço Unitário:** R$ 12.100,00	**Valor Total:** R$254.100,00
Descrição: MOTOCICLETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO EM LINHA, EQUIPADA COM MOTOR: 1 CILINDRO, 04 TEMPOS, ARREFECIDO AAR; CILINDRADA MÍNIMA: 109CC, SISTEMA DE PARTIDAA PEDAL OU ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA OU FLEX; BATERIA SELADA; RODA DIANTEIRA E TRASEIRA, RETROVISORES, SISTEMA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO; EMPLACADA EM NOME DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Total:						**R$ 254.100,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/08/2025** , a contar do dia **30/08/2024** .
1. **DO OBJETO:**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE MONTE NEGRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAUDE PÚBLICA - SEMUSA. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
4.4. DA GARANTIA DO OBJETO.
4.5. O veículo deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo pela administração, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
4.6. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto; Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será sanado pela assistência técnica;
4.7**.** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade, arcando com quaisquer danos
4.8. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do veículo, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.9. A assistência técnica do veículo deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante, devendo a licitante apresentar a relação das concessionárias autorizadas (razão social, o endereço e telefones para contato), de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme exigências especificadas no Termo de Referência.
4.10. A garantia não será válida sobre defeitos causados pelo mau uso ou acidentes causados pelos seus Usuários;
4.11. Os reparos nos defeitos de fabricação ou instalação deverão ser solucionados em até 02 (dois) dias úteis.
4.12. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Secretária Municipal de Saúde de Monte Negro, devendo ser iniciado o prazo do atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da abertura do chamado técnico devidamente formalizado, para ser concluído até no máximo em 96 (noventa e seis) horas
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;
5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SEMUSA;
5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. As motocicletas objeto do presente termo de referência deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico – SEMUSA, localizada na Rua Mato Grosso nº 2986, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone: (69) 99928-4800 no horário de Segunda a Sexta-Feira das 07:30 às 13:30h.
6.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em no máximo 30 (trinta) dias contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e cumprimento das normas internas, devendo a contratada deverá estar munida da nota de empenho e nota fiscal para realizar a entrega do veículo de FORMA ÚNICA;
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 **Liquidação**
7.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a. prazo de validade;
b. data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. período respectivo de execução do contrato;
e. valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
7.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
7.2 **Prazo do pagamento**
7.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
7.2.2 A SEMUSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
7.3 Forma de pagamento

7.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática:02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1128 CV. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES
COMUNIT. DE SAÚDE - ACS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 595
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1128 CV. AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES
COMUNIT. DE SAÚDE – ACS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 596
Valor: R$ 20.523,00 (Vinte mil quinhentos e vinte e três reais).
9. **DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos
itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no
Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e

10.1.2. consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços
Vedação a acréscimo de quantitativos
10.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.4.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.7. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.15. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.16. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes,
atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades
para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:
16.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
16.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
16.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
16.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
16.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
16.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
16.1.7. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
16.1.8. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
16.1.9. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.
16.1.10. Fica obrigado a empresa **indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes,** fica obrigado ainda **apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.**
16.1.11. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

17.1. São obrigações da Contratante:
17.1.1. Requisitar e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
17.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
17.1.7. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMMN/RO.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 03/09/2024 09:05:19

RONDO MOTOS LTDA
84.615.541/0001-14

Assinado de forma digital por:
IVO JUNIOR CASSOL
68724608220
Dados: 02/09/2024 15:40:12

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5E006364

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/CPL/2024

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº 513/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 293/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/CPL/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 18/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 293/2024, tendo como objetivo de "**Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas**".

Fornecedor: SUPERMERCADO SENNA LTDA- 05.912.950/0001-06

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	200,00	UNID.	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: GENÊROS ALIMENTÍCIOS: Arroz agulhinha tipo 1 pacote com5kg (2 PCT); Feijão de 1ª qualidade pct de 1 kg (2 PCT); Macarrão espaguete com 500 gr (1 PCT); Farinha de trigo de boa qualidade 1 kg (1KG); Fubá de milho de boa qualidade 1 kg (1 KG); Farinha de mandioca de boa qualidade 1 kg (1 KG); Óleo de soja 900 ml (2 frasco); Açúcar pacote com 2 quilos (2 UND); Sal refinado 1 kg (1 KG); Café de boa qualidade com 500 gr (2 PCT); Colorau pacote com 100 g (1 pct); extrato de tomate sache com 340 gr (1 unid); Biscoito de sal cream cracker pct com 400 gr (1 unid); Biscoito doce pct 400 gr (1 unid); MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE: Sabonete com 90 gr (2 unid); Creme Dental embalagem com 90 gr (2 unid); Papel Higiênico pct com 4 rolos de 60 mt (1 unid); Sabão glicerinado pct com 5 barras (1 unid); Agua sanitária 1 lt (1 unid)	Variadas	R$ R$ 192,50	R$ 38.500,00

Novo Horizonte do Oeste – RO, 03 de Setembro de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Licitações

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9DD50349

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 129/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA N° 129/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 03 de Setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2405, de 25.02.2019.

R E S O L V E:

Tornar válidas a viagem dos servidores abaixo relacionado para se deslocar ao Distrito de Porto Velho: Meia diária ½, aos servidores, Andreza Barbosa Guerra. Cad. 82206, Francisca Joseane de Oliveira Silva, Cad. 83874, Rodrigo César Paes Gonçalves, Cad.63488 e José de Arruda Filho, Cad. 461913. Para se deslocar ao distrito de: Extrema, no dia 22 de Agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, para a realização da visita ´´in loco´´para acompanhamento da servidora Edilene Ferreira Gama, conforme o Ofício Nº 934/2024/DIART/CSO/SEMAD (F75A4281-**e**). Constante nos autos**.**

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Andreza Barbosa Guerra	CAD: 82206 RG: 1179781 CPF: ***497.904**	Psicologo	Meia diária ½	**Distrito de: Extrema**	22 de Agosto/2024	R$ 150,00
Francisca Joseane de Oliveira Silva	CAD: 83874 RG: 869132 CPF: ***078.572**	Coordenadora em Substituição				R$ 100,00
Rodrigo César Paes Gonçalves	CAD: 63488 RG: 986308 CPF: ***550.792**	Tec. em Segurança do Trabalho				R$ 75,00
José de Arruda Filho	CAD: 461913 RG: 199402 CPF: ***978.022**	Motorista				R$ 75,00

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8400444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°443/SEMAGRIC/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041805/2024-11-e**

Onde se lê:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes ,Rio Pardo, Jaci Paraná, Joana Darc. Nos períodos 02 a 06 e 09 à 11 e 12 á 14 e 16 á 19 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº049/GAB/SEMAGRIC de 29 de agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio e Suporte	Veículo Ford Ranger SLK-6G90	11 Inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 11(onze) diárias inteiras e 04(quatro) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com o objetivo de realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades de: Extrema, Vista Alegre, União Bandeirantes ,Rio Pardo, Jaci Paraná e Joana Darc. Nos períodos 02 a 06, 09 à 11, 12 á 14 e 16 á 19 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº049/GAB/SEMAGRIC de 29 de agosto de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	Apoio e Suporte	Veículo Ford Ranger SLK-6G90	11 Inteiras e 04 meias diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.950,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BCB2EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°441/SEMAGRIC/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00042241/2024-33-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: e 21 (Vinte e uma) diárias de meia ½, aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar e fazer fiscalização in loco das atividades previstas no contrato 028/PGM/2024 (Assentamento Joana D'Arc, da Estrada do Areia Branca, do Baixo Madeira, da BR-319, da Estrada da Coca-Cola e do Ramal Jatuarana) e no contrato 047/PGM/2024 (Ponte 42 - Bacia Leiteira). Nos períodos de: 02 a 06, 09 a 13, 16 a 20, 23 a 27 e 30 de Setembro de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº24/DPC/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 02 de setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Waldemir de Oliveira Carneiro Junior	1007500	Diretor de Departamento de Projeto de Engenharia, Contratos e Convênios	Acompanhar e Fiscalizar	-	21 (Vinte e uma) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.100,00
Leonam Matheus Silva	1006164	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	Acompanhar e Assessorar	-	21 (Vinte e uma) diárias de meia ½	R$ 100,00	R$ 2.100,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO JUNIOR
Diretor do Departamento de Projetos de Engenharia, Contratos e Convênios

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDCC2CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°442/SEMAGRIC/2024, 02 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00041829/2024-70-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24(vinte e quatro) diárias de meia ½, para os períodos de 02 a 07, 09 a 14, 16 a 21, 23 a 28 de setembro de 2024, para o servidor Aguimar Justino da Silva e 12(doze) diárias de meia (½), no período de 02 a 07, 09 a 14 de setembro de 2024, para o servidor Uilias Lacerda de Souza. Com objetivo de assessorar e prestar mão de obra necessária aos servidores em campo, nas atividades de recuperação, manutenção e limpeza de estradas e linhas vicinais, encascalhamento, conserto e manutenção de pontes e bueiros na Linha Progresso. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº 398/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024

Porto Velho, 02 de Setembro de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aguimar Justino da Silva	272162	Operador de Máquinas Pesadas	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	24 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Uilias Lacerda de Souza	1002578	Assessor nível I	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	12 Meias Diárias	R$ 75,00	R$ 900,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79714073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 75/CME-2024

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 71/CPNA/CME-2024, de relatoria da Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio, referente a concessão de Ato Regulatório – Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho, da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Credenciamento Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho		
Interessada: Secretaria Municipal de Educação – Semed		
Mantenedora: Prefeitura do Município de Porto Velho		
Relatora: Conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio		
Processo Eletrônico nº: 00600-12032/2024-65	**Parecer nº:** 71/CPNA/CME-2024	**Aprovado em**: 30 de agosto de 2024 HOMOLOGADO PELA SEMED EM: 02 de setmbro de 2024 Paula Ramos de Souza Secretária Adjunta de Educação Municipal

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3901-3347
Mantenedor: Prefeitura Municipal de Porto Velho

2. HISTÓRICO
Por meio do Oficio nº 192/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED, recebido por este Conselho Municipal de Educação - CME/PVH no dia 18 de março de 2024, a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-Semed/PVH solicita análise e Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E.I. Porto Velho. Após ajustes no Programa, realizados pela solicitante e, da elaboração do Laudo Técnico nº 55/DT/CME-PVH, pelo Departamento Técnico - CME/PVH, o Processo nº 00600-12032/2024-65 foi distribuído pela CPNA, para que a conselheira Sonia Maria Gomes Sampaio elaborasse o Parecer. A Semed/PVH encaminhou a documentação abaixo descrita.

2.1 DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA
Oficio nº 192/2024/DIEB/DPE/GAB/SEMED;
Projeto do Programa de Educação em Tempo Integral – E.I. Porto Velho, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Porto velho – CME/PVH, para fins de Credenciamento, constando os seguintes itens: Contexto Histórico da Educação Integral no Brasil; Apresentação; Objetivos; Público-alvo; Meta; Estratégias; Marcos Legais; Organização do Espaço; Organização do Tempo; Organização do Currículo; Ementa do Ensino Fundamental; Ementa da Educação Infantil; Matriz curricular do Ens. Fundamental e; Matriz Curricular da Educação Infantil.

ANÁLISE
O Conselho Municipal de Educação/CME-PVH, regulamentado pela Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PVH, com autonomia financeira, tem como finalidades deliberar, mobilizar, propor, dar consulta e, como objetivo, normatizar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino, com a observância da legislação vigente. O CME/PVH dispõe da Resolução nº 18/CME-2023, que trata nos seus artigos 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Credenciamento de cursos, projetos, programas e experiências pedagógicas.
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED/PVH aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme estabelecido pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, do Ministério da Educação - MEC/BR. O programa visa ampliar as matrículas em tempo integral em todos os níveis e modalidades de ensino básico, seguindo a abordagem da educação integral e atendendo à Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024. Como resultado, foi desenvolvido o projeto do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho e encaminhado para Credenciamento junto ao CME/PVH.
A Educação em Tempo Integral tem se apresentado como uma alternativa viável para a melhoria da educação brasileira. Com um enfoque mais abrangente, esse modelo busca não apenas ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, mas sobretudo diversificar as atividades oferecidas, promovendo um desenvolvimento integral dos estudantes. Além das disciplinas do núcleo comum curricular, a educação em tempo integral inclui atividades culturais, esportivas e sociais, que contribuem para a formação de cidadãos mais completos e preparados para os desafios do futuro.
Os benefícios dessa modalidade de ensino não param por aí, além das oportunidades diferenciadas de aprendizado, os estudantes que passam mais tempo na escola têm menos exposição à situações de risco seja físico, seja nutricional, pessoal e social. Em resumo, a educação em tempo integral representa uma oportunidade valiosa para transformar a realidade educacional do Brasil, proporcionando crescimento seguro, formação mais rica e abrangente para as novas gerações.
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, aborda a educação em tempo integral nos seguintes artigos: 31 - Educação Infantil, 34 - Ensino Fundamental e; §5º do artigo 87 - como meta para a década da educação.
No Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015, na sua Meta 6: "Ampliar a educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a atender o ensino fundamental até o final do período de vigência deste PME".
A SEMED/PVH objetivando promover a melhoria da oferta educacional, na Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho, implementará a partir do ano letivo de 2024, o atendimento escolar com a Educação em Tempo Integral, visando o acesso à permanência, socialização e êxito dos estudantes na escola pública, garantindo os direitos fundamentais da aprendizagem em seu desenvolvimento integral. Além de profissionais capacitados e material didático, a Secretaria Municipal de Educação ofertará, 3 (três) refeições diárias, garantindo melhores condições de aprendizado aos estudantes.
O Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho, da SEMED/PVH, atenderá gradualmente estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, modalidade regular, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho. Em 2024, o programa será implementado em 10 escolas, com turmas do 4º e 5º anos nas escolas urbanas e turmas multisseriadas do 1º ao 5º ano nas escolas rurais, beneficiando um total de 1.111 estudantes.

Quant.	Escolas Urbanas	Total estudantes
1	EMEIEF FLOR DO PIQUIA	192
2	EMEF SÃO PEDRO	150

3	EMEIEF PÉ DE MURICI	168
4	EMEIEF PINGO DE GENTE	111
5	IME ENGENHEIRO FRANCISCO ERSE	134
6	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	187
7	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS	118
Quant.	**Escolas Rurais**	**Total estudantes**
8	EMEF BOHEMUNDO ÁLVARES AFONSO	31 estudantes
9	EMEF UNIÃO	20 estudantes
10	EMEIEF SANTO ANTONIO I	31 estudantes
Total estudantes		**1.111 Estudantes**

O projeto apresenta a "Organização dos Espaços" na perspectiva da Educação em Tempo Integral, descreve que as práticas educativas ocorrerão em diferentes áreas da escola ou da comunidade, como Centros de Arte, Bibliotecas, Parques Naturais, e outros locais, com um propósito pedagógico claro para abranger a diversidade dos indivíduos, promovendo interações com metas não apenas intelectuais, mas também sociais, emocionais, físicas e culturais.

A "Organização do Tempo" que os estudantes permanecem na escola desempenha um papel fundamental na efetivação da Educação em Tempo Integral, considerando que a ampliação da jornada escolar para, no mínimo, 7 horas por dia/35 horas por semana requer um planejamento cuidadoso. Isso garante que os estudantes participem de diversas atividades, além do currículo regular, promovendo inclusão e oportunizando novas aprendizagens.

A proposta curricular do Programa de Educação em Tempo Integral - I.E. Porto Velho foi elaborada, destacando os aspectos culturais, artísticos, esportivos, o lazer e a interação com o meio ambiente. Essa abordagem, intenciona permitir que as crianças reconstruam não só suas próprias histórias, mas também a da comunidade e da região em que estão inseridas. A definição da matriz curricular reflete a dinâmica e a organização dos espaços e tempos de aprendizagem, embasada em estudos teóricos relevantes, com uma abordagem curricular crítica. Durante o processo de elaboração da proposta, as ementas foram definidas levando em consideração o tempo de permanência dos estudantes na escola, incluindo os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, bem como atividades adaptadas à singularidade de cada unidade escolar.

As ementas do Ensino Fundamental, deverão ser definidas de acordo com o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, para posterior escolha das atividades complementares, a serem distribuídas na Matriz Curricular (abaixo), que serão executadas durante o ano letivo, por meio de atividades, dentro e fora do ambiente escolar, ampliando o tempo, os espaços e as oportunidades educativas, na perspectiva da educação integral do estudante. Eixos complementares**:** Acompanhamento Pedagógico: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Esporte e Lazer; Educação em Direitos Humanos; Arte e Cultura; Cultura Digital, Promoção da Saúde; Iniciação científica; Educação Financeira.

COMPONENTES CURRICULARES			**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**Aulas Semanais**	**Carga horária anual**	**CH Total**
			1º ano	CH	2º ano	CH	3º ano	CH	4º ano	CH	5º ano	CH	
CURRÍCULO BÁSICO	BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		Artes	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		História	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
		Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
		Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	600
		Educação Religiosa	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
		Subtotal	21	840	21	840	21	840	21	840	21	840	4.200
Parte Diversificada	Acompanhamento Pedagógico /Reforço Escolar (Obrigatório)		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	800
	Arte e Cultura		4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	800
	Esporte e Lazer		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável Educação em Direitos Humanos Promoção da Saúde Iniciação Científica Cultura Digital Educação Financeira		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	600
Horário de recreio, almoço e descanso: Alimentação Saudável e Higiene Bucal*			1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200
Subtotal			14	560	14	560	14	560	14	560	14	560	2.800
Total geral de horas de atendimento escolar			35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	35	1.400	7.000
INDICADORES E OBSERVAÇÕES													
Dias Letivos Anuais: 200 dias Carga Horária Anual: 1400 em cada Ano, no final de 5 anos 7.000 Dias Letivos Semanais: 5 dias; Módulo – aula: 60 minutos; Módulo – recreio: 30 minutos; Módulo semanal: 40 semanas; Nº de Aulas Semanais/Atividades: 35 horas. Módulo - alimentação, descanso e recreio: 1h			1– A escola poderá escolher outros Eixos Temáticos, nos demais anos, depois de observados os de caráter obrigatório. 2 – A escola optará pelas atividades, conforme interesse e necessidades dos estudantes, podendo distribuir a carga horária em uma ou até em todas as Áreas de Conhecimento. 3 – Esta matriz configura uma das diversas possibilidades de distribuição do tempo didático, devendo observar o total de 40 horas semanais de atividades e as orientações do Projeto.										

A Ementa Curricular da Educação Infantil, por sua vez, está embasada nos princípios pedagógicos para essa etapa e será estruturada por meio dos Campos de Experiência, da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO. Esses campos definem as experiências de aprendizagens destinadas às crianças, guiadas por um propósito educacional intencional, planejado, organizado e documentado, complementando as atividades educativas em casa.

De acordo com o BNCC e RCRO (2019) os Campos de Experiência estão organizados em:

EO = O eu, o outro e o nós

CG = Corpo, gestos e movimentos

TS = Traços, sons, cores e formas

EF = Escuta, fala, pensamento e imaginação

ET = Espaços, tempos, quantidades, relações e transformação

A proposta pedagógica para a educação infantil deve ser estruturada para assegurar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, garantindo assim que todas as crianças possam:

Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso à produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando;
Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

Em suma, o objetivo desta 'Organização Curricular' para Educação Infantil é fomentar o desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, éticas, estéticas, interpessoais e sociais das crianças, levando em conta seus diversos interesses e estilos de aprendizagem em cada habilidade. Para garantir a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na abordagem da Educação em Tempo Integral, as escolas devem realizar atividades complementares nos Eixos de Arte e Cultura, Esporte e Lazer, Natureza e Sociedade e Linguagens.

4. CONCLUSÃO
Inicialmente destaca-se o mérito da adesão ao Programa de Educação em Tempo Integral do Governo Federal, pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED/PMPVH e a implementação do projeto inovador, Programa de Educação em Tempo Integral – E. I. Porto Velho, demonstrando seriedade e compromisso com a qualidade e fortalecimento da educação na Rede Municipal de Porto Velho.
O engendramento da educação em tempo integral, em uma rede educacional enfrenta desafios significativos, como a necessidade de infraestrutura adequada, formação continuada dos professores e investimentos financeiros maiores. É fundamental que a administração municipal, escolas e comunidades trabalhem juntos para superar esses obstáculos e garantir que todos os estudantes possam usufruir dos benefícios dessa concepção educacional e o sucesso deste relevante Programa.
Após análise da solicitação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, observa-se que:
- A proposta está consonante com a necessidade da comunidade e, portanto, tem relevância social;
- O programa inicialmente atenderá um universo de 10 escolas, sendo 7 urbanas e 3 rurais, em um total de 1.111 estudantes;
- O programa terá quatro anos de vigência;
- A SEMED/PVH deverá encaminhar relatório anual das atividades realizadas (§ 1º, art. 29, Res. nº 18/CME-2023), dos resultados alcançados pelo Programa e da ampliação do atendimento nas escolas da Rede Municipal.
Com base nas observações mencionadas acima e com suporte nos termos da Resolução nº 18/CME-2023, conclui-se que não há obstáculo legal para atendimento a solicitação de Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral - E.I. Porto Velho, uma vez que está em conformidade com o Princípio da Legalidade ao cumprir as disposições das normas constitucionais e educacionais relacionadas à Educação em Tempo Integral**.**

VOTO DA RELATORA
Após análise dos documentos dos autos, com fulcro na Resolução nº 18/CME-2023 e considerando a validade da iniciativa para melhoria das condições de atendimento educacional a clientela da Rede Municipal de Ensino, esta conselheira é de Parecer favorável que este Conselho Municipal de Educação–CME, CONCEDA o Credenciamento do Programa de Educação em Tempo Integral- E. I. Porto velho, por um período de 4 (quatro) anos a contar da data deste Parecer e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO.
É o Parecer

SONIA MARIA GOMES SAMPAIO
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 29 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CPNA/CME
DALVA ALVES DOS SANTOS	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento Normatização e Avaliação – CPNA.

Porto Velho, 30 de agosto de 2024.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente do CME/PVH	
JOEL LOPES LACERDA	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheiro	Conselheira
ELIANE ORTOLAN	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira
JULIENE REZENDE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	
Conselheiro	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DD1D81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.365, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 382/DA/GAB/SEMAGRIC, de 27 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita suplementação de recursos referente aos Convênios n.° 275/2024/PGE/FITHA/2023 e n.° 440/2024/PGE/FITHA/2024, tendo como objeto a melhoria das estradas vicinais;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.877.276,18 (quatorze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.701 – Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.51	1.701.0000.0000	6.614.736,18
			4.4.90.52	1.701.0000.0000	8.262.540,00
SUBTOTAL					**14.877.276,18**
TOTAL					**14.877.276,18**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA15DE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 223/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 223/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Oficio MP/RO. Período de **12/09/24 à 15/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00040740/2024-96-e**

Nome Do Beneficiado	**Mat.**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	**3½**	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		**3½**	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		**3½**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		**3½**	R$ 150,00	R$ 525,00

Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)	3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B14B637D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 232/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 232/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de Realização do Inventário anual e Recolhimento dos móveis inservíveis para dar baixa patrimonial. Período de **23/09/24 à 28/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00041366/2024-46-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota De Oliveira	244020	Aux. Serv. Gerais	Distrito de União Bandeirantes Rio Pardo, U.B.S Jaci Paraná, Nova Mutum, Santa Rita, Rio Das Garças	5½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17		5½	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Téc. Laboratório		5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Camila Silva de Sousa	248593	Aux. Serv. Saúde		5½	R$ 150,00	R$ 825,00
Rosângela Gomes Duran	281486	Téc. Higiene Dental		5½	R$ 150,00	R$ 825,00
JOSE RAMOS GOMES	16776	VIGIA		5½	R$ 150,00	R$ 825,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2B8E420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 119
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00036033/2024-03-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira Coordenadora	União Bandeirantes	3½	R$200,00	R$700,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R$150,00	R$525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem		3½	R$150,00	R$525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3½	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$150,00	R$525,00
Antônio José dos Santos	270661	Auxiliar de Serv. Gerais		3½	R$150,00	R$525,00
					R$5.425,00	

Porto Velho-RO, 03 de setembro de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CF8D645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 234/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 234/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 02 de setembro de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:
RESOLVE:
1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, Campanha contra a Gripe. Período de **19/09/24 à 22/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00040549/2024-07-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)	Extrema	3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Joseni Martins Noleto da Silva	62365	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$ 150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC5259AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 57/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N° 00600-00035799/2024-62-e.

Considerando o objeto da viagem o servidor **Fernando Nascimento** foi assessorando o Secretário uma vez que o servidor é Gerente da Divisão de Recursos Humanos da SEMTRAN, **sua participação é imprescindível para entender as práticas de gestão de pessoal e recursos humanos do IMMU, o que pode trazer melhorias significativas para a nossa equipe.**
Considerando o objeto da viagem a servidora **Ricardina de Souza** foi assessorando o Secretário uma vez que a servidora possui uma vasta experiência em atendimento ao público na SEMTRAN, sua presença é fundamental para comparar e aprimorar os processos de atendimento ao público do IMMU com os nossos procedimentos.
Considerando os apontamentos habilita-se as diárias para assessoramento.

RESOLVE:

Concerder 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para assessorar o Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes Anderson da Silva Pereira em viagem a Manaus/AM, no período de 28 a 31 de julho de 2024. O objetivo da viagem é realizar visita técnica ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana (IMMU) em Manaus/AM, para estudar o funcionamento do sistema de abrigos de ônibus, transporte coletivo, recursos humanos e atendimento ao público. A intenção é coletar informações e trocar experiências para aprimorar os serviços de mobilidade urbana neste município. Na oportunidade justificamos o motivo da assessoria técnica.
O deslocamento será realizado por meio de transporte terrestre, utilizando veículo oficial desta Secretaria.

Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
Fernando Nascimento Mesquita	1006492	Manaus/AM	Gerente de Divisão	3,5	28 a 31 de julho de 2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
Ricardina de Souza Dantas	20917	Manaus/AM	Aux. de Serviços Gerais	3,5	28 a 31 de julho de 2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F038883

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 58/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00026713/2024-19-e.

Considerando o objeto da viagem o servidor **Hugo Henrique Nascimento de Oliveira** foi assessorando o Secretário uma vez que o servidor é Gerente de Divisão, possuindo uma vasta experiência e profundo conhecimento técnico nas áreas de trânsito, mobilidade e transportes, acumulados ao longo de sua trajetória profissional. Sua expertise é crucial para a análise crítica das políticas em vigor e para a identificação de oportunidades de melhorias durante a visita técnica.
Considerando os apontamentos habilita-se as diárias para assessoramento.

RESOLVE:

CONCEDER, 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao servidor abaixo relacionado, em acompanhamento ao Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, no período de **19 a 21 de junho de 2024,** para o Município de Espigão do Oeste, com o propósito de realizar visita técnica com objetivo de análise e integração das Políticas de Trânsito, Mobilidade e Transportes entre Municípios. Pretendemos buscar ferramentas e mecanismos jurídicos que garantam a melhor compatibilidade entre a necessidade e a razoabilidade do uso dos recursos públicos, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços públicos municipais. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 174/2024/DEA/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1005239	Espigão do Oeste/RO	GERENTE DE DIVISÃO	2,5	19/06/2024 a 21/06/2024	R$ 400,00	R$ 1.000

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C0E4CAE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 214/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00042266/2024-37-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 e 1⁄2 (uma e meia) diárias aos servidores Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital, Heldeson Souza da Cunha, Matrícula: 1005577, Cargo: Gerente de divisão e Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha, Matrícula: 1006944, Cargo: Assistente Técnico Nível III. Visto que estes se deslocaram até os distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, para realizarem o recebimento das manilhas que foram entregues nos referidos distritos do Eixo da BR. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Heldeson Souza da Cunha. No período de 28/08/2024 a 29/08/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
Heldeson Souza da Cunha	1005577	378055525 SSP/SP	Gerente de Divisão	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Rileryn Lara Rebeca Ferreira da Rocha	1006944	1408944	Assistente Técnico Nível III	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Porto Velho –RO, 02 de Setembro de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7AB0C43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMT/2024
PROCESSO Nº 601/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **NICOLETTI GAS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.618.615/0001-04, situada à Rua Rio Grande do Norte, nº 2364, Bairro setor 01, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alan Sergio Nicoletti,** portador(a) do CPF sob n° 673.760.452-87; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo n.º 601/SEMED/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **aquisição de gás de cozinha para atender a Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas Escolas e Instituições do Município de Theobroma/RO**, especificado (s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NICOLETTI GAS LTDA- 19.459.524/0001-73						
Responsável legal: Alan Sergio Nicoletti						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	500	Uind	CARGA DE GÁS DE COZINHA, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG.	AMAZONGAS	R$ 128,60	R$ 64.300,00
VALOR TOTAL				**R$ 64.300,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
A entrega do objeto que trata esta Ata de Registro se dará mediante emissão da nota de empenho e posterior requisição emitida pela Secretaria, e será realizado no prazo máximo de **02 (duas) horas, contados a partir da solicitação.**
A entrega deverá ocorrer no almoxarifado endereço localizado na RO 133, Theobroma-RO, falar com responsável pelo setor ou no local indicado na requisição emitida pela secretaria.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A empresa deverá fornecer os materiais dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.
Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros resultantes da prestação dos serviços;
Prestar todos os esclarecimentos e exigências que forem solicitados pela CONTRATANTE;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de preço;
Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em **até 30 (tinta) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto solicitado.
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
0203300 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
12 361 0006 2007 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMEC 25%
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 063
12 361 0008 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL EDUC FNDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 081
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.
A empresa vencedora ficará responsável pela execução dos serviços conforme necessidade das escolas. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante desta Ata de Registro;

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 02 de Setembro de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

Nicoletti Gas LTDA
CNPJ nº 63.618.615/0001-04
ALAN SERGIO NICOLETTI
CPF n° 673.760.452-87

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E396463D